SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 09 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2559

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

### SECRETARIA EXECUTIVA
### ATA DE REUNIÃO SEMANAL

**GRUPO GESTOR DA AUTARQUIA**

**Art. 81, Parágrafo Único do Estatuto Social**

**Data**: 06 de abril de 2020 – segunda-feira.

**Local**: Sede Administrativa do COMAGSUL - Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina - PE.

**Horário**: 09:14 horas.

**Participantes e horário de chegada na Reunião**:

| PARTICIPANTES | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **HORÁRIO** |
| Diego Eurico de Lima | Assessor da Presidência | 8 horas e 40 minutos |
| Bel. Hildeberto Rodrigues | Coord. Administrativo | 9 horas e 02 minutos |
| Bela. Thaís Dominique B. Beserra | Procuradora Autárquica | 9 horas e 10 minutos |
| Bel. Bartolomeu P. Mendonça | Secretário Executivo | 9 horas e 23 minutos |
| Bel. Marcelo Antonio da Silva | Coord. de Programas | 9 horas e 44 minutos |
| Bel. José Sávio de Omena | Gerente de Núcleo Técnico | 9 horas e 50 minutos |
| Bel. Josenildo Anselmo da Silva | Coordenador Financeiro | 10 horas e 06 minutos |

**Pauta da Reunião:**

| | |
|---|---|
| **2.1** Convocação Voluntários Jurema | **2.9** Pagamento de FGTS pelo COMAGSUL |
| **2.2** Publicações de atos - COMAGSUL | **2.10** Nova Chamada Pública do NIGS |
| **2.3** Compras | **2.11** Acompanhamento/Relatórios Quadrimestrais dos Programas Governamentais |
| **2.4** Gasolina/ Licitação | **2.12** Decretos Municipais de cada Programas |
| **2.5** Questões de Admissão de Pessoal | **2.13** Processos Administrativos da Dívida Ativa |
| **2.6** Aditivos/Prorrogações das Chamadas públicas de Lagoa e Jurema | **2.14** Ofício Mensal Rateio |
| **2.7** Ação de Saúde pelo COMAGSUL Novo Corona Vírus – Covid-19 | **2.15** CNES |
| **2.8** Banco de Horas para Voluntários | |

**Encaminhamentos/Deliberações Aprovadas**:

**3.1** Convocação Voluntários Jurema – Discussão/ Reunião com a administração de Jurema observando a autonomia do Município;
Esgotada a jurisdição do COMAGSUL em relação à delegação conferida para Chamada Pública;

**3.2** Publicação de atos administrativos do COMAGSUL – Deliberada a competência e responsabilidade objetiva e controle por todas as publicações, e em especial as com efeitos **erga omnes**, pela Secretaria Executiva, em razão de não haver candidatos para execução e responsabilidade da tarefa;
Todos os atos após publicados no DOM, serão enviados em sucessão, ato contínuo, por e-mail para o Controlador, com o objetivo de publicação nos Sistemas TCE;

**3.3** Compras – Defasagem identificada no que pertine as compras autorizadas desde o mês de janeiro;
Aguardar o reestabelecimento da "normalidade" pós corona vírus para realizar as compras pendentes.
Responsabilidade: Coordenador Administrativo.

**3.4** Gasolina/ Licitação – Necessidade de proceder com a licitação de combustíveis.
Novo edital dia 22 de abril – Pregão Presencial.
Comunicar a Dra. Talucha a data do Pregão (Madson).

**3.5** Questões de Admissão de Pessoal – Regularização de todo o quadro de pessoal, observando-se as cedências e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.
Fazer declaração de não acúmulo.
Recomendação para opção de cargo.

**3.6** Aditivos/Prorrogações das Chamadas públicas de Lagoa e Jurema – Processar aditivos, observando as particularidades, dos Municípios Lagoa e Jurema.

**3.7** Ação de Saúde pelo COMAGSUL Novo Corona Vírus – Covid-19 – Encaminhar ao Presidente orçamento para autorização de compra de máscaras e ação do Consórcio junto aos Municípios no combate ao Novo Corona Vírus – Covid-19.
Compra e distribuição de máscaras cirúrgicas;
Responsabilidade: Membros do Grupo Gestor.

**3.8** Banco de Horas para Voluntários – Disciplinar o banco de horas até o final do mês por níveis fundamental, médio e superior.

**3.9** Pagamento de FGTS pelo COMAGSUL – Decidir até o final do mês para realização de pagamentos.
O Presidente não poderá acabar o mandato com a pendência correspondente.

**3.10** Nova Chamada Pública do NIGS – Logo após encerramento do momento Corona Vírus.

**3.11** Decretos Municipais específicos para cada Programa – Elaboração dos respectivos mementos até o final deste mês de abril;

Revisão pela Secretaria Executiva.
**3.12** Acompanhamento/Relatórios Quadrimestrais dos Programas Governamentais – Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais necessários de forma transversal pela Coordenação de Programas/ Procuradoria.
Conclusão: 30 de abril de 2020.

**3.13** Processos Administrativos da Dívida Ativa – Diligências e elaboração pelo Assessor JSO e Adv KESS.
Início: 09 de abril de 2020.

**3.14** Ofício Mensal Rateio – Coordenação Financeira auxiliado por Assessor JSO.
Início: 09 de abril de 2020.

CNES – Inexistência do CNES acarretou a perda das Emendas Parlamentares da ordem de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
Encaminhou-se ofícios aos Deputados Federais indicando a impossibilidade de atender aos requisitos para percepção das respectivas Emendas Parlamentares;
Necessidade de ressarcimento dos custos decorrentes da autorização para aluguel e adequação física para o estabelecimento de saúde;
Retomada imediata do CNES, haja vista que em julho inicia-se o processo de Emendas Parlamentares, inclusive as de bancada.

**Outros Temas Debatidos:**

4.1 Relativo ao pagamento de multas da CPRH – Documentos prontos, aguardando a Secretaria da Fazenda reabrir para protocolar.
Assunto tratado pela Procuradoria.

4.2 Provocar os Municípios para mensalmente efetuarem o pagamento do Rateio
Responsabilidade: Coordenação Financeira.

Implantar uma Central de Impressão - Marcelo Antonio

Necessidade de Concluir o software de Monitoramento de Ações – Bartolomeu

Necessidade de conserto de um computador, o que atualmente encontra-se sem uso em razão de permanecer quebrado – Bartolomeu.

Necessidade de retomar planejamento estratégico – Bartolomeu

**Solicitações / Solicitantes:**

Não houve.

**Assinaturas**:

Bela. Thaís Dominique B. Beserra – Procuradora Autárquica;

Bel. Josenildo Anselmo da Silva – Coordenador Financeiro;

Bel. Hildeberto Rodrigues da Silva – Coordenador Administrativo;

Bel. Marcelo Antonio da Silva – Coordenador de Projetos e Programas;

Diego Eurico de Lima – Assessor Especial da Presidência;

Bel. José Sávio de Omena – Gerente de Núcleo Técnico;

Bel. Bartolomeu P. Mendonça – Secretário Executivo.

**Publicado por:**
Karina Ellen de Sousa Silva
**Código Identificador:**3275A58F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 053/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

**Secretaria de Finanças**
**Comissão Permanente de Licitação**
**Aviso de Extrato de Homologação**
**Extrato de Homologação - Pregão Presencial Nº 012/2019 – Processo Licitatório. Nº 053/2019.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial de Registro de Preços em epígrafe, em favor da empresa**M S LOCACOES & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 11.211.110/0001-19**, Julgamento Global, no valor total de **R$ 284.261,93. (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**
**Contratação de empresa especializada para locação de veículos do tipo Caminhão Pipa, destinadas as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações dos anexos integrantes no Memorial Descritivo anexo I deste Edital.**

Ilha de Itamaracá, em 08 de ABRIL de 2020.

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**0AABE56A

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
### PORTARIA GP Nº 017/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**
**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **FILIPE EDUARDO SILVA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 2.902.277/SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o Nº 066.336,024-21, para o cargo em comissão de Diretor de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC1.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Dias da Costa
**Código Identificador:**73439240

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
### PORTARIA GP Nº 018/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **DANUTTA BRISSANTT SILVA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5996820/SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 055.829.164-31, para o cargo em comissão de Gerente de Administração de Posto de Saúde da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Dias da Costa
**Código Identificador:**267F4A50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**PORTARIA GP Nº 019/2020**

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**
**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **JEANNE DE MEIRELLES MARANHÃO**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2011382/SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 509.929.704-82, para o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Dias da Costa
**Código Identificador:**9E00F2E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**PORTARIA GP Nº 020/2020**

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**
**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **FLÁVIA DE AZEVÊDO MADUREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.911.402/SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 028.693.774-36, para o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Dias da Costa
**Código Identificador:**8592E495

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**PORTARIA GP Nº 021/2020**

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**
**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **EDUARDO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 3776329/SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 706.629.754-72, para o cargo em comissão de Gerente de Farmácia da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Dias da Costa
**Código Identificador:**C00C7580

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**PORTARIA GP Nº 022/2020**

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**
**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ELIZABETH JERÔNIMO VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 786.024/SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o Nº 343.450.004-91, para o cargo em comissão de Gerente de Vigilância e Inspeção Sanitária da Secretaria de Saúde, símbolo CC2, ficando em consequência exonerada do cargo para o qual fora nomeada pela Portaria GP Nº 069/2020, de 02 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 1º de março de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 06 de abril de 2020.**

***MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sérgio Dias da Costa
**Código Identificador:**C19A967A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

| CARGO | MOTORISTA SOCORRISTA SAMU | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 605 | JOÃO LEANDRO DAMÁZIO SANTOS | 100 |
| 1090 | ADRIANO JOSÉ DA SILVA | 100 |

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

| CARGO | MOTORISTA SOCORRISTA SAMU | | |
|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CD |
| 2055 | MARCOS FERREIRA DA SILVA | 95 | CD |
| 2604 | ELTON DOMINGOS DE ARRUDA | 95 | |

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**E95A26F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

| | **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** | | |
|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **CARGO** | **ENFERMEIRO PSF** | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CD |
| 6464 | NELCI FERREIRA MACHADO | 49 | CD |

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**5D50A54E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e após encerramento de contratos, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 008/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da referida secretaria conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória de cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107- Desterro, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

| CARGO | ELETRICISTA | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| 599 | ROSIVALDO HILÁRIO MAURÍCIO | 70 |

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**2D51C5CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020**

**Ratifica a Dispensa de Licitação n° 004/2020, PJ 004/2020, PA 032/2020.** Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 **– Obj:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para distribuição gratuita de Kit Básico de Alimentação, destinados aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia (CORONA VIRUS). **Pessoa Jurídica:** PAULO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO COELHO, **CNPJ:** 69.955.300/0001-20**. End:** Rua Cachoeira – 49 – Centro – Afrânio - PE**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 27.066,48**. Pessoa Jurídica:** VITÓRIA ATACAREJO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, **CNPJ:** 18.984.560/0001-93**. End:** Rua Maria Honorina Novaes Granja – 12 – Barra do Noronha – Dormentes - PE**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 51.312,34**. Pessoa Jurídica:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 11.471.711/0001-60**. End:** Rodovia BR 407 – 730 – Afrânio - PE**. Prazo Contratual:** 90 dias. **Valor:** R$ 29.250,50**.**

***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

***ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**C39E8F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA N.º 004/2020 - CONTRATO N.º 038/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFRÂNIO, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.433.634-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.894.802 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Afrânio/PE, e **ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI,** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SDS/PE residente e domiciliado na

Cidade de Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.471.711/0001-60**, com sede a Rodovia BR 407 – 730 – Afrânio - PE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **RAIMUNDO DE LIMA BRITO,** Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 303.096.204-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** considerando o disposto do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n. º 8.666/93 , Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes, pelas condições a seguir expostas e tendo em vista a o resultado do **PROCESSO DE DISPENSA n.º 004/2020 –** , têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de **Dispensa de licitação n° 004/2020,** observados os dispositivos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a a*quisição de Gêneros Alimentícios para distribuição gratuita de Kit Básico de Alimentação, destinados aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia(CORONA VIRUS), conforme proposta da CONTRATADA(ANEXO I), que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (SABOR MORANGO)** – Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade mínimo de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. | LT | 6.158 | 4,75 | 29.250,50 |
| 4 | **Sacolas Plásticas Mixada** Tam.40x50 | KG | 90 | 6,49 | 584,10 |
| TOTAL GERAL | | | | | **29.250,50** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA**

**3.1 –** Os produtos, objeto deste contrato, deverá ser entregue **no prazo de até no máximo 02 (dois) dias,** contados a partir da data de recebimento do pedido da compra e do empenho para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** – O prazo do presente contrato será de 90(noventa) dias contado a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os serviços somente se iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O **valor global** para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de **R$ 29.250,50 (vinte e nove nil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

**5.2 –** Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos produtos, depois de aprovada pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação.**

5.3 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3 - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar **ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
**III -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

5.3.1 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou cheque nominal ao portador.

**5.4** - O pagamento somente será feito mediante crédito em conta corrente em nome do(a) Contratado(a). **Agência: 0715, Conta Corrente: 22890-4, Banco Itaú.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Não paralisar o fornecimento dos produtos, sem motivo justificado.

7.2 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize os fornecimentos objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.4 - Reconhecei que é único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços ora ajustados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.7 - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos fornecimentos de acordo com as condições ajustadas.

7.8 - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providência:; necessárias à boa e completa execução dos fornecimentos ora contratados;

7.9 – Facilitar a ação da fiscalização do contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do objeto deste contrato;

7.10- A contratada responsabilizar-se-á por todo o pessoal que utilizar na execução objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo o contratante, com tal pessoal, nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio **da Secretaria Municipal de Educação,** pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 - Emitir ordem de fornecimento, onde conste o local, prazo de entrega e orientação técnica da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo

III - encaminhar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10.4 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **EDUARDO RAMIRO COSTA, CPF: 029.638.944-73,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2886 0000
Ficha: 445
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

**Nota de Empenho nº _____**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Ficha: 177
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

**Nota de Empenho nº _____**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 03 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Educação
***MARIA DO SOCRRO R. R. DE BARROS***
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
***ANA LUIZA DINIZ.C.C.CAVALCANTI***
Contratante

Cooperativa de Produção Agropecuária de Afrânio
***RAIMUNDO DE LIMA BRITO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF/MF n.º**

_____
**CPF/MF n.º**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**D5ED7299

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**

**2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 02/2019**. PL nº 061/2018. CPL. Objeto: Alteração no valor do contrato, referente ao forneci mento d cestas básicas para atender as necessidades das pessoas carentes. Contratada: DGM Distribuidora de Alimentos Eireli EPP. CNPJ: 21.268.789/0001-36. Valor Acrescido R$ 69.480,00. Valor atual do contrato R$ 669.480,00.

Água Preta, 18 de março de 2020.

***EDUARDO COUTINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edilson de Sousa Santos
**Código Identificador:**1A4E0B67

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

ADITIVO N°: 1°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 090/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2019. DISPENSA N°: 003/2019. Aluguel de imóvel situado na Rua Siqueira Campos, Box 09 – Centro – Aliança – PE, para instalação e funcionamento da Difusora Comunitária. Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Roberta Ribeiro de Melo Tavares – CPF: N º: 038.673094 - 69. ADITIVO N°: 2°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 309/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 57/2017. DISPENSA N°: 14/2019. Aluguel de imóvel situado na rodovia Antonio Francisco de Souza, 15 – Aliança – PE, para instalação e funcionamento da agencia de correio comunitária da COHAB. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Luiz Gustavo Lira da Silva – CPF: N º: 056.452.464-62. ADITIVO N°: 1°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 307/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 55/2017. DISPENSA N°: 12/2017. Aluguel de imóvel situado na Praça 15 de agosto, 11 – Caueiras – Aliança – PE, para instalação e funcionamento da agencia de correio comunitária do distrito de Caueiras. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020. Contratada: Jose Veríssimo de Melo – CPF: N º: 453.090.804 – 44.

Aliança 08 de abril de 2020.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro/ Presidente CPL.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**C9D6350E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

SOLICITAMOS COTAÇÕES DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.
Interessados enviar cotações para o e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br

**ITEM 1** -ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO: 70% P/P (70 ° GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR. FRASCO COM 500G – QUANTIDADE – 300 UNIDADES.
**ITEM 2** -AVENTAL DE PROCEDIMENTO PP15 DESCARTÁVEL MANGA LONGA, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (TNT); PACOTE COM 10 UNIDADES; TAMANHO ÚNICO; GRAMATURA: PP 15G/M²; COR: BRANCA. PACOTE C/ 10. QUANTIDADE – 30 PACOTES.
**ITEM 3** - MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO, ELÁSTICO NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PUNHOS. QUANTIDADE – 200 UNIDADES.
**ITEM 4** -MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS, COM VÁLVULA, COM AMARRAS, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA E CONCHA EXTERNA QUE NÃO MURCHE OU INFLE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. QUANTIDADE – 150 CAIXAS.
**ITEM 5** -MÁSCARA RESPIRADORA COM CERTIFICAÇÃO Nº 95. QUANTIDADE – 100 UNIDADES.
**ITEM 6** - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICA SEM PERFURAÇÃO, TIPO AJUSTE HASTE FRIO, TIPO LENTE CRISTAL TEMPERADO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO REBITAGEM/CALDEIRA/RAIO UV IV/SOLDAS/USINA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE CHARNEIRA. QUANTIDADE – 100 UNIDADES.
**ITEM 7** - LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 50 UND. QUANTIDADE – 100 CAIXAS.
**ITEM 8** - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,

TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 50 UND. QUANTIDADE – 100 CAIXAS.

Aliança, 08 de abril de 2020.

***GLEISY TAVARES DE ARAUJO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**407FD06E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.**

PROCESSO Nº 007/2020. PREGÃO ELETRONICO. N°. 002/2020. Aquisição de Câmara r-Refrigerada para armazenamento de vacinas no centro de saúde Durval Rabelo. Recursos oriundos do plano trabalho-proposta N°: 10759.784000/1190-07, e aquisição de Equipamentos Permanentes para equipar a Unidade Mista Belarmino L.P. Melo. Recursos oriundos do plano trabalho-proposta N°: 10759.784000/1190-05. **Onde se Lê**: Valor total estimado R$: 162.157,10 (cento e sessenta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e dez centavos). **Leia-se:** Valor total estimado R$: 166.423,76 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte três reais e setenta e seis centavos).**Data da abertura da sessão pública:** 23 de abril de 2020 - www.bnc.org.br
**Horário da abertura do recebimento das propostas**: 12h (horário de Brasília) do dia 02/04/2020 - www.bnc.org.br
**Horário de enceramento de recebimento das propostas**: 9h do dia 23 de abril de 2020 - www.bnc.org.br
**Horário da disputa:** 9h:30min.(nove e trinta – horário de Brasília) do dia 23/04/2020 - www.bnc.org.br
**Endereço eletrônico para formalização de consulta:** cpl@alianca.pe.gov.br ou

*Aliança, 08 de abril de 2020.*

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**21AB5B40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO CHAMADA PÚBLICA.**

PROCESSO N°: 009 /2020 **–** CHAMADA PÚBLICA N.º: 002/2020 – O Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE torna público que realizará Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de divulgação informações de utilidade pública a ser veiculada em carro de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na divulgação de informações relacionadas com o enfrentamento da pandemia da doença COVID-19, provocada pelo novo Coronavírus. Período de credenciamento: a partir de 09/04/2020, no horário das 8:00h às 12:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos pelo e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br. Ou na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da prefeitura municipal de Aliança - PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE.

Aliança 08 de abril de 2020.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**B7480BCC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a devolução voluntária e excepcional de saldo financeiro resultante de economia e consequente não utilização integral de duodécimos, para auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINHO - PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 37, inciso XV, e 38, incisos I e V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assola todos os continentes e que foi declarada pelo Ministério da Saúde como emergência de saúde pública de importância nacional (Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020), sem olvidar para o "Estado de Calamidade Pública" declarado pelo Estado de Pernambuco em virtude do COVID-19 (Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os esforços desse Poder Legislativo no sentido de economizar recursos do duodécimo com vistas a auxiliar o Poder Executivo no enfrentamento da crise de saúde pública, objetivando o alcance do melhor interesse público;

CONSIDERANDO o teor da resposta do TCE/PE à Consulta formalizada através do Processo TCE-PE nº 1925414-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Devolver ao Poder Executivo, voluntariamente e em caráter excepcional, a importância financeira de R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de economia financeira e consequente não utilização integral de duodécimos dessa Câmara Municipal.

**Parágrafo único**. Os recursos descritos no artigo 1º, em atenção aos princípios da oportunidade e conveniência, devem ser utilizados preferencialmente na área de prevenção a pandemia do COVID-19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Altinho - PE, 08 de abril de 2020.

***AMARO JOSÉ DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
**Código Identificador:**E0422435

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - FME

Processo nº: 001/2020 - Comissão: CPL – Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica; Formação de Professores da

Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica; e Formação de Merendeiras da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, nas normas constantes do instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora – Contrato nº: 009/2020 – Empresa contratada: FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO EIRELI – CNPJ: 28.739.643/0001-70 – Valor do contrato: R$ 669.377,03 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos), Vigência: 20/02/2020 a 31/12/2020.

***WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE***
Gestora do FME.

**Publicado por:**
Amanda Gonçalves Queiroga
**Código Identificador:**C84100DB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 006/2020 - Modalidade/Nº: Chamamento público nº 001/2020
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Belém de Maria/PE.
Local e período para credenciamento do 1° fase: Sala da CPL - Estrada do ENA, s/n, Centro, Belém de Maria – PE, a partir da publicação do edital até o dia 23 de abril de 2020 no horário das 08:00 às 13:00 horas. Após este prazo, outros interessados poderão requerer o credenciamento, encaminhando a documentação necessária enquanto perdurar a vigência do edital.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém de Maria- PE, 08 de abril de 2020.

***JOSIVAN FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Wilza Driely Oliveira Torres
**Código Identificador:**956714C7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### PREFEITURA DE BELO JARDIM
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 000014/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO FIO (GRANÍTICO/CONCRETO), PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. Itens 1, 2, 3, 4: Acioly & Santos Construtora Ltda. CNPJ: 18.738.605/0001-40, pelo valor de R$287.500,00.

Belo Jardim, 07/04/2020.

***CÍCERO NUNES DE SOUZA.***
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**919CC1FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### CONVOCAÇÃO TERCEIRO LUGAR

Processo N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 022/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. O Pregoeiro do Município de Bezerros convoca a empresa: DAYVISON MACIEL FEIJÓ ME, CNPJ: 28.152.417/0001-99, no prazo de 24hs para enviar as amostras a Central de Compras, e manifestação acerca de assumir o LOTE 08 (onde a mesma ficou em terceiro lugar), haja visto que a empresa classificada em segundo lugar não manifestou interesse de assumir o lote.

Bezerros, 08/04/2020.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**E61E3D68

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 090/2020

PORTARIA N. 90 de 07 de abril de 2020

ESPECIFICA AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS VOLTADOS AO ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO os decretos nº 2327, nº 2330 e bem ainda o decreto nº 2331 que decretou situação de calamidade no Município de Bezerros, confirmada pela ALEPE no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria 116 de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento;
CONSIDERANDO que o decreto Estadual nº 48.882 de 03 de abril de 2020, que alterou o art. 3º-D do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, atualizando a lista de serviços essenciais, incluindo o inciso I e XXIII.
CONSIDERANDO que é necessário o Município de Bezerros regulamentar em seu território o funcionamento dos estabelecimentos alimentares durante a pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º. – estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, tais como lojas de conveniência, lanchonetes e similares, além de autorizadas a funcionar no sistema de delivery, poderão funcionar no sistema de "pegue e leve", devendo obedecer as seguintes diretrizes:
I – Não será permitido a entrada de clientes no estabelecimento, devendo o atendimento ocorrer no limite entre o estabelecimento e a calçada;

II – A organização do fluxo de pessoas é de responsabilidade do estabelecimento, devendo os clientes ficarem em filas com espaçamento de 2m entre uma pessoa e outra, limitada a fila a 10 pessoas no máximo.
III – É essencial que os manipuladores lavem cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta

lavagem e antisepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatório.
IV – Só poderão funcionar estabelecimentos em que os funcionários estejam com luvas descartáveis, máscaras e demais EPI's.
V – É essencial que o funcionário responsável por o recebimento do pedido e pagamento seja diverso do que entregará o pedido ao cliente, evitando qualquer interação com o pedido entregue;

Art. 2º – Os restaurantes e conveniências que estiverem a 100m do eixo das Rodovias Federais e a 50m do eixo das rodovias estaduais que cruzam o território do Município de Bezerros, poderão abrir para atender os caminhoneiros, desde que:
I – O espaço entre as mesas deve ser de no mínimo 2 metros;
II – Os funcionários devem usar máscaras e luvas, além dos demais EPI's para atendimento ao público;
III – É imprescindível que seja disponibilizado para os clientes álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, bem como que os lavatórios estejam servidos de agua corrente e sabão;
IV – O funcionário que atende o cliente, serve as mesmas não deve ter contato com o que recebe o pagamento;
V – Para pagamentos utilizando-se de maquinetas a mesma deve ser limpa após cada uso;
VI – Nas cozinhas a limpeza deve ser constante com a lavagem das mãos e o uso de álcool 70%, durante a manipulação de alimentos e utensílios.
Art. 3º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos citados no artigo 2º.
Art. 4º - A não observância do contido no presente artigo levará a advertência do estabelecimento, em caso de reincidência levará a cassação do alvará de funcionamento, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Bezerros, 07 de abril de 2020.

***BRENO DE LEMOS BORBA***
Prefeito

***LUCIANA FERREIRA L'AMOUR***
Secretária de Saúde

***MARCONI ANDRADE***
Secretário de Governo e Planejamento

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**28F887CA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TOMADA DE PREÇOS 00008/2017 CONTRATO Nº: 0085/2017 - CPL - ADITIVO Nº:002/2019

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00008/2017; Processo Nº: 0085/2017. CONTRATADO: JC Serviços e Construtora Eireli – ME – CNPJ: 27.894.394/0001-25. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da revitalização da Praça Jacira Marques com a construção de uma Quadra society no Município de Brejinho (PE), conforme Projeto básico de engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Convênio Nº 002/2017 - SECID, firmado entre o Município e a SECID - PE. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: SÉTIMA DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº. 0085/2017 "CLAÚSULA SETIMA DOS PRAZOS: "Prorroga o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, a contar de 15 de Setembro de 2019 até 15 de Janeiro de 2020, conservadas as demais Cláusulas Contratuais. "

Brejinho, 15/09/2019.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita.

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**4A62EC6C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo em Referência n°.º:** 2007/2020
**Origem:** Comissão Permanente de Licitação
**Modalidade:** Pregão Eletrônico N°. 20007/2020
**Objeto:** Contratação do fornecimento contínuo de medicamentos diversos para uso nos serviços de Saúde prestados no Hospital, UBS's, Ambulatório Municipal e Farmácia Básica de Saúde.
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:
**Pergunta:** A empresa gostaria de confirmar se o prazo de Entrega constante no Edital é de 72 horas?
**Resposta:** O prazo é de 72 (setenta e duas horas) para entrega, porém admite-se prorrogação, na qual deverá ser devidamente justificada à Secretária Municipal de Saúde.

Brejinho PE, 08 de abril de 2020.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**A1CA368E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA PMB/GCPE N.º 153/2020.

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, considerando as regras presentes na Lei Municipal n.º. 201/2002, de 08 de janeiro do ano de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; considerando a existência de pedido expresso, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** requerimento de licença maternidade a Servidora **Katúcia Tâmara Carvalho Silva**, Matrícula n.º 142635, portador (a) do RG n° RG n° 8.339.898 SDS/PE e CPF n° 087.611.434-64ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, nomeado por meio da Portaria n° 066/2020, de 02/01/2020, sendo o período de afastamento de 27/02/2020 a 27/06/2020.

**Art. 2º** Este Ato revoga todas as demais disposições incompatíveis à sua aplicação.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de fevereiro de 2020.

Brejinho (PE), em 07 de abril de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Siumara Pereira Bernardo de Lima
**Código Identificador:**45A52774

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA PMB/GCPE Nº 154/2020.

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de**

**2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias da servidora **Maria do Socorro Alves Ramos,** portadora do RG n° 5.298.020 SSP/PE e CPF de nº 046.863.534-32, referente ao período aquisitivo de 2020, conforme solicitação do requerente, a partir de 07/04/2020 e término em 07/05/2020.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 07 de abril do ano de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Siumara Pereira Bernardo de Lima
**Código Identificador:**107DBE6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMB/GCPE Nº 155/2020.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias do servidor **Valdeilza Emiliano Soares Rodrigues,** portador do RG n° 6.196.417 SSP/PE e CPF de nº 598.561.224-45, referente ao período aquisitivo de 2020, conforme solicitação do requerente, a partir de 04/04/2020 e término em 04/05/2020.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 04 de abril de 2020.

Brejinho (PE), em 07 de abril do ano de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Siumara Pereira Bernardo de Lima
**Código Identificador:**ED656B39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMB/GCPE Nº 156/2020.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias do servidor **Victor Moraes de Lima,** portador do RG n° 8.675.077 SDP/PE e CPF de nº 120.451.204-30, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme solicitação do requerente, a partir de 04/04/2020 e término em 04/05/2020.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 04 de abril de 2020.

Brejinho (PE), em 07 de abril do ano de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Siumara Pereira Bernardo de Lima
**Código Identificador:**AA2E9161

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 097/2020, DE 08 DE ABRIL DO ANO DE 2020.**

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – covid 19 adequando às medidas Municipais as determinações Federais e Estaduais e da outras providências**.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e prerrogativas legais:**
**Considerando** a Nota Técnica 04/2020, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, que dá orientações e normas para o manejo de corpos e realização de velórios no contexto da Covid-19,
**Considerando** o documento "Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus Covid-19", do Ministério da Saúde do Brasil, que dá orientações e normas para o manejo de corpos e realização de velórios no atual cenário epidemiológico,
**Art. 1º** O horário de funcionamento dos cemitérios do Município será das 08:00 (oito da manhã) até as 12:00 (meio-dia) e das 16:00 (dezesseis horas) até as 18:00 (dezoito horas). Nos dias cívicos e religiosos (Dia das Mães, dos Pais e Finados), o horário de funcionamento será das 06:00 (seis da manhã) até as 18:00 (dezoito horas). Nos horários que os cemitérios não estiverem abertos ficarão fechados com cadeado.
**Art. 2º** Os velórios terão duração de, no máximo, 12 (doze) horas.
**Art. 3°** A família, os profissionais das empresas de velório e da saúde municipal zelarão para que os velórios e sepultamentos contem com, no máximo, 10 (dez) pessoas, com exceção dos profissionais de saúde, das empresas de velório e dos cemitérios.
**Art. 4º** A família, os profissionais das empresas de velório e os profissionais de saúde zelarão para que pessoas idosas, crianças, pessoas com doenças que atinjam o sistema imunológico, portadores de doenças crônicas, pessoas com deficiência, pessoas com doenças respiratórias e gestantes não participem dos velórios e, quando for imprescindível a presença destes, garantir o uso da máscara e da higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel.
I – Apertos de mão, abraços e contatos próximos deverão ser evitados;
II – A oferta de alimentos deverá ser evitada;
III – A família e o serviço funerário deverão ofertar água e sabão e/ou álcool em gel para a higienização das mãos dos participantes do velório;
IV – Água e bebidas (café, chá etc.) deverão ser ofertadas em copos descartáveis.
**Art. 5º** Fica proibida a divulgação de notas de falecimento, seja em carros de som ou em quaisquer outros meios de divulgação.
**Art. 6º** Não será permitida a realização de velórios quando o óbito for causado por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com suspeita ou confirmação para Covid-19. Nestes casos, também deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – O corpo será devidamente acondicionado em dois sacos plásticos, sendo o segundo saco selado e etiquetado;
II – O caixão permanecerá fechado e deverá ser depositado em local bem arejado;
III – O veículo utilizado para transporte do corpo deverá ser higienizado logo após o sepultamento;
IV – Todos os profissionais envolvidos na manipulação do corpo deverão usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados à situação;
V - Todo o material utilizado em procedimentos que envolvam cadáver deve ser descartado e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes de risco biológico classe 3;
VI – É proibido qualquer procedimento de somatoconservação dos corpos, como a aplicação de formol, em óbitos causados por Covid-19, mesmo que suspeitos;
VII - Os coveiros deverão usar máscara, luvas, botas impermeáveis, avental descartável e outros equipamentos de proteção individual que contribuam para a não contaminação pelo novo coronavírus.
**Art. 7°** Todo óbito causado por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e/ou por Covid-19 deverá ser imediatamente comunicado à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho – PE, inclusive quando a causa for suspeita para a doença em questão.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, aos 08 de abril de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Osmar Cleiton Rocha da Silva
**Código Identificador:**36E9202E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUÍQUE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 050/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

**Processo N**.º 050/2020. **Pregão Presencial N**.º 017/2020. - **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de máquinas para serviço de terraplanagem, retirada de entulhos e limpeza de reservatórios superficiais. **Valor Máximo: R$ 441.910,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e dez reais) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 28/04/2020 às 09:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 08 de Abril de 2020.

***JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**205ADAEB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
### DETERMINAÇÃO DE NOVAS DIRETRIZES ACADÊMICAS

**PORTARIA Nº 011 DE 08 DE MARÇO DE 2020.**

**A PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA,** no uso de suas atribuições legais, e com base no **Art. 5º da Lei nº1220/1979.**

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE detém, por força de lei, a competência para fixação de normas atinentes aos Sistemas de Ensino do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o CEE/PE, através da Resolução 03, de 19 de março de 2020, regulamentou a adoção de atividades extraescolares enquanto suspenso o funcionamento das Instituições de Educação do Estado;

**CONSIDERANDO** que a adoção das modalidades não presenciais de atividades acadêmicas implicará na manutenção das rotinas regulares de prestação de serviços educacionais, evitando-se a solução de continuidade do semestre acadêmico;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam instituídas a medidas desta Portaria para cumprimento das obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras da FACHUCA no transcurso do período compreendido entre o dia **13/04/2020 a 30/04/2020**, alterada por força das recomendações municipais e do Conselho Estadual de Educação;

**Parágrafo único.** O período de vigência e formas de concretização desta portaria poderá ser estendido por determinação do Poder Público Municipal;

**Art. 2º** As atividades Acadêmicas da Fachuca, passarão a ser desenvolvidas exclusivamente pelo Google Class (Google Sala de Aula) em consonância com o permissivo que se extrai da Portaria 003/2020 do Conselho Estadual de Educação;

**Art. 3º** As provas/ avaliações serão realizadas exclusivamente na forma presencial, em data posteriormente divulgada por esta Autarquia, tendo em vista que nossa modalidade de ensino não é EAD ou mista, mas sim, totalmente presencial;

§1º. As regras constante nos art. 2º e 3º NÃO se aplicam às disciplinas de Prática e Estágio Supervisionado;

§2º. Os coordenadores dos cursos ficam responsáveis pela elaboração do plano de trabalho, controle na execução das atividades e adoção de providências necessárias à plena condução do semestre letivo.

**Art. 4º** Todas as atividades acadêmicas promovidas na vigência desta portaria, mediadas por tecnologias em tempo real ou não, deverão ser registradas pelo docente no Portal Acadêmico desta Instituição.

**Art. 5º** Todos os Coordenadores de Curso deverão acompanhar e controlar a concretização das medidas desta portaria, emitindo ao final, relatórios acerca da efetiva realização e encaminhá-los à Presidência.

**Art. 6º** Para cumprimento das atividades aqui determinadas, todos estarão submetidos às normas e eventuais sansões previstas no Regimento Interno desta instituição de ensino.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e enquanto durar os efeitos legais do Decreto Estadual nº 48.809, de 14/03/2020 e o Decreto Municipal 1.881/20.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2020.

***ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**542A467F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 014/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 024/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 098/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 90 (noventa) concentradores de oxigênio para o Hospital de Campanha, que será localizado no Cabo de Santo Agostinho, às margens da PE60, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20. **Contratada:** White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. – CNPJ/MF n° 24.380.578/0020-41. **Endereço:** Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84, Bloco 01, 02 e 04, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R$ R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). **Prazo**: 90 (noventa oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2020.

***JULIANA VIEIRA FERNANDES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**71FDA5CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. OBJETO: para Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan 0 km e 02 (dois) veículos tipo Van 0 km para Transporte de professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeirinha. Empresa Vencedora: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0003-30, instalada á Avenida Agamenon Magalhães, 1395 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, com o valor total de R$418.300,00 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos reais). Prazo contratual até 31 de dezembro de 2020. Prazo contratual até 31/12/2020

Cachoeirinha/PE, 08 de abril de 2020.

***ROSEMARY RAMOS E SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**89F01855

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 031/2020**

EMENTA: Dispõe no Município de Cachoeirinha, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e sobre a suspensão dos contratos de trabalho temporários vigentes.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o Art. 63, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2) é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da
emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 028 de 31 de março de 2020, declarando situação de calamidade pública no Município de Cachoeirinha, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.881 de 03 de abril de 2020, no qual definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO**as recomendações dos órgãos de saúde, federal e estadual**;**

**CONSIDERANDO**a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde;

**CONSIDERANDO** a queda na arrecadação municipal, ICMS, ISS e IPTU.

**CONSIDERANDO** que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de trasmissão do COVID-19 em seu território.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa as atividades econômicas não essenciais até 17 de abril de 2020 de acordo com o que trata o Decreto Estadual nº 48.881 de 03 de abril de 2020, no qual definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente docoronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.**Fica estabelecido a possibilidade de suspensão dos contratos temporários vigentes no Município pelo prazo de até 90 (noventa) dias

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE, 06 de abril de 2020

***IVALDO DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**99216A24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 15/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020**
**Aviso de Licitação**
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. **PL15/2020.TP002/2020.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. **Valor Estimado:R$ 457.154,66 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**. **Local e Data da Sessão de Abertura:**Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Departamento de Licitação, localizada à Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038, 1º Andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000; em **27/04/2020 às 09h00min. Informações Gerais:** Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer no mesmo endereço da Sessão Pública, e/ou através do site da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes ou através do Fone: (081) 2129-9532, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br .

Camaragibe – PE, 07 de abril de 2020 .

***PEDRO EMANUEL SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Givalnildo Medeiros do Nascimento
**Código Identificador:**DCEDBF45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO Nº: 026/2019. CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Processo Nº: 026/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 003/2019**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 1175/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços, referente ao **Processo Nº: 026/2019. CPL. Concorrência Pública Nº 003/2019.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, conforme transcrição das Atas de Sessão Pública abaixo:
**3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019- PL Nº 26/2019**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020, às 9h30, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir a abertura do envelope do Proposta de Preço da **Concorrência nº 003/2020, PL nº26/2020**, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e anexos deste Edital. Participam deste certame as empresas credenciadas: a)Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45); b) E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40)**. **Ultrapassada o prazo recursal e após julgamento e decisão dos recursos publicado na AMUPE no dia 07/04/2020, procedeu-se com a abertura do Envelope de Proposta.** Ato contínuo foi aberto o envelope da empresa **Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45)** com proposta no valor de **R$ 2.193.606,66 (dois milhões cento e noventa e três mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preços das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico. O Resultado do Julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, sem a presenta de licitantes.

***PEDRO EMANUEL SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***ADRIANA RODRIGUES DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019- PL Nº 26/2019**

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020, às 13h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175 de 19 de dezembro de 2019, objetivando conduzir a abertura do envelope do Proposta de Preço da **Concorrência nº 003/2020, PL nº26/2020**, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/ Termo de Referência e anexos deste Edital. Participam deste certame as empresas credenciadas: a)Prisma Engenharia Ltda - EPP (CNPJ Nº 12.644.934/0001-45); b) E.U.S Construções e Serviços Eireli (CNPJ Nº 07.271.503/0001-40)**. O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos indicando que a proposta da empresa **Prisma Engenharia Ltda - EPP atende as exigências do edital e projeto básico e não foram encontrados falhas nas planilhas apresentadas**. Ato contínuo com base na Análise Técnica da Engenharia esta Comissão declara vencedora deste certame a empresa **Prisma Engenharia Ltda - EPP** com proposta no valor de **R$ 2.193.606,66 (dois milhões cento e noventa e três mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.O Resultado do julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo será encaminhado para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Sececrtária. Foi, então,

encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***PEDRO EMANUEL SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***ADRIANA RODRIGUES DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Givalnildo Medeiros do Nascimento
**Código Identificador:**6A5443A2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei nº. 8.666/93 em especial ao artigo 43, inciso VI prevê, como ato final do procedimento, a deliberação da autoridade competente quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução das obras e serviços para manutenção da infraestrutura viária no Município de Camaragibe**, venho **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **Concorrência Pública N°. 002/2019**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no tempo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa: FRF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.693.998/0001-60.**

•
**VALOR GLOBAL: R$2.106.528,02 (DOIS MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).**

**Publique-se. Ao Departamento Competente para as providências cabíveis.**

Camaragibe/PE, 06 de Abril de 2020.

***ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA***
Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**
Alexsandro de Souza Ferreira
**Código Identificador:**FC611884

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 104 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE OS ITENS QUE COMPORÃO AS CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS ESTUDANTES DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA, E ORGANIZA O CRONOGRAMA DE ENTREGA, A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÕES, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 61, II, da Lei Orgânica, c/c o Art. 5º do Decreto Municipal nº 014, de 07 de abril de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 014, de 07 de abril de 2020 que regulamenta medidas emergenciais de distribuição de cestas básicas aos estudantes beneficiários do programa bolsa família que estejam regularmente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Carnaíba;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação de Carnaíba deve elencar quais são os itens que comporão as cestas básicas, bem como, qual será o cronograma de entrega, a fim de evitar aglomerações, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE**:

Art. 1º Esta Portaria define os itens que comporão as cestas básicas que serão destinadas aos estudantes beneficiários do programa bolsa família que estejam regularmente matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Carnaíba, e estabelece o cronograma de distribuição, a fim de evitar aglomerações, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os itens que comporão as cestas básicas são: açúcar; arroz, biscoito, café, farinha, feijão, fubá, leite em pó, macarrão, margarina, óleo de soja e sardinha.

Art. 3º Cada Escola da Rede Municipal de Educação de Carnaíba será responsável pelas entregas das cestas básicas, devendo-se ser comunicado com antecedência de 24(vinte e quatro) horas às famílias, e realizado agendamento, em horários distintos, de acordo com a quantidade de salas disponíveis na escola.

Parágrafo único: Cabe à gestão de cada Escola elaborar relatórios de distribuição, inclusive com fotos, desde que autorizadas, colhendo-se as assinaturas do(a) responsável pelo recebimento da cesta.

Art. 4º Cada Escola deve disponibilizar para os servidores e voluntários que participem do ato de distribuição das cestas, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s necessários à proteção de todos os envolvidos.

Parágrafo único: Fica autorizado aos gestores de cada Escola, solicitar EPI´s à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, 07 de abril de 2020.

***CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**5939E74D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município do Carpina/PE, visando atender toda rede Municipal de

Ensino, nas modalidades de educação infantil, anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos (EJA), para o atual exercício letivo, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.799.010/0001-08, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 18, 21 e 27, perfazendo a importância global o valor de R$ 498.253,71; J. B. G. DA SILVA CNPJ 30.203.469/0001-99, vencedora dos itens 05, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, e 26, perfazendo a importância global o valor de R$ 1.396.789,70; J V DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 26.803.462/0001-30, vencedora dos itens 13 e 14, perfazendo a importância global o valor de R$ 35.520,00; JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA CNPJ 29.100.463/0001-07, vencedora do item 15, perfazendo a importância global o valor de R$ 4.380,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 08/04/2020.

***DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
**Código Identificador:**F66F50C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2020 PMC

**Processo nº: 010/2020, Tomada de Preços nº 002/2020**. A Prefeitura Municipal de Casinhas, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo Tipo: SERVIÇOS. Com objeto:**Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de continuidade da Construção da Quadra coberta com Vestiário padrão FNDE na Escola Municipal Pio XII, Sitio Junco, Zona Rural de Casinhas - PE.** Empresa declarada classificada e vencedora:**manoel severino de souza eireli,** CNPJ:**11.211.110/0001-19,** Valor: **R$ 231.427,77 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).** Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3634-9156, por e-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com ou na sala de licitações localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. No horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis.

Casinhas - PE, 31 de março de 2020.

***NIVALDO PEREIRA MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Nivaldo Pereira Medeiros
**Código Identificador:**B96765F7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Catende-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 005/2020 – Pregão Presencial Nº002/2020 Objeto Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Catende, Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 493.790,16 ( quatrocentos e noventa e três mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)-Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Catende/PE – Praça Costa Azevedo, s/n, centro, Catende/PE (CEP: 55.400-000); **29/04/2020;** Horário: **10:00hs.** Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email licitacatendepe@gmail.com.

Catende/PE 08 de abril de 2020.

***ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**0EDA5C16

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 002/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - Objeto Nat: Prestação de Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a organização, execução e consequente realização do projeto "Campeonato Municipal de Futebol e Futsal do Condado. Valor Máximo Aceitável R$ 500.317,19. Data e hora de abertura: 15/04/2020 às 09h00. Local: Salão Nobre da Prefeitura, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

***Condado, 08 de abril de 2020.***

***MARIA JOSEVANE ALMEIDA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**7C79C6F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Processo nº 005/2020**. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**Valor máximo aceitável R$ 363.364,80**. Nova data e hora de abertura: **16/04/2020** às **09h00. Local: Salão Nobre da Prefeitura, situado na Praça 11 de Novembro,88 Condado/PE**. **Informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com**, no horário das 08h00 às 12h00.

***Condado, 08 de abril de 2020.***

***MARIA JOSEVANE ALMEIDA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**2697C84A

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FARMÁCIA BÁSICA;**

**MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA; MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E DO SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO HOSPITALAR E SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA; DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONTRATADA DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE e a empresa **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELI**, com sede à Av Maria Emília Regis Cavalcanti, nº 90, Centro, na cidade Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.682.179/0001 - 44, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Frabrisio Guerra Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Lotto Araruna, Timbaúba/PE, RG nº 3.747.466 SSP/PE, CPF: 720.293.314 - 49 para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – Recursos de Exercícios Anteriores
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 02 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
***ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA***
Gestora
Contratante

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**4ADA134E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA; MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E DO SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO HOSPITALAR E SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA; DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONTRATADA HOSPITALMED EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE e a empresa **HOSPITALMED EIRELI**, com sede à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, na cidade Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001 - 88, neste ato, representada por seu procurador, Sr. Brunno de Almeida Alves, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado a Rua Do Sol, Timbi, nº 280, Camaragibe/PE, RG nº 8315924 SDS/PE, CPF: 071.547.914 - 89 para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – Recursos de Exercícios Anteriores
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 02 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
***ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA***
Gestora
Contratante

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**9B166849

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA; MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E DO SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO HOSPITALAR E SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA; DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONTRATADA MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE e a empresa **MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP**, com sede à Rua Dom José Pereira, nº 297, Cordeiro, na cidade Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.574/0001-48, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Francisco José de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Demócrito de Souza Filho, nº 300, Madalena, Recife/PE, RG nº 190829989 SSP/CE, CPF: 869.930.974 - 00 para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – Recursos de Exercícios Anteriores
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 02 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
***ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA***
Gestora
Contratante

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**E2D2555F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA; MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E DO SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO HOSPITALAR E SAMU; MATERIAL MÉDICO PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA; DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO. CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CONTRATADA SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE e a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, na cidade Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001 - 01, neste ato, representada por seu procurador, Sr. Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Setúbal, nº 228, Boa Viagem, Recife/PE, RG nº 5.413.011 SDS/PE, CPF: 922.192.334 - 72 para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a inclusão de um Recurso Orçamentário. Modificação unilateral a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, por parte da Administração, visando:

A despesa com a execução desta contratação correrá também à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**
10.302.1010 – SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10.302.1010.2069.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2 – Recursos de Exercícios Anteriores
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
08 – MAC – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
300.008 - MAC – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Condado, 02 de março de 2020.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
***ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA***
Gestora
Contratante

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**B711E487

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**AVISO IMPETRAÇÃO DE RECURSO - PROCESSO Nº: 014/2019. FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**AVISO IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

Processo Nº: 014/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00006/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO QUEIROZ. AVISO A LICITANTES HABILITADOS: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕESE COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21. BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.780.722/0001-10. LICITANTES IMPETRANTES DE RECURSO ADMINISTRATIVO: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI.CNPJ: 27.603.095/0001-94. J A DA SILVA CONSTRUÇÕESEIRELI. CNPJ: 27.014.788/0001-41. CONFORME prevê o Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, houve interposição de recursos, e a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços que seria realizada no dia 15/04/2020, às 09:00 horas, fica adiada para após julgamento de recursos, onde serão convocadas mediante publicação em diário oficial dos municípios. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 01/04/2020.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**392DCD91

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2020, para Registro de preço para aquisição de material didático para a Secretaria de Educação do município de Custódia. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13: Casa Gois Ultilidades Eireli ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25, pelo valor de R$166.788,70.

Custódia, 01/04/2020.

***MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.***
Secretaria de Educação.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**5A2E3881

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 006/2020. Processo Nº: 004/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2020. Compra. Registro de preço para aquisição de material didático para a Secretaria de Educação do município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 8000.8001.12.361.1201.2.648 - 8000.8001.12.365.1207.2654 - 8000.8001.12.366.1208.2.39 - 8000.8001.12.367.1204.2.40 - elemento de despesa 3.3.90.30.00. Contratado: Casa Gois Ultilidades Eireli ME. CNPJ: 19.233.216/0001-25. Valor R$166.788,70. Vigência: de 03/04/2020 a 31/12/2020.

Custódia, 03/04/2020.

***MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.***
Secretaria de Educação. (*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**52A37D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 024/2020. PMC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 024/2020. PMC. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de Preços para futura e Eventual aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Custódia - PE. Valor: R$1.892.034,88.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/04/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 06/04/2020.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**76CAEFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**
**TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PMC**

**ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas desta municipalidade. Contratado: H C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. CNPJ: 05.906.887/0001-03. . Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: de 24/07/2018 a 24/11/2019. Custódia, 22/03/2020. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis. Gestor (*)

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 051/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas desta municipalidade. Contratado: H C ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. CNPJ: 05.906.887/0001-03. . Prazo acrescido: 08 (oito) meses. Nova vigência: de 24/07/2018 a 24/07/2020.

Custódia, 22/11/2019.

***EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.***
Gestor (*)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**1DA44219

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 22/04/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO nº 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, visando à **LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **128.700,00.** Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 21/04/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**2EF49CF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 23/04/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do 028/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 59.029,00. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 22/04/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**D9CF4E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU de Exu, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 24/04/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEEF, PNAEEM E PNAEEJA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ **667.222,70.** Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 23/04/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**A5F50159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO - PME**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 27/04/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do 030/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 47.941,15. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 24/04/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**1F0013B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO GP Nº 012/2020.**

EMENTA: ESTABELECE O NOVO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e,
CONSIDERANDO o novo piso salarial nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2020, devidamente regulamentado pelo Ministério da Educação – MEC;
CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 001/2020 ainda encontra-se em tramitação no Poder Legislativo Municipal,
**DECRETA**:
**Art. 1°**. Ficam reajustados os valores das remunerações dos docentes do Magistério Público da Educação Básica Municipal que ainda não estejam enquadrados no piso salarial nacional estabelecido para o ano de 2020, conforme previsto na Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases na Educação Nacional, bem como de acordo com a Lei nº 11.738/2008.
**§ 1º.** O reajuste tratado no *caput* deste artigo corresponde ao percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sendo estabelecido que o salário base para a carga horária de 200 (duzentas) horas-aula será de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e para 150 (cento e cinquenta) horas-aula será de R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
**§ 2º.** As Matrizes, as Faixas e as Classes que já estiverem recebendo o valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para o ano de 2020 não serão reajustados.

**Art. 2º**. As despesas da execução desse Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Município e da complementação do repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, que regulamenta o fundo de manutenção do desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.
**Art. 3º.** As disposições desta Decreto são aplicáveis, no que couber, ao Regime Próprio de Previdência – RPPS do Município de Exu-PE**.**
**Art. 4°**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2020.
**Art. 5°**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**E2222683

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO GP Nº 013/2020.**

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 011, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município,
**DECRETA:**
Art.1º O art. 1º do Decreto nº 011, de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º *Fica determinado que o dia 09.04.2020, quinta-feira, será feriado municipal*.
Art. 2°: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**92B97084

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 016/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto GP nº 006, de 18 de Março de 2020,
**RESOLVE**:
Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – COMEC, como instância de coordenação, estratégia e articulação de comunicação no âmbito da Prefeitura de Exu-PE.
Parágrafo único: O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus - COMEC será constituído pelos seguintes membros:
I – Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Prefeito;
II - Alcimar da Silva Souza, Chefe da Secretaria de Assistência Social;
III - Ana Maria Saraiva Peixoto, Coordenadora da Atenção Básica;
IV - Andressa Bacurau Silva Apolinário, Coordenadora da Regulação e do Tratamento Fora do Domicílio;
V - Ayara Roberta de Sousa Ferreira Coutinho, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF-AB;
VI - Antônio Saraiva da Silva Neto, Secretário de Obras;
VII - Deocleciano Antonio Saraiva Peixoto, Secretário de Finanças;
VIII - Diego Celso Bezerra de Sá, Coordenador da Vigilância Sanitária;
IX - Edilânia Moreira Tavares Nelo, Secretária de Educação;
X - Edilson Antonio Gonçalves Linhares, Coordenador do Centro de Especialidades;
XI - Jefferson Bacurau Tavares, Secretário de Transporte;
XII - Luciana Maria Ulisses Saraiva, Secretária de Saúde;
XIII - Kaliana Lieuda do Nascimento Alencar, Coordenadora de Saúde Epidemiológica;
XIV - Maria Auxiliadora Saraiva Nelo, Coordenadora do Programa Nacional de Imunização - PNI;
XV - Marlla Fernanda Teixeira da Silva, Coordenadora da Vigilância em Saúde;
XVI - Maria do Socorro Pinto Saraiva, Secretária de Assistência Social;
XVII - Osvaldo Sampaio Peixoto, Coord. de Enfermagem do Hospital Municipal José Pinto Saraiva;
XVIII – Paulo Márcio Bento do Nascimento, Chefe da Secretaria de Agricultura;
XIX - Rafael Saraiva Peixoto Sobreira, Secretário de Administração e Planejamento;
XX - Rodrigo Moreira Bezerra, Secretário de Cultura, Turismo e Desportos;
XXI - Tássio Mário Lopes Lacerda, Secretário de Desenvolvimento Urbano;
XXII - Severino Saraiva Bezerra, Secretário de Agricultura;
XXIII - Viviane Maria Saraiva Ulisses – Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
XXIV - Wilson Moreira Saraiva – Coordenador de Saúde Bucal.
Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º Para alcançar o objetivo do enfrentamento e combate ao Coronavírus (COVID-19), o COMEC deverá:
I - propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao Coronavírus (COVID-19) no município de Exu-PE;
II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do COVID-19;
III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
IV - mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Exu-PE, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;
VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus;
IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do COVID-19.
Art. 4º Será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, a participação no Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – COMEC.
§ 1º As reuniões do COMEC se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 5º Os órgãos da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município prestarão apoio burocrático e legal para a construção das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 (dezoito) de março do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 08 de Abril de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**868D1CF9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 00044/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019**

Processo Nº: 00044/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para execução de atividade contínua de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Feira Nova/PE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por um período de 24 (Vinte e Quatro) meses. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CASMATEL - SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.580.757/0001-03. Valor: R$587.622,90. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 08/04/2020.

***EDILSON SEVERINO DA SILVA***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Edilson Severino da Silva
**Código Identificador:**08197E2A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 002/CMF/2020 – DISPENSA Nº. 002/2020. OBJETO:** Contratação dos serviços de marketing digital, no gerenciamento de mídias digitais e redes sociais da Câmara Municipal de Ferreiros/PE. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS. CNPJ Nº. 08.825.713/0001-04 e **CLAUDEMIR JOSE NUNES DA SILVA**, CNPJ nº 18.825.579/0001-97; **VALOR**: R$ 8.000,00; **VIGÊNCIA**: 08 (meses) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 03/04/2020.

Ferreiros/PE, 06 de abril de 2020.

***SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A7C19996

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE INSCRIÇÕES**

**EDITAL nº 001/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**
Considerando os efeitos da *COVID-19*, bem como a necessidade de evitar aglomerações, e com base na Recomendação MPPE nº. 002/2020 – Promotoria de Justiça de Ferreiros/PE, inscrições para a seleção simplificada nº. 001/2020 só poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pss2020ferreiros@gmail.com. O formulário de inscrição, bem como o edital contendo todas as informações se encontra no site oficial da Prefeitura de Ferreiros. Informações adicionais pelo fone: 81-36571156.

Ferreiros, 08 de abril de 2020.

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**8FE0F078

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 039/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **José Luiz dos Santos,** matrícula nº 108, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2020.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**7F147FB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 040/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Ademar Florentino dos Santos,** matrícula nº 092, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e cedido à Câmara Municipal de Vereadores de Flores, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2020.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**CC2158F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Nº: 007/2020 - Dispensa nº. 005/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS VILA NOVA PARA EQUIPAR LEITOS PARA TRATAMENTO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**- Valor Máximo Aceitável: R$ 44.586,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto, em favor das Empresa **A M S DE MEDEIROS**, CNPJ Nº 07.419.786/0001-91 com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93 c/c Lei 13.979/2020. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Prefeitura Municipal de Flores/PE

***ADRIANO ALVES VIEIRA***
Secretário de Saúde (***)

**Publicado por:**
Tercio Rodrigues Martins
**Código Identificador:**02F46AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Nº: 008/2020 - Dispensa nº. 006/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compras – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL PARA EQUIPAR LEITOS PARA TRATAMENTO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE**- Valor Máximo Aceitável: R$ 61.630,90 (sessenta e um mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos); R$ 925,40 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); R$ 60.390,00 (sessenta mil trezentos e noventa reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto, respectivamente em favor das Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 – **ULISSES E. CORDEIROS DE SANTANA EPP**, CNPJ Nº 26.754.510/0001-48; **TOTALMED HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ Nº 25.016.182/0001-10 com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93 c/c Lei 13.979/2020. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Prefeitura Municipal de Flores/PE

***ADRIANO ALVES VIEIRA***
Secretário de Saúde (***)

**Publicado por:**
Tercio Rodrigues Martins
**Código Identificador:**FC58FDD6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 029/2019.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. CONTRATO Nº 072/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°19.355.594/0001-81. **VALOR TOTAL: R$10.560,72 (dez mil quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 e inciso III do §3º do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gameleira/PE, 01 de abril de 2020

***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**5AA97463

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 039/2019.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019. CONTRATO Nº 052/2020.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, CONSTRUÇÃO, PINTURA E MADEIRAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **VIA HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.101.445/0001-40. **VALOR TOTAL: R$ 294.686,46 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Gameleira/PE, 18 de março de 2020

***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA***
CNPJ nº 11.334.929/0001-73
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**EA3C9634

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMAS nº 002/2020. Processo FMAS nº 001/2020. CPL. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Ibirajuba, por ocasião da Semana Santa do exercício de 2020, conforme especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADO: MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.056.098/0001-48, pelo valor global de R$ 80.043,40 (Oitenta mil, quarenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 03.04.2020 a 03.05.2020.

Ibirajuba(PE), em 03 de abril de 2020.

***MARIA SIMONE ARANDAS RODRIGUES***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**329A45C0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPUBI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 26/03/2020 no seguinte **P.L. nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, no itens 01 ao 04 do anexo I Edital.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**5FA3B8AF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 26/03/2020 no seguinte **P.L. nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, no itens 01 ao 07 do Lote I e 01 ao 06 do Lote II do anexo Edital.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**41CA1581

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 27/03/2020 no seguinte **P.L. nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, no itens 01 ao 41 do Lote I e 01 ao 45 do Lote II do anexo Edital.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**04947DCA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão Presencial ocorridos no dia 27/03/2020 no seguinte **P.L. nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/000184, no itens 01 ao 24 do Lote I e 01 ao 27 do Lote II e do 01 ao 41 do Lote III do anexo Edital.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal.

***WILSON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**FEC2804D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 063/2020 – Processo nº 021/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social destinados a Cozinha Comunitária e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital Dotação: 08.244.0026.2084.0000, 08.244.0026.2114.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, **Valor R$ 198.962,40** (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***WILSON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**E62CFD8D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 064/2020 – Processo nº 022/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a cozinha comunitária e ao seviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para atender as necessidades da secretaria de assistência social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020 conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 08.244.0026.2084.0000, 08.244.0026.2114.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, **Valor R$ 388.677,50** (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),. Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**5CF13036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 062/2020 – Processo nº 020/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS)- Casa de Apoio, Hospital, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, CAPS, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde), com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação: 10.301.0011.2061.0000, 10.301.0011.2114.0000, 10.302.0011.2060.0000, 10.302.0011.2115.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, **Valor R$ 178.885,00** (cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

***WILSON ALVES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**BC56B9D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 065/2020 – Processo nº 023/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020. Objeto: Contrataçao de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde-FMS)- Casa de Apoio, Hospital, Unidade Mista de Serrolândia, Unidade de Saúde de Serra Branca, CAPS, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde), com entrega de forma parcelada, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, no exercício de 2020, conforme especificaçoes, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital. Dotação: 10.301.0011.2061.0000, 10.301.0011.2114.0000, 10.302.0011.2060.0000, 10.302.0011.2115.0000, – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **POÇO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Pça. Professor Agamenon Magalhães, nº 164 Letra B – Centro – Ipubi - PE. Inscrita no CNPJ nº 31.685.942/0001-84, **Valor R$** R$ 451.170,10 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta reais e dez centavos). Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020.

Ipubi – PE, 06 de abril de 2020.

***FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Alves da Silva
**Código Identificador:**F8422A90

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00011/2020. Processo Nº: 00023/2020. CPL. Compra. contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de cestas básicas para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 122/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Audo J Alves de Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47. Valor R$22.650,00 . Contratado: Joseilton de Lira Costa. CNPJ: 23.608.717/0001-16. Valor R$22.500,00 . Contratado: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98. Valor R$31.800,00.

Itapetim, 08/04/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**B1005CEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Dispensa Nº DP00011/2020. Compra. Contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de cestas básicas para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 122/2020. Valor: R$80.325,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Furtunato Cândido de Moura, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00011/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 08/04/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**F325EDCB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Dispensa Nº DP00011/2020. Compra. contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de cestas básicas para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 122/2020. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 08/04/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**F746E5AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00023/2020. CPL. Dispensa Nº DP00011/2020. Compra. Contratação, em caráter de emergência, da aquisição de produtos para formação de cestas básicas para doação gratuita a pessoas carentes do município conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 122/2020. DOTAÇÃO: - 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.244.0019.2058 - Atenção a Pessoas em Situaçao de Vulnerabilidade Social - 3.3.90.32.99.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - Valor: R$ 75.000,00 - Total na Classificação: R$ 75.000,00 - Total do Crédito: R$ 75.000,00. Contrato Nº: 00052/2020. Contratado: Audo J Alves de

Siqueira. CNPJ: 19.470.985/0001-47. Valor R$22.650,00. Vigência: de 08/04/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 08/04/2020. Contrato Nº: 00053/2020. Contratado: Leonardo Pereira Soares. CNPJ: 20.443.078/0001-98. Valor R$31.800,00. Vigência: de 08/04/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 08/04/2020. Contrato Nº: 00054/2020. Contratado: Joseilton de Lira Costa. CNPJ: 23.608.717/0001-16. Valor R$22.500,00. Vigência: de 08/04/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 08/04/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**930B9C61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial nº DE00002/2020. Processo Nº: 00017. CPL. Compra. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, COM FINS DE AUXÍLIO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, EM NOSSO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: J. B. G. DA SILVA. CNPJ: 30.203.469/0001-99. Valor R$ 166.215,00.

Itaquitinga/PE, 08/04/2020.

***JASSANDRA RICARDO BENTO DE OLIVEIRA.***
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**8D1ADC4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 018/2020**

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itaquitinga.

**§ 1º** É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

**§ 2º** Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

**I -** desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

**II –** haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;

**II -** nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**PRINCÍPIOS NORTEADORES**

**Art. 2º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**DEFINIÇÕES:**

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

**I -** aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

**II -** bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

**III -** bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

**IV -** lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**V -** obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

**VI -** serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

**VII -** serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

**VIII -** Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Itaquitinga;

**IX -** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos

órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

**X -** sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

**XI -** órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

**XII -** autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

**XIII -** termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

**§ 1º** A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

**§ 2º** Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

**CAPÍTULO II**

**PROCEDIMENTOS**

**FORMA DE REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

**I -** à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Itaquitinga. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

**II -** de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Itaquitinga.

**ETAPAS**

**Art. 5º** A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
**I -** planejamento da contratação;
**II -** publicação do aviso de edital;
**III -** apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
**IV -** abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
**V -** julgamento;
**VI -** habilitação;
**VII -** recursal;
**VIII -** adjudicação; e
**IX -** homologação.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**Art. 6º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**DOCUMENTOS**

**Art. 7º** O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I -** estudo técnico preliminar, quando necessário;
**II -** termo de referência;
**III -** planilha estimativa de despesa;
**IV -** previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
**V -** autorização de abertura da licitação;
**VI -** designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
**VII -** edital e respectivos anexos;
**VIII -** minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
**IX -** parecer jurídico;
**X -** os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
**XI -** documentação exigida e apresentada para a habilitação;
**XII -** proposta de preços do licitante;
**XIII -** ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

**XIV** - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

**XV -** ato de homologação.
**§ 1º** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§ 2º** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III**

**ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**§ 1º** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**§ 2º** Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

**LICITANTE**

**Art. 9º.** O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

**§ 1º** É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**§ 2º** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**CAPÍTULO IV**

**CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO**

**Art. 10.** O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Art. 11.** Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

**I -** determinar a abertura do processo licitatório;
**II -** decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
**III -** adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
**IV -** homologar o resultado da licitação; e
**V -** celebrar o contrato.

**CAPÍTULO V**

**FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

**I -** elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
**II -** aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
**III -** elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
**IV -** definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
**V -** designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

**Art. 13.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**§ 1º** Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
**§ 2º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 14.** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

**I -** o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
**II -** os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**§ 1º** A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
**§ 2º** Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**DO PREGOEIRO**

**Art. 15.** Caberá ao pregoeiro, em especial:

**I -** conduzir a sessão pública;
**II -** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III -** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV -** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
**V -** verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI -** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII -** receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**VIII -** indicar o vencedor do certame;
**IX -** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
**X -** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**XI -** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**DO LICITANTE**

**Art. 17.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

**I -** na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
**II -** na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**CAPÍTULO VI**

**DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**PUBLICAÇÃO**

**Art. 18.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Itaquitinga e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Itaquitinga.

**EDITAL**

**Art. 19.** Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura do Município de Itaquitinga.
**Parágrafo único.** Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Itaquitinga.

**MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**ESCLARECIMENTOS**

**Art. 21.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

**§ 1º** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**§ 2º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**IMPUGNAÇÃO**

**Art. 22.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**§ 2º** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**§ 3º** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**Art. 23.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 24.** Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§ 1º** A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

**§ 2º** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 3º** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**§ 4º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**§ 5º** A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

**§ 6º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§ 7º** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

**§ 8º** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**§ 9º** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 48.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL**

**Art. 25.** Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**CAPÍTULO VIII**

**ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES**

**HORÁRIO DE ABERTURA**

**Art. 26.** Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**§ 1º** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**§ 2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 27.** Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**Art. 29.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

**Art. 30.** Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

**ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 31.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

**Art. 32.** Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**§ 1º** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**§ 2º** Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**Art. 33.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

**§ 1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§ 2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**§ 3º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§ 4º** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**§ 5º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 34.** Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

**MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 35.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I -** aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II -** aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 36.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**Art. 37.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**§ 1º** Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**§ 2º** Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**§ 3º** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**§ 4º** Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**§ 5º** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

**§ 6º** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Art. 38.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 39.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL**

**Art. 40.** Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**§ 1º** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**§ 2º** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**§ 3º** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**Art. 41.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 42.** Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 41, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO IX**

**JULGAMENTO**

**NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**Art. 43.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**§ 1º** A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§ 2º** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

**§ 3º** Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

**JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**Art. 44.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 24 e art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X**

**HABILITAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**Art. 45.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**I -** à habilitação jurídica;
**II -** à qualificação técnica;
**III -** à qualificação econômico-financeira;
**IV -** à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
**V -** à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
**VI -** ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único**. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga.

**Art. 46.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 47.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

**I -** a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
**II -** a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
**III -** a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
**IV -** a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
**V -** a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
**VI -** a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
**VII -** a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
**Parágrafo único**. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

**Art. 48.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga, nos documentos por ele abrangidos.

**§ 1º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga serão enviados nos termos do disposto nos arts. 24 e 25.

**§ 2º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

**§ 3º** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**§ 4º** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**§ 5º** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
**§ 6º** No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

**§ 7º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Itaquitinga.

**§ 8º** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI**

**RECURSO**

**INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

**Art. 49.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

**§ 1º** As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**§ 2º** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**§ 3º** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§ 4º** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Art. 50.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do *caput* do art. 11.

**Art. 51.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

**CAPÍTULO XIII**

**SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**ERROS OU FALHAS**

**Art. 52.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**§ 1º** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

**§ 2º** O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaquitinga com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIV**
**CONTRATAÇÃO**

**ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 53.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**§ 1º** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 54.

**§ 3º** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV**

**SANÇÃO**

**IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

**Art. 54.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Itaquitinga e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**I -** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
**II -** não entregar a documentação exigida no edital;
**III -** apresentar documentação falsa;
**IV -** causar o atraso na execução do objeto;
**V -** não mantiver a proposta;
**VI -** falhar na execução do contrato;
**VII -** fraudar a execução do contrato;
**VIII -** comportar-se de modo inidôneo;
**IX -** declarar informações falsas; e
**X -** cometer fraude fiscal.

**§ 1º** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

**§ 2º** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itaquitinga.

**CAPÍTULO XVI**

**REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**Art. 55.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII**

**DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**APLICAÇÃO**

**Art. 56.** As unidades gestoras da Prefeitura de Itaquitinga adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
**I -** contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

**II -** aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**III -** aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

**§ 1º** Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

**§ 2º** A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

**CAPÍTULO XVIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**Art. 57.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 58.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

**Art. 59.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 60.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 61.** A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

**REVOGAÇÃO**

**Art. 62.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 63.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga/PE, em 08 de abril de 2020.**

***GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Amâncio de Lima
**Código Identificador:**D2C15887

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### TOMADA DE PREÇO 05/2020

*Comissão Permanente de Licitação*

**Tomada de Preços nº 005/2020**
O Município de Jatobá torna público o **PL nº 021/2020 – TP nº 005/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas na zona rural do Município de Jatobá PE**. Valor global estimado R$ **296.646,34(duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).** Abertura **27/04/2020** às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

***ERICO WENDEL AMARINHO GOMES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Erico Wendel Amarinho Gomes
**Código Identificador:**6667338C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No **Processo:**022/2020.**Pregão Eletrônico:** 005/2020, onde se lê "**Valor máximo global admitido:** R$ 4.026.842,19" leia-se "**Valor máximo global admitido:** R$ 4.033.212,19".

Jupi, 08 de abril de 2020.

***THIAGO CORDEIRO BENASSI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thiago Cordeiro Benassi
**Código Identificador:**0F15F98C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
### DECRETO Nº 16/2020

**DECRETO Nº 16/2020.**

Regulamenta no Município de Lagoa do Carro, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente de coronavírus – COVID-19, face a Alteração no Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar a Alteração do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco.

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica suspenso, no âmbito do Estado de Pernambuco, **inclusive no Município de Lagoa do Carro**, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos das atividades essenciais abaixo descritas.
§ 1º No caso das atividades excepcionadas no caput, devem ser observadas as recomendações sanitárias.
§ 2º **Consideram-se serviços e atividades essenciais:**
I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;
V - postos de gasolina;
VI - casas de ração animal;
VII - depósitos de gás e demais combustíveis;
VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, **por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;**
IX - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;
X - serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;
XI - clínicas e os hospitais veterinários;
XII - lavanderias;
XIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica e correspondente bancários;
XIV - serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários;
XV - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;
XVI - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
XVII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
XVIII - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XIX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XX - em relação à construção civil:
a) atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
b) atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;
c) atividades decorrentes de contratos de obras públicas;
d) atividades prestadas por concessionários de serviços públicos;
XXI - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros:
a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;
b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, vedada a circulação na Região Metropolitana do Recife;

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 10%(dez por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da EPTI;
XXII - serviços de advocacia;
XXIII - **restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração.**

**Art. 2º -** Qualquer descumprimento dos artigos acima será imediatamente comunicado a autoridade policial;
**Parágrafo Primeiro** – Em caso de descumprimento as determinações administrativas, será aplicada as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, em 06 de abril de 2020.

***JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**FA5D3491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**DECRETO Nº 18/2020**

**DECRETO Nº 18/2020.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais:
**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;
**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
**CONSIDERANDO** que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
**CONSIDERANDO** que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;
**CONSIDERANDO** que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
**CONSIDERANDO** que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;
**CONSIDERANDO** a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;
**D E C R E T A:**
Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.
Parágrafo único. Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração proporcionalmente aos dias trabalhados até o dia da suspensão das suas atividades.
Art. 2º Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto:
I – os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde;
II – os servidores vinculados à limpeza urbana e infraestrutura, além de outros serviços essenciais;
III – os servidores vinculados ao suporte às atividades agrícolas do Município.
§ 1º Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).
§ 2º A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.
Art. 3º Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19) poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.
Art. 4º Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.
Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa do Carro, em 06 de abril de 2020.

***JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Hadassa Késia Pessoa Silva
**Código Identificador:**ADD96CC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA DO CARMO SILVA LEMOS**

ATO/PORTARIA000003/2020

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DO CARMO SILVA LEMOS, portador(a) do RG nº 2.345.137, ssp-pe, e do CPF/MF nº 397.368.814-15, Efetivo(a), no cargo Agente Comunitário de Saúde, II - ACS II, Matrícula 8019, lotado(a) no(a) Fundo Municipal de Sáude, com fulcro no Artigo 3º,

incisos I, II, e III, § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 85, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000003/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

***LÚCIO ROBERTO DA SILVA***
Gerente Previdenciário

**Publicado por:**
Renata Patricia Vital de Freitas
**Código Identificador:**1F67570E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**N º CONTRATO**: 085/2020
**MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
**CONTRATADA**: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**
**OBJETO**: contratação de empresa especializada na área de pavimentação asfáltica, para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para recapeamento asfáltico da Rua do Corrente e Rua João Ferreira de Lima no Município Lagoa do Ouro, conforme contrato de repasse nº 867.063/2018/MCIDADES/CAIXA.
**VALOR**: **R$ 501.594,36** (quinhentos e um mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)

***CLAUDIO LAURINDO DA SILVA***
Secretário de Obras

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**E2E0D16F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 103/2020

**PORTARIA Nº 103/2020.**

Nomeia o Diretora Técnica do Hospital do do Municipio da outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o(a) servidor(a) Sr.(a) **Shirlys Guimarães Coelho CPF: nº 883.970.684-49** para o cargo de **Diretora Administrativa do Hospital Municipal José Henrique de Lima-HMJHL**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,08 de Abril de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**A7E945E9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 104/2020

**PORTARIA Nº 104/2020**.

Exonera Assessor Especial VI e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Exonera do Cargo de **Assessor Especial VI** o **Sr. Olavo Marques de Sá,** inscrito sob o nº 728.948.654-49, RG nº 3.381420 SDS/PE.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,08 de Abril de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**736349AE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 105/2020

**PORTARIA Nº 105/2020**.

Nomeia o Secretário de Governo do Munícipio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica nomeado para o Cargo de **Secretário Municipal de Governo** o **Sr. Olavo Marques de Sá,** inscrito sob o nº 728.948.654-49, RG nº 3.381420 SDS/PE.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,08 de Abril de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
**Código Identificador:**558E8A23

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa visando o

fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Limoeiro/PE e unidades vinculadas. Valor: R$ 415.545,58.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/04/2020 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 08/04/2020.

***MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**ED58CAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis do tipo Diesel S10 e Gasolina Comum, e lubrificantes, para atender as necessidades da frota do município de Limoeiro. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação. Valor: R$ 2.313.721,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/04/2020 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://limoeiro.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 08/04/2020.

***MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**3AA17F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 051/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. **LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA**, Secretário Executivo de Articulação Social e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente como **responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, a partir de 08 de abril de 2020, sem que tal designação resulte em qualquer vantagem financeira.
**Art. 2º.** O servidor ora designado fica autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 08 de abril de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**8D7B9E57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA N° 004/2020 (GRUPO DE EMERGÊNCIA)**

Dispõe sobre o fechamento de todas as praças municipais, Academias da Saúde e Academias da Cidade da zona urbana e rural do município de Limoeiro – PE.

O **GRUPO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS RELACIONADAS A DESASTRES NATURAIS E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme integrantes nomeados na Portaria N° 036 de 13 de março 2020 e conforme os Decretos Municipais N° 007 de 13 de março de 2020, N° 008 de 16 de março de 2020, N° 009 de 18 de março de 2020, Nº 010 de 25 de março de 2020 e Nº 012 de 01 de abril de 2020,
**CONSIDERANDO:** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;
**CONSIDERANDO:** avaliação da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a evolução deste evento, a nível global, de "muito alto";
**CONSIDERANDO:** o caráter pandêmico da infecção pelo COVID-19 declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade;
**CONSIDERANDO:**que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
**CONSIDERANDO:** em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
**CONSIDERANDO:** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS;
**CONSIDERANDO:** a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavírusem Pernambuco;
**CONSIDERANDO:** a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Estadual N° 10.282, de março de 2020;
**CONSIDERANDO:** o disposto em diversos atos restritivos do Poder Executivo Estadual, em particular oDecreto Nº 48.809, de 14 de março de 2020; o Decreto N° 48.822, de 17 de março de 2020; oDecreto Nº 48.837, de 23 de março de 2020, que estabeleceram restrições a diversas atividades no Estado de Pernambuco;
**CONSIDERANDO:** os Decretos Municipais N° 07, 08, 09, 010, 012/2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Determinar o fechamento de todas as praças municipais, Academias da Saúde e Academias da Cidade da zona urbana e rural do município de Limoeiro – PE.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2020, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Limoeiro, 08 de abril de 2020.

***KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO***
Secretaria de Saúde

***FERNANDA DE MELO BARBOSA***
Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

***ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS***
Secretaria de Educação

***LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA***
Secretaria Executiva de Articulação Social e Gestão
Secretaria de Desenvolvimento Social

***MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE***
Procuradoria Municipal

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Assessoria Especial

***TERESA VIRGÍNIA HERÁCLIO DE SOUSA AQUINO***
Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**62AC9421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 052/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO:** A Portaria Nº 036/2020, datada de 16 de março de 2020, que trata da nomeação do **Grupo Integrado de Atendimento de Emergências Relacionadas a Desastres Naturais a Correlatos do Município de Limoeiro**;
**CONSIDERANDO:** A Portaria N° 041/2020, datada de 31 de março de 2020, que trata da exoneração do Sr. **ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO**;
**CONSIDERANDO:** A Portaria 042/2020, datada de 31 de março de 2020, que trata da exoneração da Sra. **CRISTIANE DA SILVA BARBOSA**;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. SUBSTITUIR** membros do Grupo Integrado de Atendimento de Emergências Relacionadas a Desastres Naturais e Correlatos com a finalidade de esclarecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal N° 13.979, de 08 de fevereiro de 2020.
**Art. 2º.** O Grupo que trata o artigo anterior passará a ser composto pelos seguintes membros, permanecendo um representante de cada órgão e entidade, respectivamente indicados:
**I – Secretaria de Saúde:**
Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro;

**II - Secretaria de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã:**
Fernanda de Melo Barbosa;

**III - Secretaria de Educação:**
Ana Maria Xavier de Melo Santos;

**IV - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**
Luiz Carlos Barros da Silva;

**V – Procuradoria Municipal:**
Maria Angélica Vilanova de Albuquerque;

**VI – Assessoria Especial:**
Deoclécio Bino Barbosa;

**VII – Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL:**
Teresa Virgínia Heráclio de Sousa Aquino.
**Parágrafo Único.** A coordenação do Grupo de que trata esta Portaria permanecerá sob incumbência do representante da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 08 de abril de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**AB743301

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:016/2020**. Processo Nº:005/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:004/2020-FMS. Objeto: aquisição de um VEÍCULO TIPO PICK-UP, cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, com recursos oriundos da Proposta nº 07165026000117004, de acordo com as especificações e demais normas constantes do termo de referência do edital. **CONTRATADO**: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ-MF: 03.935.826/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R$188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 05 de março de 2020.

***BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**892C5941

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:018/2020**. Processo Nº:006/2020-FMS – Pregão Presencial Nº:005/2020-FMS. Objeto: aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações técnicas e normas previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ-MF: 10.978.106/0001-18. **VALOR GLOBAL:** R$ 123.976,30. **VIGÊNCIA**: 09 (nove) meses.

Macaparana/PE, 19 de março de 2020.

***BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**4BBEA23F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:017/2020**. Processo Nº:007/2020-FMS – Convite Nº:001/2020-FMS. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para executar as obras da ACADEMIA DA SAÚDE, localizada no Distrito de Poço Comprido, neste Município, as quais se encontram discriminadas e nas quantidades estimadas na Planilha Orçamentária acostada nos autos, e de acordo com as normas previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **P.J.E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ-MF: 05.782.720/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R$ 106.986,13. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias.

Macaparana/PE, 13 de março de 2020.

***BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**EEA2D1E4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019 – CARTA CONVITE Nº 007/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de serviços de horas máquinas (trator esteira e retroescavadeira), conforme as necessidades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993. **DISTRATADO:** MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 11.211.110/0001-19. **VALOR GLOBAL DISTRATADO:** R$ 130.717,39 (cento e trinta mil e, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). **INFORMAÇÕES:** Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 28 de fevereiro de 2020.

***ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
**Código Identificador:**DBC57561

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 – CONTRATO Nº 011/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente ata o registro de preços para a locação de 01 (um) caminhão coletor e compactador com capacidade mínima de 15m³ e 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme especificações constantes do Edital do Pregão nº 003/2020 e proposta vencedora.
*II* – **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** locação de escavadeira hidráulica, potência mínima de 130HP líquida/2000 rpm, ou similar DE 138HP líquida/2000 rpm, com ano de fabricação a partir de 2010, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador será de responsabilidade da empresa contratada para serviços de manutenção das estradas vicinais e necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei federal nº 8.666 de 21.06.1993, Lei nº 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais alterações**. VIGÊNCIA:**12 (doze) meses. **CONTRATADO:**IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP**,**CNPJ:31.506.321/0001-96. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:**R$ 67.362,00 (sessenta e sete mil, e trezentos e sessenta e dois reais). **INFORMAÇÕES:**Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

Machados, 27 de março de 2020.

***ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Mário de Albuquerque Xavier Júnior
**Código Identificador:**A7CC4A36

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 055/2020

**DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO EFETIVO**

**A PRAFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela constituição Federal, constituição estadual, e lei orgânica municipal;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Técnico em enfermagem, ocupado pela servidoraefetiva **ANA KAROLINA LIMA SILVA SOBREIRA**, por motivo de posse em outro cargo inacomulável, nos termos do art.35, inciso VI, da Lei municipal n°230/1991, matricula n°904, lotação: UMAAAC, portadora da cédula de identidade nº 7.563.078-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o N°067.311.564-00, residente e domiciliada na Rua Projetada, n°18, Monte Alegre, Salgueiro- PE, nomeada através da portaria nº441/2008**,** de 01 de Dezembro de 2008, nos termos do requerimento da servidora e do parecer jurídico deste ente federado.
**Art. 2º**A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 03 de Abril de 2020.

***ROSE CLÉA MAXIMO DE CARVALHO SÁ***
Prefeita

**Publicado por:**
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
**Código Identificador:**E495EFA0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 056/2020

DESIGNAÇÃO

**O PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da Unidade Jurisdicionada da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF) da Prefeitura Municipal de MIRANDIBA.

**FRANCIELY DE SÁ ARAUJO**
Cargo: **CHEFE DE CONTROLE DO SETOR DE CONTABILIDADE**
CPF/MF nº: 331.542.378-44
E-mail:
Tipo de vínculo: COMISSIONADO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 03 de abril de 2020.

***ROSE CLEA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ***
Prefeita

**Publicado por:**
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
**Código Identificador:**D4916022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA) Nº. 001/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2020**

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – ANO XI, Nº. 2543, 18 de março 2020.

**Onde lê-se:** " EXTRATO DE CONTRATO N°. 014/2020".

**Leia-se:" EXTRATO DE CONTRATO N°. 011/2020"**

**Publicado por:**
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
**Código Identificador:**D8EB2FF7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 009/2020 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2020 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Compra - Objeto Descr: registro formal de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões de metal de 13 Kg e vasilhames em metal (aço) para acondicionar Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a demanda do Matadouro Público. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 52.333,60 (Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Data de abertura e horário**:** 28/04/2020, às 09h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 08 de Abril de 2020

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**EFC6909B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2020.**

Processo Licitatório Nº 004/2020. CPL. Pregão Eletrônico 003/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico 002/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e de Farmácia Básica. **Empresa 01:** Lotes: 42 e 45, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 26.965.609/0001-99, pelo valor global de R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais). **Empresa 02:** Lotes :01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 63, 65,67, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 88, 92, 93, 94, 95, 99, 100 e 101, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R$ 482.260,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

Nazaré da Mata, 08 Abril 2020.

***VERA LÚCIA DA SILVA.***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**6CBBB5C9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 005/2020**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 8° e 10 da Lei Municipal No 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA** | |
| **12.306.3029.4.071** | **Produção e Fornecimento de Merenda Escolar de Qualidade** | |
| 3.3.90.92-001-47280 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100.000,00 |
| **17.071** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA** | |
| **12.361.3026.4.104** | **Estruturação dos Serviços com Qualidade** | |
| 3.3.90.92-111-965 | Despesas de Exercícios Anteriores | 73.000,00 |
| **TOTAL** | | **173.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA** | |
| **12.243.7021.4.129** | **Fornecimento de Fardamento Escolar de Qualidade** | |
| 3.3.90.30-001-797 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| **17.071** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA** | |
| **12.361.3026.4.104** | **Estruturação dos Serviços com Qualidade** | |
| 3.3.90.30-111-859 | Material de Consumo | 73.000,00 |
| **TOTAL** | | **173.000,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 02 de janeiro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**4897CE46

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 122/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve **nomear** para o cargo de **Conselheiro tutelar do município de olinda-pe**, das Regiões I, II e III, para exercerem mandato para o quadriênio JAN 2020 / JAN 2024, eleitos no dia 24 de novembro de 2019 e empossados no dia 31 de março de 2020, os seguintes membros: na condição de **Conselheiro Tutelar Titular,** por ordem de classificação por quantidade de votos recebidos: **MARCOS PAULO SANTOS CAVALCANTI**, CPF Nº 618.304.024-04; **CHARLES CLÉBER DA SILVA**, CPF Nº 866.887.234-68; **GILVANETE DA SILVA ARAÚJO**, CPF Nº 128.478.954-34; **RINALDO PEREIRA DE LUCENA**, CPF Nº 060.670.034-06; **CLÁUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA**, CPF Nº 025.385.644-25.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda em 31 de março de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**DE7B3C24

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 052/2020**

EMENTA: Dispõe sobre o expediente no dia 9 de abril de 2020 (quinta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

**CONSIDERANDO** tratar-se o dia 10 de abril de 2020 de feriado nacional destinado às celebrações do Dia da Paixão de Cristo;

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, a quinta-feira que antecede o Feriado da Paixão de Cristo se destina ao início das celebrações da Semana Santa, tornando-se antieconômica a abertura de órgãos públicos em tal data;

**CONSIDERANDO** que apesar da suspensão do atendimento e do expediente presencial em determinados órgãos da Administração Municipal, em razão da pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19) os servidores encontram-se parcialmente em sistema de home office;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Não haverá expediente no dia 9 de abril de 2020 (quinta-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data ali indicada, em especial aqueles diretamente envolvidos no combate à pandemia causada pelo novo coronavirus (COVID-19), os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda,** em 08 de abril de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**3823AB66

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10029/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Marinez Batista Guedes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 03/04/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**AE7031F2

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10035/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Joanys Gregório
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**7EF92F96

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10036/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Ítala Paula Feitosa Prazeres dos Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**A23A10A6

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10037/2020**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10037/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Ianele Braga Vilela de Melo Costa
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**2684AE2F

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10038/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Priscila Nogueira Monteiro de Melo Urt

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**6B429D94

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10039/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Enio Veras Filho
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**A8D50B69

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10040/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): José Adolfo Urt Almeida de Moraes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**81D81541

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10041/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): José Adolfo Urt Almeida de Moraes
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico de Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**4E17BA9C

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10042/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Paulo Brito da Silva Júnior
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**0376B738

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10043/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (o): Khalil Nascimento Dias de Almeida
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**F6F2F980

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO NO. 10044/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Patricia Campello Peixoto Ginane
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 31/03/2020

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**926BBA65

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 074/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, declarou emergência em saúde pública, em razão do surto do COVID-19 (novo coronavírus);
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo está vivenciando uma pandemia causada pelo COVID-19;
**CONSIDERANDO** a alta capacidade de contágio e o registro de casos de transmissão comunitária do COVID-19 em diversas cidades brasileiras;
**CONSIDERANDO** que, muito embora ainda não haja nenhum caso confirmado de contaminação pelo COVID-19 nesta cidade, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas, com vistas a prevenir o contágio pelo COVID-19 e a sua disseminação no âmbito deste Município;
**CONSIDERANDO** que, consoante o art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, em conformidade com o ar;
**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** INSTITUIR o Comitê Municipal de Prevenção e Monitoramento da COVID-19, que será formado pelos servidores municipais abaixo relacionados:
I – FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, Matrícula nº 991650, Secretário de Saúde;
II – ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA, Matrícula nº 3536, Coordenadora de Planejamento;
III – MARIA LÚCIA DE AMORIM ALBUQUERQUE, Matrícula nº 4148, Coordenadora de Vigilância em Saúde;
IV – MARTA LUCIANA BARBOSA CAVALCANTI, Matrícula nº 1606, Coordenadora da Atenção Básica;
V – ERILENE LOUREIRO MACIEL, Matrícula nº 411, Coordenadora de Promoção à Saúde;
VI – DUNA CAMILA DE MELO ARAUJO, Matrícula nº 3586, Enfermeira do SAMU;
VII – MÔNICA ROBERTA DA SILVA, Matrícula nº 3048, Gerente de Território;

VIII – THAÍS SIQUEIRA FREITAS DE LIMA, Matrícula nº 3128, Gerente de Território;
IX – KRISHNA DASA NASCIMENTO MOURA NUNES, Matrícula nº 1152, Coordenadora do CTA/SAE;
X – SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania;
XI – FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA; matrícula nº 034, Secretário de Educação; e
XII – EDUARDO ANDRÉ ALEIXO DA SILVA, Matrícula nº 992191-2, Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Secretário de Saúde e terá como atribuição deliberar e coordenar as Ações do Governo Municipal na prevenção de disseminação e monitoramento da COVID-19.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de março de 2020.**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**3FB94378

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 075/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no art. 107, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.139, de 1º de julho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, bem como considerando parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER Licença Para o Exercício de Mandato Classista ao servidor público municipal **GILVAN MOTA DOS SANTOS**, matrícula nº 919191-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, sem prejuízo da sua remuneração, tendo em vista sua eleição para o cargo de Secretário junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares – SINSEMPAL para o triênio de 2019/2022, a partir do dia 27 de dezembro de 2019 até o dia 27 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que providencie o registro desta licença nos assentos funcionais do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de dezembro de 2019.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**E01DA8AB

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 076/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no art. 107, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.139, de 1º de julho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, bem como considerando parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** CONCEDER Licença Para o Exercício de Mandato Classista ao servidor público municipal **JOSÉ LÚCIO PASSOS DA SILVA**, matrícula nº 1614-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo da sua remuneração, tendo em vista sua eleição para o cargo de Presidente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares – SINSEMPAL para o triênio de 2019/2022, a partir do dia 27 de dezembro de 2019 até o dia 27 de dezembro de 2022.

**Art. 2º -** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que providencie o registro desta licença nos assentos funcionais do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de dezembro de 2019.**

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**8D0EF317

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 077/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, bem como, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** REDISTRIBUIR o servidor público municipal **DANIEL GERONIMO ACIOLY**, matrícula nº 692-1, titular do cargo efetivo de VIGIA, lotado atualmente na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO para a SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**22145239

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 078/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 518-5, do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, Símbolo CPS (CC-1), lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de abril de 2020**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**9FB263B1

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 079/2020**

V**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **JOSÉ EDSON DA SILVA**, matrícula nº 242-1, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, Símbolo CPS (CC-1), lotado na FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de abril de 2020**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**D6E302B9

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 080/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **WILSON LUIZ MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 991641-2, do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Símbolo CPS (CC-1), lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de abril de 2020**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**531F19E0

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 081/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** DESIGNAR o servidor público municipal **AÉCIO FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.190.755/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 299.069.034-49, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, para responder interinamente pela Presidência da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, vedada a acumulação de remuneração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de abril de 2020**.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**ADA28B17

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 226/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 57.2% por cento ao servidor **CICERO QUIRINO DO NASCIMENTO**, portador do **CPF**: **410.241.764-87,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**F904A5FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 227/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 43.1% por cento ao servidor **EDNAIDE CLEMENTE DA ROCHA**, portador do **CPF**: **034.963.964-74,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**69E0D035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 228/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 38.3% por cento ao servidor **PAULO ANDREY DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do **CPF**: **088.548.264-64,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**2C421C8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 229/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 67% por cento ao servidor **MARIA VICENTE FERREIRA**, portador do **CPF**: **025.964.254-16,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**5409DD98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 230/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 39% por cento ao servidor **MERISVALDA DE SOUZA SANTOS**, portador do **CPF**: **045.680.344-00,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**CECBEB2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 231/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 41% por cento ao servidor **MARY ROBERTA VASCONCELOS GUIMARÃES**, portador do **CPF**: **054.613.214-61,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**F74AF59D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 232/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 13.3% por cento ao servidor **JOSÉ EDUARDO BARBOSA**, portador do **CPF**: **096.082.424-36,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**C072DCFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 233/2020-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º DISPENSAR** a verba indenizatória do servidor **JOSÉ GILIARD TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do **CPF**: **081.486.854-10**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 271/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

**Gabinete do Prefeito**, em de 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**4B3E62C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 234/2020-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º DISPENSAR** a verba indenizatória do servidor **KELLY WILMA BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **091.446.654-23**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras, ficando revogada a Portaria Nº. 163/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

**Gabinete do Prefeito**, em de 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**25AE4990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 235/2020-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º DISPENSAR** a verba indenizatória do servidor **WILIANA MACIEL DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **CPF**: **073.977.424-75**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretaria de Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, ficando revogada a Portaria Nº. 293/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 02 de março de 2020.

**Gabinete do Prefeito**, em de 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**DFBF3496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 236/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 34.5% por cento ao servidor **JOSÉ GILIARD TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do **CPF**: **081.486.854-10,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**08211EB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 237/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 86.2% por cento ao servidor **KELLY WILMA BEZERRA DE MIRANDA**, portador do **CPF**: **081.486.854-10,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**C517D389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 238/2020 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 86.2% por cento ao servidor **WILIANA MACIEL DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **073.977.424-75,** por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Obras, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de março 2020, com remuneração prevista em Lei Municipal 157/2020 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º** - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 24 de março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**B86324F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 187/2020-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º DISPENSAR** a verba indenizatória do servidor **WELLIGTON CARVALHO COSTA** portador do **CPF**: **059.476.764-43**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria Nº. 397/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa de 03 de março de 2020.

**Gabinete do Prefeito**, em de 05 março de 2020.

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**51379066

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-FMAS**

**FORNECEDOR: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**. Objeto: Constitui objeto desta Ata a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPOS ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ÁUDIO VISUAL, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 002/2020-FMAS, Pregão Eletrônico nº 002/2020-FMAS**. **Valor Global:** R$ 21.000,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 01 de Abril de 2020.

***VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**A24E3C11

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2020**

CONTRATO Nº 043/2020. Processo Licitatório Nº 022/2020. Inexigibilidade Nº 011/2020. OBJETO: *Contratação do Artista Musical JORGE ARAGÃO para apresentação em Praça Pública por ocasião das Festividades Carnavalescas deste Munícipio, que será realizada no dia 24/02/2020*. CONTRATADA: L.A DE LUCENA EVENTOS. CNPJ: 34.802.411/0001-12. VALOR TOTAL: R$ 130.000,00. VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) Dias.

Paudalho, 21 de Fevereiro de 2020.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**EC13AEC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2020**

CONTRATO Nº 044/2020. Processo Licitatório Nº 055/2019. Tomada de Preços Nº 005/2019. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE*

*INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO DE GUADALAJARA NO MUNICIPIO - PE*. CONTRATADA: GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES EIRELE. CNPJ: 31.232.944/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 349.992,70. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2020.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**3BA0DDBD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2020**

CONTRATO Nº 045/2020. Processo Licitatório Nº 007/2020. Tomada de Preços Nº 001/2020. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, SEGUNDO CONVENIO 866544/2018 CONTRATO Nº 1053019-47*. CONTRATADA: ALINK ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 27.068.117/0001-63. VALOR TOTAL: R$ 365.234,02. VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 26 de Março de 2020.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**674F27F1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2020**

CONTRATO Nº 046/2020. Processo Licitatório Nº 020/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. OBJETO: *AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE, nos termos do CONVÊNIO MAPA Nº 886947/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.* CONTRATADA: NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.491.429/0002-78. VALOR TOTAL: R$ 525.777,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Paudalho, 27 de Março de 2020.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**90362F0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2020 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020,** para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, vencedora no valor Global de R$ 524.913,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, Novecentos e Treze Reais); **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI - CNPJ Nº 30.034.749/0001-10**, vencedora no valor Global de R$ 438.366,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.227.039/0001-16**, vencedora no valor Global de R$ 58.140,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais); **MEDICOM EIRELI - CNPJ Nº 22.635.177/0001-05**, vencedora no valor Global de R$ 172.919,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Dezenove Reais) e **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 03.596.923/0001-46**, vencedora no valor Global de R$ 41.340,00 (Quarenta e um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 08 de Abril de 2020.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**7CBA1F66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 004/2020 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**
**DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 004/2020. Pregão Eletrônico Nº 002/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CASTRAMÓVEL), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 07868234000/1177-20 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Pregoeiro faz constar que julga PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa EUROVIA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº 02.671.595/0001-32. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 07 de Abril de 2020.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**2CA2D118

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMP**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal de Pesqueira e recuperação das estradas vicinais do município de Pesqueira – PE.**

**RESULTADO FINAL**

O Município de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, além de subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMP.

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**:

**- SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.756.495/0001-53,** com sede à Av. Dantas Barreto, nº 2291 –Sala 09 - Centro – Moreno – PE, foi declarada vencedora dos Itens: 1 – com o valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais); 2 - com o valor de R$ 29.737,50 (Vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); 3 - com o valor de R$ 31.776,00 (Trinta e um mil e setecentos e setenta e seis reais); 4 - com o valor de 45.596,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais) totalizando o valor global de R$ 144.609,50 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

**Ficará aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para as empresas com intenção de recurso recorrer ao resultado do certame, conforme estipulado na Lei n° 10.520 Art. 3° XVIII (Após publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE). Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio da Secretaria de Administração, sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.**

Pesqueira, 08 de abril de 2020.

***GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**F4B20782

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FME TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/FME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA LUIZ TENÓRIO DE ALBUQUERQUE – NO DISTRITO DE MIMOSO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/FME**

A Comissão Permanente de Licitação, após analise dos documentos de habilitação das empresas participantes do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020/FME e do Parecer Técnico realizado pela Engenheira do Município a Sr.ª Lays Aguiar Bezerra torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020/FME. Parecer de classificação dos Acervos Técnico em Anexo.

**LICITANTE HABILITADA:**

**- IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – ME, CNPJ: 26.165.343/0001-08,** situada na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Pina, Recife – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. Após análise do Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa a Engenheira Cívil do Município constatou que o Acervo Técnico apresentado está de acordo com o solicitado no Projeto Básico, portanto **HABILITADA**.

**LICITANTES INABILITADAS:**

**1 - R M NETO ENGENHARIA ME, CNPJ Nº 21.568.313/0001-10,** situada na Rua Gaspar Vié, S/N – Box 1, Centro, Catende – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação conforme solicitado no edital. Após análise do Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa a Engenheira Cívil do Município constatou que o acervo não atende ao quesito 1 e 2 do Item 08.03.02 do Edital, (Certidão de Acervo Técnico), portanto **INABILITADA**.

**2 - I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME, CNPJ: 25.902.153/0001-55,** com sede à Rua Alegre, nº 206, Arruda – Recife – PE, Após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitações foi constatado que a mesma apresentou o documento referente ao Item 08.04.02 – Balanço patrimonial sem autenticação. Após análise do Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa a Engenheira Cívil do Município constatou que o acervo não atende ao quesito 2 do Item 08.03.02 do Edital, (Certidão de Acervo Técnico), portanto **INABILITADA**.

Obs.: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que pela Pandemia do COVID-19 alguns departamentos do município de Pesqueira não estão funcionando para atendimento ao público externo como, por exemplo, o Fórum do Município de Pesqueira e o Fundo Municipal de Educação, como também o CREA/PE, portanto as Certidões referentes aos itens 08.04.01 - Certidão negativa de falência ou concordata, 08.04.05.03 - Comprovante do recolhimento junto à Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira e 08.03.01 – Certidão do CREA Pessoa Jurídica e Fisica, a falta destas certidões citadas acima não serão motivos para Inabilitação.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado. Quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 08 de abril de 2020.

***CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA***
Presidente

***DAVY CORDEIRO CHACON***
Secretário

***GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO***
Membro

***FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER***
Membro

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**2CC49DA2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 033 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a realocação de servidores em decorrência do combate a pandemia do covid-19.

A **Prefeita do Município de Pesqueira-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**Decreta:**
**Art. 1º.** Todos os servidores públicos municipais, independentemente de regime de trabalho, deverão estar à disposição do Poder Executivo Municipal, podendo ser convocados ou realocados, para o desempenho de funções especificas, quando do surgimento da necessidade de trabalho.
§ 1º - Os servidores poderão ser temporariamente realocados, para o desempenho de funções necessárias.
§ 2º - A desobediência à convocação, desde que não seja justificada, ensejará na abertura de processo administrativo disciplinar por insubordinação.
§ 3º - A convocação prevista no caput dispõe preferencialmente aos servidores que estiverem laborando em jornada diferenciada ou reduzida.
§ 4º - Os servidores municipais que estiverem em gozo de férias ou licença, poderão ser requisitados, na existência de necessidade, para retornar ao trabalho.
§ 5º - O servidor que for realocado para um ambiente insalubre terá direito a perceber o percentual de insalubridade correspondente, bem como terá direito a perceber adicional noturno quando venha a laborar entre as 22h00min de um dia às 05h00min do dia seguinte.

I – Tais adicionais serão pagos pelas secretarias cedentes.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Pesqueira, 01 de abril de 2020.

***MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO***
Prefeita

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**E2216A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 034 DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

Autoriza a substituição do programa de distribuição de peixes na Semana Santa pela distribuição de gêneros alimentícios em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

A **Prefeita do Município de Pesqueira-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
**Considerando** que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
**Considerando** que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;
**Considerando** que no Município de Pesqueira foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 24 de 31 de março de 2020;
**Considerando** que a alimentação é direito social garantido pela Constituição Federal (art. 6º da CF);
**Considerando** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
**Considerando** a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;
**Considerando** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;
**Considerando** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos que gerem aglomeração;
**Considerando** os Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos;
**Considerando**, por fim, o disposto na Constituição Federal que estabelece como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, elencando a alimentação como direito social:
**Decreta:**
**Art. 1º** O programa de distribuição de peixes que tradicionalmente ocorre durante a Semana Santa será substituído pela distribuição de cestas básicas com gêneros alimentícios diversos.
**Art. 2º** Os critérios para a distribuição dos gêneros alimentícios substituídos na forma do art. 1º serão os mesmos estabelecidos para distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade promovidas na forma da legislação de assistência social aplicável.
**Parágrafo único.** A distribuição das cestas básicas obedecerá aos critérios de segurança para contenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos pelos Decretos do Governo do Estado e do Município.
**Art. 3º** O Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução do disposto neste Decreto, na forma do §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pesqueira, 07 de abril de 2020.

***MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO***
Prefeita

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**D9521141

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 067/2020**

EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A Prefeita do município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **RENARD KELLY DOS SANTOS,** CPF nº 051.801.184-41 e RG nº 6.617.018 – SDS/PE, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura** – nível comissionado CC-1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 01 de abril de 2020.

***DAYSE JULIANA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**B241841C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 070/2020**

EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita do município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **JOSEANE MARIA DA SILVA FACCIOLI,** CPF nº 036.872.474-30 e RG nº 6.078.994 – SDS/PE, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** – nível comissionado CC-1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 01 de abril de 2020.

***DAYSE JULIANA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Luís Paulo dos Santos
**Código Identificador:**5B2788C4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB. PREFEITO Nº 100/2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Riacho das Almas – PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando as determinações expressas contida na **Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990**, de que deverá o servidor público estatutário ou não, do órgão ou entidade de administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão se afastar das suas atribuições.

**RESOLVE:**

Exonerar das funções por motivo de disputar as Eleições Municipais/2020 a servidora de Cargo em Comissão abaixo mencionado:

**MARIA RIBEIRO SILVA SANTOS**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas, em 31 de Março de 2020

***MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela de Godoy
**Código Identificador:**2973932E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB. PREFEITO Nº 101/2020.**

Portaria Gab. Prefeito nº **101/2020**.

O Prefeito constitucional do Município de Riacho das Almas – PE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando as determinações expressas contida na **Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1990**, de que deverá o servidor público estatutário ou não, do órgão ou entidade de administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão se afastar das suas atribuições.

RESOLVE:

Afastar das funções por motivo de disputar as Eleições Municipais/2020 os Servidores Efetivos, deste município, abaixo mencionados sem prejuízo dos seus vencimentos.

**SERGIO RICARDO MENDES DA SILVA, MAT. 003337**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas, em 31 de Março de 2020

***MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisangela de Godoy
**Código Identificador:**50EA9D50

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO Nº 017 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Prorroga a vigência do Decreto 013/2020 e dá novas providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;
**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

**Considerando** que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para determinar a suspensão das atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

**Considerando** decisões tomadas pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias os Decretos 013, de 17 de março de 2020 e 015, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º.** O art. 9º, do Decreto 013, de 18 de Março de 2020, na sua íntegra, passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 9º.** Ficam suspensas as aulas nas escolas/creches públicas municipais e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo;
**§1º.** Fica recomendada a suspensão das aulas na rede particular de ensino.
**§2º.** A Secretaria de Educação fica autorizada, durante todo o período da emergência, a distribuir gêneros alimentícios provenientes da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. (NR)

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 31 de março de 2020.

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**62330E6B

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 018/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

"*Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no núcleo urbano informal denominado de Projeto Esperança".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.º 2.233/2020;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no núcleo urbano informal denominado de Projeto Esperança.
**Art. 2º.** Fica autorizada que a Secretária de Administração, Finanças, Desenvolvimento Urbano e Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Social e a Procuradoria-Geral do Município, atuem no fornecimento de informações e designem pessoal, caso seja necessário, devendo os trabalhos serem concluídos com a maior brevidade possível.
**Art. 3º.** Fica autorizada expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Cartório Judicial, ou qualquer outro órgão competente, dando-lhes ciência da instauração deste procedimento naquela localidade.
**Art. 4º.** Devem ser providenciadas as devidas notificações e levantamentos necessários, para determinar os eventuais interessados e proprietários, bem como, dar ciência ampla deste procedimento, inclusive com edital.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SALGUEIRO - PE, 06 DE MARÇO DE 2020.

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**171234A8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 020/2020**

**DECRETO N. 020/2020**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, Sr. Clebel de Souza Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município no dia 09 de abril de 2020, em virtude da semana santa.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salgueiro, 08 de abril de 2020.

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**BEE473A3

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 195/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** á servidora **MARIA LIVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO**, Matrícula nº 170001, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 11/02/2020 à 25/02/2020.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 11 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 28 de Fevereiro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**FC8527A9

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 196/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** á servidora **OSMAILDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 117021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, no período de 11/02/2020 à 25/02/2020.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 11 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 28 de Fevereiro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**2F7557A9

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 285/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **SEVERINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 117226, lotado na secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2019/2020, no período de 02/03/2020 à 31/03/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 07 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**A8D7B616

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 286/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **DENISE BARROS ROLIM**, matrícula nº 118591 lotada na secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 07 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**6C302EC9

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 287/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **NILVANDA BEZERRA DA ROCHA**, matrícula nº 105996, lotada na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2017/2018, no período de 09/03/2020 à 07/04/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 08 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**8FA1B2C1

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 288/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 283/2020 que exonera o Sr. **JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM**, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a partir de 31/03/2020;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA** e cumulativa com o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, a servidora **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, Matrícula Nº 160664, para o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esporte, a partir de **01/04/2020.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 08 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**81651C7A

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 289/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 284/2020 que exonera o Sr. **AUREMAR DE CARVALHO BARROS**, Secretário Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31/03/2020;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA** e cumulativa com o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, o servidor **MARCOS TARCISIO SA DE**

**VASCONCELOS**, Matrícula Nº 129891, para o cargo de Secretária Municipal de Serviços Públicos, a partir de **01/04/2020.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 08 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**2BFEFEDB

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 290/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo Comissionado de Chefe de Setor de Competições Esportivas da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, o Sr. **MAX WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS**, Inscrito no CPF sob nº 078.199.934-05, a partir de 13 de abril de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 08 de abril de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**66455812

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 21 DE 8 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Decreto nº. 21 de 8 de abril de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Santa Filomena – Pernambuco e dá outras providências."

**CONSIDERANDO**a necessidade de substituir membro do Conselho acima especificado;

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com disposto na Lei orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A SUBSTITUIÇÃO, de **DENYA OLIVEIRA VIRGINIO E SILVA**, por**RONALDO DE MACEDO SILVA**, para compor o Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Santa Filomena, na função de Assistente Social.

Parágrafo único – O membro substituto desempenhará todas as funções que estavam sendo desempenhadas pela profissional substituída.

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 07 de abril de 2020.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Ferraz de Souza
**Código Identificador:**87A1856D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 040/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

*"Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, transferi a Feira Livre, e dá outras providencias."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que o dia 10 de abril de 2020 (sexta-feira) é a data em que se comemora a Semana Santa e que as famílias vivenciam esta religiosidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira).

**Art. 2º.** Na data mencionada no artigo 1º não funcionarão as unidades Administrativas das Secretarias Municipais e Prefeitura.

**Art. 3º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no Serviço Público Municipal, como os de urgência e emergências médicas e limpeza pública, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais e os serviços de atendimento e protocolo de licitação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2020.

***HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gean Gomes dos Santos
**Código Identificador:**87019BE0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

**GABINETE**
**DECRETO Nº 019**

**Decreto nº 019 de 06 de abril de 2020.**

Dispõe sobre a antecipação o recesso escolar e sobre a suspensão dos contratos temporários por excepcional interesse público de setores cujas atividades foram paralisadas em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de São Caetano/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
**Considerando** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
**Considerando** a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;
**Considerando** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;
**Considerando** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
**Considerando** o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
**Considerando** que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;
**Considerando** que o **Fundo de Participação dos Municípios – FPM** se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
**Considerando** que a estagnação dos setores econômicos também trará consequências diretas sobre o **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS**, do qual o Município dispõe de sua cota-parte;
**Considerando** que o Município também sofrerá consequências imediatas na sua arrecadação própria, na medida em que a paralização de setores econômicos também atingirá a arrecadação do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**;
**Considerando** que todas as medidas citadas trarão consequências imensuráveis na receita pública municipal;
**Considerando** a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;
**Decreta:**
**Art. 1º** Ficam suspensos, a partir do dia 16 de abril de 2020, os contratos temporários por excepcional interesse público em vigência no exercício de 2020, enquanto durar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020.
**§1º** Fica antecipado o recesso escolar marcado inicialmente, pelo calendário escolar municipal, compreendido no mês de julho de 2020, para o período compreendido entre 1º de abril à 15 de abril de 2020, em toda a Rede Municipal de Ensino, como medida complementar de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).
**§2º** Os servidores contratados por excepcional interesse público receberão sua remuneração, proporcionalmente, até o dia 15 de abril de 2020.
**§3º** O disposto neste artigo, não se aplica aos contratos temporários rescindidos até o dia 15 de abril de 2020.
**Art. 2º** Excetuam-se da suspensão estabelecida neste Decreto os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área da saúde.
**§ 1º** Servidores contratados para atendimento a outras áreas além da saúde, que tenham formação na área de saúde poderão ser reconvocados a qualquer momento, com a finalidade de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).
**§ 2º** A critério do Poder Executivo, poderão também ser reconvocados servidores que trabalham na área de manutenção e conservação dos prédios públicos, para evitar o vandalismo e depredação.
**Art. 3º** Os contratos temporários vinculados à área de assistência social e outras áreas que demandem ações indiretas para o combate ao Coronavírus (COVID-19), ou de qualquer área que tenha necessidade de continuidade e efetivo trabalho prestado, poderão ser mantidos a critério do Poder Executivo.
**Art. 4º** Ficam suspensos os pagamentos de horas-extras e gratificações para todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo, que tiveram suas atividades suspensas, tendo em vista não subsistir o fato gerador das mesmas.
**Art. 5º** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a expedir portarias para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de abril de 2020.

São Caetano, 06 de abril de 2020.

***JADIEL CORDEIRO BRAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**61AFF970

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
### RESULTADO DO JULGAMENTO E PARECER TÉCNICO

**RESULTADO DO JULGAMENTO E PARECER TÉCNICO PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 E Nº 02/2020**

**Proc. 01/2020 – TP 01/2020.** A Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa participante da TP 01/2020, cujo objeto é a Construção de quiosques de alimentação na praça de eventos, que, após parecer técnico, foi declarada vencedora a empresa **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 17.459.533/0001-39,** com valor proposto de R$ 371.943,04. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I "b" da Lei n.º 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado e homologado à empresa vencedora.
**Proc. 02/2020 – TP 02/2020.** A Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa participante da TP 01/2020, cujo objeto é a Construção da Praça da Bíblia, que, após parecer técnico, foi declarada vencedora a empresa **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 17.459.533/0001-39,** com valor proposto de R$ 152.016,77**.** Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I "b"da Lei n.º 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

São João/PE, 08 de Abril de 2020.

***JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Miriana dos Santos Silva
**Código Identificador:**2911FEFD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N° 008/2020 – PL N° 026/2020 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota de veículos leves, caminhões, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, respectivo. Valor Máximo Aceitável: Prefeitura: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); Fundo Municipal de Saúde: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião – 27/04/2020; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 08/04/2020

***GISELE RIBEIRO FARIAS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**19D25DBB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público o Resultado Final do Julgamento referente ao Processo Licitatório Nº 012/2019, Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços com construção de uma Quadra de Esportes Coberta na Escola Várzea do Una. Foi declarada **VENCEDORA** a empresa RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.414.627/0001-38, no Valor Global de R$ 509.586,90 (quinhentos e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e por está legalmente habilitada.

São José da Coroa Grande, 08 de abril de 2020.

***JOSUÉ JOSÉ DA SILVA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Jair do Nascimento Chaves
**Código Identificador:**81690A49

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS - OBJETO:** Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

**CONSULTÓRIO MÉDICO DR. ALÉSSIO GIANINNI CAVALCANTI ALVES LTDA - ME**, CNPJ nº **36.275.571/0001-56**, com sede à Rua Cel. José Davi Barros e Silva, nº 37, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR:

| ITEM | QUANT | UNID | DISCRIMINAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 52 | Atend. Semanal | Serviços médicos especializados em psiquiatria - POLICLÍNICA | 1.500,00 | 78.000,00 |
| 02 | 52 | Atend. Semanal | Serviços médicos especializados em psiquiatria - CAPS | 1.500,00 | 78.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **156.000,00** |

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 18 de março de 2020.

***FRANCISCA GOMES DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**DCD52811

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa **CONSULTÓRIO MÉDICO DR. ALÉSSIO GIANINNI CAVALCANTI ALVES LTDA - ME**, CNPJ nº **36.275.571/0001-56**, com sede à Rua Cel. José Davi Barros e Silva, nº 37, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**:

| ITEM | QUANT | UNID | DISCRIMINAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 52 | Atend. Semanal | Serviços médicos especializados em psiquiatria - POLICLÍNICA | 1.500,00 | 78.000,00 |
| 02 | 52 | Atend. Semanal | Serviços médicos especializados em psiquiatria - CAPS | 1.500,00 | 78.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **156.000,00** |

**VIGÊNCIA**: de 18/03/2020 à 31/12/2020.

***FRANCISCA GOMES DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**D591011A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de carne bovina in natura para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

**MARIA LAYS BELARMINO ALVES 41166322874**, estabelecida na Rua Agostinho Lopes Silva, n° 08, Vila Açudinho, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 28.130.823/0001-50 e Inscrição Estadual nº 0727465-30.

VALOR:

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1500 | Kg | Carne bovina in natura de primeira | 23,00 | 34.500,00 |
| 2 | 800 | Kg | Carne bovina in natura moída de primeira | 20,00 | 16.000,00 |
| TOTAL: | | | | **50.500,00** | |

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 24 de março de 2020.

***FRANCISCA GOMES DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**79E6BE96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA IN NATURA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Empresa **MARIA LAYS BELARMINO ALVES 41166322874**, estabelecida na Rua Agostinho Lopes Silva, n° 08, Vila Açudinho, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 28.130.823/0001-50 e Inscrição Estadual nº 0727465-30.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**:

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1500 | Kg | Carne bovina in natura de primeira | 23,00 | 34.500,00 |
| 2 | 800 | Kg | Carne bovina in natura moída de primeira | 20,00 | 16.000,00 |
| TOTAL: | | | | **50.500,00** | |

**VIGÊNCIA**: de 24/03/2020 à 31/12/2020.

***FRANCISCA GOMES DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**82FA80E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE** resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
**BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 232, nº 1388, Bairro Cohab I, Belo Jardim (PE), CNPJ n° 08.181.188/0001-23, inscrição estadual nº 0340336-02.

VALOR:

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.260 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 7m³ | 21,00 | 47.460,00 |
| 02 | 210 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 1m³ | 125,00 | 26.250,00 |
| 03 | 30 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 0,25m³ | 109,00 | 3.270,00 |
| | | | **COTA RESERVADA LEI 147/2014** | | |
| 04 | 750 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 7m³ | 21,00 | 15.750,00 |
| 05 | 70 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 1m³ | 125,00 | 8.750,00 |
| 06 | 10 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 0,25m³ | 109,00 | 1.090,00 |
| **TOTAL** | | | | | **102.570,00** |

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 24 de março de 2020.

***FRANCISCA GOMES DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**F2791EE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** Empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 232, nº 1388, Bairro Cohab I, Belo Jardim (PE), CNPJ n° 08.181.188/0001-23, inscrição estadual nº 0340336-02.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**:

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.260 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 7m³ | 21,00 | 47.460,00 |
| 02 | 210 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 1m³ | 125,00 | 26.250,00 |
| 03 | 30 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 0,25m³ | 109,00 | 3.270,00 |
| | | | **COTA RESERVADA LEI 147/2014** | | |
| 04 | 750 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 7m³ | 21,00 | 15.750,00 |
| 05 | 70 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 1m³ | 125,00 | 8.750,00 |
| 06 | 10 | m³ | Oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros de 0,25m³ | 109,00 | 1.090,00 |
| **TOTAL** | | | | | **102.570,00** |

**VIGÊNCIA**: de 24/03/2020 à 31/12/2020.

***FRANCISCA GOMES DE SOUZA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**325D2078

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

01 – Em 08/04/2020 o Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Ação Social protocolizaram reclamação em desfavor da Empresa TUPAN SAÚDE CENTER LTDA (CNPJ nº 10.647.227/0001-87), tendo em vista a referida empresa, mediante resposta a solicitação de pedidos de fornecimento de leites, ter informado, que só forneceria os referidos leites, mediante pagamento antecipado, fato esse que é sabido por todos PROIBIDO pela legislação administrativa.

02 – Desta feita, NOTIFIQUE-SE a referida Empresa acima citada, para no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, FORNECER todos os pedidos ora solicitados do contrato nº 037/2019, de 05 de dezembro de 2019, sob pena de cancelamento de contrato, aplicação de multa contratual, suspensão de contratar com o município, estado e união por até 02 (dois) anos e ainda declaração de idoneidade da referida Empresa.

03 – Por fim, caso confirmado a negativa da referida Empresa acima, COMUNIQUE-SE o fato ao Ministério Público de São José do Egito/PE e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

04 - Desta feita, intime-se a Empresa acima dessa decisão.

05 - Publique-se a decisão em meios oficiais.

*São José do Egito/PE, em 08 de abril de 2020.*

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**67D2A7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

01 – Em 07/04/2020 a Empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043/0001-52) encaminhou, *via email*, pedido de impugnação ao Edital, *alegando, em suma, que o certame deveria ser por itens, e não por lotes, como estaria definido*.

02 – Em 08/04/2020 a referida Empresa acima narrada apresentou a petição, *por escrito*, cumprindo assim o item 2.3 do edital.

03 - De início é de esclarecer que *o pedido de impugnação é TEMPESTIVO*.

04 – Sem maiores delongas.

05 – Em relação aos questionamentos da Empresa PHARMAPLUS LTDA é de esclarecer, conforme diversas decisões anteriores deste mesmo tema em questão, que o edital foi definido por LOTE com o único intuito de facilitar os pedidos e entregas do item para o Hospital Municipal, tendo em vista que vários itens só funcionam em combinação com outros, logo, se empresas diversas vencederem itens diversos, que necessitem de uso combinado, irá dificultar a utilização do Hospital Municipal, em especial nesse período de pandemia pelo COVID-19.

06 – Nestes termos, resta mantido todos os termos do edital.

07 - Desta feita, intime-se a Empresa acima dessa decisão.

08 - Publique-se a decisão em meios oficiais.

*São José do Egito/PE, em 08 de abril de 2020.*

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**51796283

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com o Decreto Nº5.450/2005 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2020, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO, IONOGRAMA, UROANALISES E EXAMES DIVERSOS, A SEREM REALIZADOS PARA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESA VENCEDORA: VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI – CNPJ: 01.663.156/0001-15 para o Grupo II, o valor de R$ 461.682,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais)** e para o **Grupo III**, o valor de **R$ 220.104,00 (duzentos e vinte mil, cento e quatro reais),** perfazendo um valor **R$ 681.786,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

**ADJUDICAÇÃO**

Em vista do resultado, diante da não manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

| Nº | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 02 e 03 | **VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI – CNPJ: 01.663.156/0001-15** | **R$ 681.786,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais)** |

São Lourenço da Mata – PE, 08 de abril de 2020.

***EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA***
Pregoeiro/CPLSLM

**Publicado por:**
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
**Código Identificador:**E88FEE0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019**

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com o Decreto Nº5.450/2005 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2019, para **A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E PARA AS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESA VENCEDORA: R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA - 21.693.614/0001-76**, vencedora dos itens **06, 07, 08, 09, 10 e 11** deste certame, perfazendo um valor global de **R$ 40.831,02 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos)**.

**ADJUDICAÇÃO**

Em vista do resultado, diante da não manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

| Nº | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **06, 07, 08, 09, 10 e 11** | **R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA - 21.693.614/0001-76** | **R$ 40.831,02 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos)** |

São Lourenço da Mata – PE, 15 de janeiro de 2020.

***EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA***
Pregoeiro/CPLSLM

**Publicado por:**
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
**Código Identificador:**38FDDE6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES EM RELAÇÃO AO PREGÃO N° 017/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019 - CESTAS BÁSICAS**

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES EM RELAÇÃO AO PREGÃO N° 017/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata – PE, atendendo solicitação oriunda da Secretaria de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições e considerando a rescisão do Contrato n° 222/2019, firmado junto à empresa **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.597.577/0001-93**, cujo objeto compreende: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA LEI MUNICIPAL N° 1970/2001 E REGULAMENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EM RESOLUÇÃO PRÓPRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO PROGRAMA BARRIGA CHEIA**, convoca **TODOS** os demais licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe indicado, especialmente: **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME , CNPJ 12.130.507/0001-49, CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 24.127.912/0001-97, COMERCIAL AVANCE LTDA - EPP, 16.434.993/0001-40, D G ALVES COMERCIO E SERVIÇO - ME , 23.162.172/0001-67, FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, 30.799.010/0001-08, J.A VIEIRA DA SILVA, 23.632.919/0001-01, JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.242.978/0001-83, M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME, CNPJ 10.409.559/0001-23, MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.653.386/0001-27, MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ME, CNPJ 26.463.949/0001-11, MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME, CNPJ 29.056.441/0001-97, MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 19.355.594/0001-81, N PAES DE MELO JUNIOR COM EIRELI, CNPJ 05.938.234/0001-06, NUTRIMAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 23.966.163/0001-29, PEREIRA ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 32.225.634/0001-39, POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.357.873/0001-14 , PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI- ME, CNPJ 12.424.127/0001-17, SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 31.059.319/0001-16, TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.743.270/0001-53**, para que se manifestem quanto à possibilidade de aceitar as condições oferecidas pelo licitante originalmente contratado, inclusive quanto ao preço, observando-se a regra do artigo 24, XI da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, devendo, para tanto comparecer ao Prédio da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Severiano, n° 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, no dia 13/04/2020 às 09h00min, munido de todos os documentos de habilitação exigidos originalmente no instrumento convocatório. Maiores informações: cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 08 de abril de 2020.

***EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
**Código Identificador:**E3E4FF51

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117/2020**

PORTARIA Nº 117/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º LASARO TRAJANO GONÇALVES NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.195.834-03, para ocupar o Cargo de Provimento em Confiança de Controlador Geral do Município do, CC - 1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 07 de Abril de 2020.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**B958A679

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 017/2019
Pregão Presencial nº 006/2019
Contrato nº 078/2019
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Srª. KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 049.494.074-30, e RG de nº 9048900078 – SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Pedro Augusto C. de Araújo Quadra 1 -, nº 3 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, nº 078/2019, de 12 de abril de 2019, Pregão Presencial nº 006/2019, firmado com a empresa JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.874.030/0001-10,situada Rod PE 005 Distrito Industrial, nº 195, Tiúma, São Lourenço da Mata/PE, representada pelo Srº. JOÃO TAVARES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 046.857.214-70 e CNH DETRAN/PE nº 02724173710, residente e domiciliado na Rua Dr. Luis Correia de Araújo, nº 195, Distrito Industrial – Centro – São Lourenço da Mata/PE.

A empresa contratada deixou de executar a entrega do Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município uma vez que o objeto oriundo do contrato acima especificado e de extrema importância para o bom funcionamento dos Equipamentos da Secretaria de Assistência Social, posto que terá que ser realizada nova contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO

UNILATERAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E EMERGENCIAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PARA O PÚBLICO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA ATRAVÉS DOS CRAS E CASA DE ACOLHIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento de nº 078/2019, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo de entrega dos pedidos solicitados conforme ajuste contratual e das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, portanto cumpre nos termos legais e em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado por inexecução contratual.

Ao recusar o atendimento a execução do objeto contratado descumprindo o prazo de entrega, caracterizada está a inexecução do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 77 e 87 da Lei n.8.666/93.

O Município através da Secretaria de Assistência Social notificou a Empresa Contratada, sendo que a mesma não atendeu a solicitação de execução do objeto avençado, dando causa a presente rescisão. O representante legal da empresa encaminhou Termo de Desistência Voluntária, no entanto, em primeiro momento cumpre salientar, que não apresentou nenhuma justificativa que viesse a resguardar o seu pedido, ou seja, não prevista em Lei, e que pudesse afastar quaisquer penalizações pela inexecução contratual.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº. 078/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qualquer esfera, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 078/2019, as notificações e comunicações, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face à inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 77, da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 025/2019.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos de direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
...
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
Neste sentido, diante a inexecução contratual por parte da empresa JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP, importa mencionar que será instaurado Processo Administrativo de Sanções Contratuais, em desfavor da mesma, conforme rito processual previsto no Decreto Municipal nº 074/2019.
As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora do certame, acarretando prejuízos à administração pública, onde não houve a entrega total do objeto licitado.

O presente instrumento serve para informar a RESCISÃO UNILATERAL com a empresa JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 078/2019, após a publicação desta notificação que será feita no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, para que seja dada ciência imediata à empresa JOÃO TAVARES DA LUZ EIRELLI EPP inscrita no CNPJ nº 26.874.030/0001-10, e seja

iniciado o prazo legal em respeito ao constante no art. 109, I da Lei 8.666/93.

São Lourenço da Mata-PE, em 07 de abril de 2020.

***KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO***
Secretária de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata-PE.

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**8272E5A2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 036/2019
Pregão Presencial nº 017/2019
Contrato nº 222/2019
Causa da Rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Drº Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata – PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Srª. KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 049.494.074-30, e RG de nº 9048900078 – SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Pedro Augusto C. de Araújo Quadra 1 -, nº 3 – Centro – São Lourenço da Mata/PE, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, nº 002/2020, de 08 de abril de 2020, Pregão Presencial nº 017/2019, firmado com a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.597.577/0001-93,situada na Rua Guilherme Barbosa nº 52, Galpão 02, Catolé/Campina Grande/PB, representada pelo Sra. TÁSSIA BEZERRA GOMES PIRES, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 055.057.614-29 e RG nº 3044062 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Tomas Soares de Souza, nº 920, Aptº 503, Catolé, Campina Grande/PB.

A empresa contratada deixou de executar a entrega do Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município uma vez que o objeto oriundo do contrato acima especificado e de extrema importância para o bom funcionamento dos Equipamentos da Secretaria de Assistência Social, posto que terá que ser realizada nova contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNÍCIPIO, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento de nº 222/2019, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo de entrega dos pedidos solicitados conforme ajuste contratual e das notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, portanto cumpre nos termos legais e em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado por inexecução contratual.

Ao recusar o atendimento a execução do objeto contratado descumprindo o prazo de entrega, caracterizada está a inexecução do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 77 e 87 da Lei n.8.666/93.

O Município através da Secretaria de Assistência Social notificou a Empresa Contratada, sendo que a mesma não atendeu à solicitação de execução do objeto avençado. Foram enviados os Romaneios nº 0003/2020 datada de 18/03/2020, e 004/2020 datado 30/03/2020, bem como a empresa foi devidamente notificada nos dias: 27/03/2020 e 01/04/2020 a respeito do atraso nas entregas, a até o presente momento não foi realizado o fornecimento, mais uma vez ocorrendo descumprindo Cláusula 6ª, Parágrafo 1º,do referido Contrato, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento, prazo expirado até a presente data. Procedemos com a formalização de outra Notificação em favor da empresa, remetido por e-mail, não se manifestando sobre a respeito da entrega dos itens solicitados.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº. 222/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qualquer esfera, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Contrato de n. 222/2019, as notificações e comunicações, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução parcial do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face à inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 77, da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato n. 222/2019.

Vale ressaltar ainda, que o Poder Público, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos de direito expostos.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
...
IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
E ainda
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:
Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
Neste sentido, diante a inexecução contratual por parte da empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, importa mencionar que será instaurado Processo Administrativo de Sanções Contratuais, em desfavor da mesma, conforme rito processual previsto no Decreto Municipal nº 222/2019.
As situações acima apontadas são de caráter gravíssimo para a administração pública e configuram omissão/negligência da empresa vencedora do certame, acarretando prejuízos à administração pública, onde não houve a entrega do objeto licitado.

O presente instrumento serve para informar a RESCISÃO UNILATERAL com a empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 222/2019, após a publicação desta notificação que será feita no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, para que seja dada ciência imediata à empresa MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.597.577/0001-93, e seja iniciado o prazo legal em respeito ao constante no art. 109, I da Lei 8.666/93.

São Lourenço da Mata-PE, em 08 de abril de 2020.

***KELY MORGANA BEZERRA DE LIMA BRITO***
Secretária de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata-PE.

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**8A887988

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5450/2005, convoca a pessoas jurídicas: **VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI – CNPJ: 01.663.156/0001-15,** para assinar o contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2020 e Pregão Eletrônico Nº 002/2020, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata - PE, 08 de Abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**D853F8CA

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**I - HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico N° 002/2020, destinado **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM REAGENTES, INSUMOS, CONSUMÍVEIS, DESCARTÁVEIS PRÉ-ANALÍTICOS (TUBOS, AGULHAS), CONTROLES, CALIBRADORES, INTERFACEAMENTO, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO, IONOGRAMA, UROANALISES E EXAMES DIVERSOS, A SEREM REALIZADOS PARA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

**II** - Ratificar como Licitante vencedora **DOS LOTES II e III** A seguinte pessoa jurídica**: VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI – CNPJ: 01.663.156/0001-15**, vencedora dos LOTES **02 e 03** deste certame, perfazendo um valor global de **R$ 681.786,00 (Seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

São Lourenço da Mata-PE, 08 de abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**42B73D41

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho

de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**I - HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico N° 007/2019, destinado **A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E PARA AS EQUIPES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

**II -** Ratificar como Licitante vencedora a seguinte pessoa jurídica**: R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA - 21.693.614/0001-76**, vencedora dos itens **06, 07, 08, 09, 10 e 11** deste certame, perfazendo um valor global de **R$ 40.831,02 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos)**.

São Lourenço da Mata-PE, 12 de março de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**BA6EEB64

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5450/2005, convoca a pessoa jurídica **R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA - 21.693.614/0001,** para assinar o contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 076/2019 e Pregão Eletrônico Nº 007/2019, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata - PE, 09 de Abril de 2020.

***GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**D598FD8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 038/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa,

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;
**Considerando** Parecer Juridico da Polis Consultoria.

**Resolve;**

**I – Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a 25/30, ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, SEVERINA CACILDA DE MENESES,** matricula nº. **10600**, no cargo estatutário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE I – FAIXA A,** lotado(a) Departamento de Urbanismo, Secretaria de Obras, nesta cidade, **art. 40, §1º, III "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03**.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**305B6459

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 040/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa,

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, JOSEFA SANTANA DE SOUZA,** matricula nº. 10095, no cargo Estatutário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE I – FAIXA A,** lotado(a) na Escola Municipal André Cezário de Albuquerque, distrito de Siriji, **nos termos do artigo 3° da EC 47/2005.**

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**86056CA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º. 041/2020**

**FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa;

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº. 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários.

**Resolve;**
**I – Conceder Aposentadoria Voluntária Especial do Magistério, a Servidora Pública Municipal, MARIA HELENA DE MOURA**, matricula nº. 10314, no cargo Estatutário de **PROFESSORA DE 1° A 5º ANO-150H/A - NIVEL III – FAIXA G**, lotado(a) na Creche Haydée de Andrade, nesta cidade, **de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 2º da E.C. n° 47/2005.**

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**D5709E74

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 042/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa,

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade a Servidora Pública Municipal, MARIA ANUNCIADA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA**, matricula nº. 10.311, no cargo Estatutário de **PROFESSORA NIVEL II – FAIXA G,** lotado(a) na Creche Haydée de Andrade, **nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005.**

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**A5FEB18D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 043/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa;

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – Conceder APOSENTARIA ESPECIAL DO MAGISTERIO, com proventos integrais e com paridade, a Servidora Pública Municipal MABEL MENDES DE ANDRADE**, matricula nº. **10462**, no cargo Estatutário de **PROFESSOR - NIVEL I – FAIXA G – 150H/A, lotado**(a) na Creche Haydée de Andrade, nesta cidade, **nos termos do artigo 6° da EC 41/2003 c/c art. 2° da EC 47/2005.**

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, declarando a vacância do cargo acima especificado na forma prevista em Lei.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**71331A2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 044/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa,

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais e paridade a Servidor(a) Público(a) Municipal MARIA DE LOURDES ARAUJO BORBA**, matricula nº. 10163, no cargo Estatutário de **PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO - 150H/A- NIVEL III – FAIXA G,** lotado(a) na Escola Municipal André Cezá rio de Albuquerque – Nesta cidade, **nos termos do artigo 3° da EC 47/2005.**

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2020

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**E938455B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 045/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa;

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – Conceder APOSENTARIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, com proventos integrais e com paridade, a Servidora Pública Municipal ADNIRA DA SILVA EVANGELISTA NEPOMUCENO**, matrícula nº. **10304**, no cargo Estatutário de **PROFESSOR 1° AO 5° - NIVEL III – FAIXA G – 150H/A, lotado**(a) na Creche Haydée de Andrade, nesta cidade, **nos termos do artigo 6° da EC 41/2003 c/c art. 2° da EC 47/2005.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, declarando a vacância do cargo acima especificado na forma prevista em Lei.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**56568F04

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 046/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa,

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais e paridade a Servidor(a) Público(a) Municipal MARIA DAS DORES DA SILVA**, matricula nº. 10166, no cargo Estatutário de **PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO -150H/A- NIVEL III – FAIXA G,** lotado(a) na Escola Reunida Dr. Manoel Borba – Nesta cidade, **nos termos do artigo 3° da EC 47/2005.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2020

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**FF40D3E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 047/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,** nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

**Considerando**, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a eleição realizada em 06 de outubro do ano 2019, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **1° lugar com 675 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO)** votos, no resultado apurado;

**Resolve:**

**I – Nomear a Conselheira**, **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO,** para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; por quatro anos (04).

**II** - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação**.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**2E635854

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 048/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,** nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

**Considerando**, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a eleição realizada em 06 de outubro do ano 2019, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **2° lugar com 654 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO)** votos, no resultado apurado;

**Resolve:**

**I – Nomear a Conselheira**, **MARIA CELIA DA SILVA,** para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; 2020-2023**.**

**II** - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação**.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**B367DD77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 049/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,** nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

**Considerando**, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a eleição realizada em 06 de outubro do ano 2019, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **3° lugar com 614 (SEISCENTOS E QUATORZE)** votos, no resultado apurado.

**Resolve:**

**I – Nomear a Conselheira**, **JOSELITA CORREIA DA SILVA,** para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; por quatro anos (04)**.**

**II** - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação**.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**7BB8525A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 050/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,** nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

**Considerando**, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a eleição realizada em 06 de outubro do ano 2019, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **4° lugar com 535 (QUINHENTO E TRINTA E CINCO)** votos, no resultado apurado.

**Resolve:**

**I – Nomear a Conselheira**, **PALLOMA BORBA DO NASCIMENTO,** para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; por quatro anos (04)**.**

**II** - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação**.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**C796459F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 051/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO,** nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

**Considerando**, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a eleição realizada em 06 de outubro do ano 2019, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **5° lugar com 506 (QUINHENTO E SEIS)** votos, no resultado apurado.

**Resolve:**

**I – Nomear a Conselheira**, **MARIA DO CARMO DE JESUS GOMES,** para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; por quatro anos (04)**.**

**II** - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação**.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**66946C2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando,** atestado médico, devidamente ratificado pela junta Médica Municipal.

**Resolve:**

**I – Conceder**, Licença Maternidade por um periodo de 120 ( **cento e vinte** ) dias, a servidora contratada**, LAURA THALI DA SILVA**, MAT. 08719, lotada na Secretaria Municipal de, no periodo de **17.12.2019 a 16.04.2020.**

**II** – O pagamento do salário-maternidade será realizado diretamente por esta Edilidade e compensado pelo valor das contribuições devidas sobre a folha de pagamento do pessoal vinculado ao **RGPS/INSS** – **PATRONAL.**

**III**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**CFFB4717

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 053-2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa;

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – Conceder APOSENTARIA ESPECIAL DO MAGISTERIO, com proventos integrais e com paridade, a Servidora Pública Municipal CINARA CARNEIRO DA CUNHA**, matricula nº. **10389**, no cargo Estatutário de **PROFESSOR 1° AO 5° - NIVEL III – FAIXA G – 150H/A, lotado**(a) na Escola Reunida Dr. Manoel Borba, nesta cidade, **nos termos do artigo 6° da EC 41/2003 c/c art. 2° da EC 47/2005.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, declarando a vacância do cargo acima especificado na forma prevista em Lei.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**ABB8E97D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 054/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando,** *atestado médico, devidamente ratificado pela junta Médica Municipal-**COMANAS**.*

**Resolve:**

**I – Conceder**, licença maternidade por um periodo de 120 (cento e vinte) dias a servidora, **ROSIANY FLAVIA ARAUJO CRUZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora de 1° ao 5° ano , Vinculada a Secretaria Municipal de Educação, no periodo de **08/12/2019 à 07/04/2020, vinculada ao Plano Previdenciário**.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**99B9EFAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 056/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando, resultado do atendimento da Junta Médica - COMANAS, a qual ratificou o atestado médico apresentado, e conforme preconiza Art. 115 -**A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício, da Lei Estadual n° 6.123/68.

**Resolve:**

**I – Conceder afastamento de suas atividades laborais, para tratamento de saúde, POR 30(trinta) dias (SEM READAPTAÇÃO), ao servidor JOSE PEDRO DA SILVA, GARI, efetivo(a), vinculada ao Plano FINANCEIRO-IPSESVI, no periodo que compreende 08.12.2019 a 24.01.2020,** lotado(a) no departamento de Obras e Urbanismo.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**D51F3773

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando,** *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por tempo de contribuição*, ***nos termos da Lei Muncipal n°. 884/2011.***

**Resolve:**

**I – Conceder** ao(a) servidor(a) **DOMINGOS SAVIO TAVARES DA CUNHA**, matrícula nº 1006**, ENQUADRAMENTO AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE IV- FAIXA F– para ADMINISTRATIVO CLASSE IV- FAIXA G.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**430A7643

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 060/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

**Considerando** requerimento devidamente protocolado e parecer do(a) Secretário de Educação do Município;

**Resolve:**

**I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO) ao(a) servidor(a) LAURINEIDE MARIA DE BRITO**, Professora de 1° ao 5°, efetivo(a), lotado (a), na Escola Municipal André Cezário de Albuquerque– nesta cidade, por ***06(seis) meses referente ao 2° decênio, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.***

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**7487FF85

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 061/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

**Considerando** requerimento devidamente protocolado e parecer do(a) Secretário de Educação do Município;

**Resolve:**

**I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO) ao(a) servidor(a) ZILMA MARIA DA SILVA**, Professora de 6° ao 9°, efetivo(a), lotado (a), na Escola Municipal Pio Guerra– nesta cidade, por ***01(um) mes referente ao 2° decênio, a partir de 02 a 31 de março do ano em curso .***

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**B16BF25B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 063/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

**Considerando** requerimento devidamente protocolado e parecer do(a) Secretário de Educação do Município;

**Resolve:**

**I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO) ao(a) servidor(a) MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, merendeira efetivo(a), lotado (a), na Escola Municipal Dr. Manoel Borba– nesta cidade, por ***06(seis) meses referente ao 2° decênio, a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.***

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**14C4F4DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 065/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

**Considerando** requerimento devidamente protocolado e parecer do(a) Secretário de Educação do Município;

**Resolve:**

**I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO) ao(a) servidor(a) EDNA MARIA DE FARIAS MARQUES**, Professora de 1° ao 5° ano, efetivo(a), lotado (a), na Escola Municipal Jose Nilo – Siriji, por um periodo de 06***(seis) mes referente ao 1° decênio, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso .***

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**0E4F8CB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 067/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando,** *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por tempo de contribuição,* ***nos termos da Lei Muncipal n°. 8362010***, atendido na data do requerimento.

**Resolve:**

**I – Conceder** a(o) servidor(a) **ELLIS REGINA MOURA DE FREITAS**, enquadramento do(a) professor Ensino Infantil-PEB-1, efetiva, registro n° 011093, do **NIVEL I – FAIXA A, para NIVEL II – FAIXA A.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**5E5DF30C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições do cargo que ocupa,

**Considerando** o exarado **no art. 130, da Lei nº 6.123/68** – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado por esta Prefeitura e em atendimento ao requerimento do servidor.
**Da Licença para trato de interesse particular;** ***Art. 130 -***
*Parágrafo Único* - ***O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.***

**Resolve:**

**I - Conceder,** Licença sem Vencimento, Para Trato de Interesse Particular**, por um periodo de 01 (UM) ano (31/01/2020 a 30/01/2021),** a servidora **GELVA LUCIA BARBOSA DE ARAUJO**, efetivo(a) no cargo RECEPCIONISTA HOSPITALAR - matricula nº. 11047, lotado(a) no fundo Municipal de Saúde, nesta cidade.

**II –** Durante o periodo da licença sem vencimento, o(a) servidor(a) declarou ***que não tem interesse de permanece*r** contribuindo para o Regime Próprio de Previdência Social **– IPSESVI – FUNDO FINANCEIRO.**

**III -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2020,

***FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**2FAB89B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 071/2020**

**FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no exercício legal do cargo que ocupa;

**Considerando**, as normas contidas na Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários;

**Resolve;**

**I – Conceder APOSENTARIA ESPECIAL DO MAGISTERIO, com proventos integrais e com paridade, a Servidora Pública Municipal ALDENORA MARANHÃO DO EGITO GUEDES**, matricula nº. **10206**, no cargo Estatutário de **PROFESSOR 1° AO 5° - NIVEL III – FAIXA G – 150H/A, lotado**(a) na Escola Reunida Dr. Manoel Borba, nesta cidade, **nos termos do artigo 6° da EC 41/2003 c/c art. 2° da EC 47/2005.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, declarando a vacância do cargo acima especificado na forma prevista em Lei.

**Publique-se;**
**Registre-se;**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**7D2BC338

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 072/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
**Considerando,** *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por tempo de titulação,* ***nos termos da Lei Muncipal n°. 885/2016***, atendido na data do requerimento.

**Resolve:**

**I – Conceder** a(o) servidor(a) **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, enquadramento do(a) professor(a) 1° ao 5° ano PEB-1, efetiva, registro n° 112568, do **NIVEL II – FAIXA A, para NIVEL III – FAIXA A.**

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**E9FB0675

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 076/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

**Considerando** requerimento devidamente protocolado e parecer do(a) Secretário(a) de Educação do Município;

**Resolve:**

**I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO) ao(a) servidor(a) MARIA DO CARMO BORGES OLIVEIRA**, Orientador educacional, efetivo(a), lotado (a), na Secretária de Educação– nesta cidade, por ***06 (seis) meses referente ao 3° decênio, a contar de 03 de fevereiro de 2020.***

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**4A61A54C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 080/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍ PIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando,** que o medico apresentou declaração e contra-cheque comprovando que já atinge a retenção mensal do teto de contribuição permitida por Lei, na Prefeitura Municipal de Machados – CNPJ nº. 11.097.3750001-38.

**Resolve:**

**I – EXCLUIR,** a contribuição previdenciária de **ANTONIO ETEVALDO DE LIMA HENRIQUE**, funcionário contratado por execepcional interesse público, cadastrado como ***MEDICO PLANTONISTA***, registro n° 922672, vinculado ao FMSAUDE.

**II – Determinar que o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura, providencie a exclusão dos descontos previdenciários – RGPS-INSS, na folha de pagamento a partir do mês de JANEIRO/2020, com vigencia até 31/12/2020, com sua prorrogação vinculada a nova compravação**.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**3687B477

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando,** que o medico apresentou declaração e contra-cheque comprovando que já atinge a retenção mensal do teto de contribuição permitida por Lei, na Prefeitura Municipal de FERREIROS – CNPJ nº. 09.102.679/0001-02.

**Resolve:**

**I – EXCLUIR,** a contribuição previdenciária de **DANIEL VIRGULINO LEITE**, funcionário contratado por execepcional interesse público, cadastrado como ***MEDICO PLANTONISTA***, registro n° 922714, vinculado ao FM SAUDE.

**II – Determinar que o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura, providencie a exclusão dos descontos previdenciários – RGPS-INSS, na folha de pagamento a partir do mês de MARÇO/2020, com vigencia até 31/12/2020, com sua prorrogação vinculada a nova compravação**.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**9AA1D216

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 124/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** o disposto nos **artigos 81 e 82, da Lei Estadual n° 6.123/68** - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Municipalidade, segundo o qual a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor(a) ou de ofício, o que foi solicitado no requerimento do(a) servidor(a), sua exoneração do cargo de **PROFESSOR 6° AO 9° ANO - PORTUGUES.**

**Considerando** que o(a) servidor(a) está de licença sem vencimento, para trato de interesse particular, desde junho de 2017, conforme Portaria n° 167/2017

**Considerando** que o(a) servidor(a) já protocolou nesta repartição pedido de exoneração de próprio punho.
**Resolve:**

**I – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) ANTONIO LISBOA DE SOUSA VIEIRA**, do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR 6° AO 9° ANO – PORTUGUES,** lotado na Escola Reunida Dr. Manoel Borba**, deste cidade**, com cargo previsto na ***Lei Municipal n° 836/2020.***

**II –** Determinar que seja expedida baixa na ficha funcional do(a) servidor(a), e expedição da certidão de tempo de contribuição-CTC-Plano previdenciario-IPSESVI, do periodo que o(a) mesmo(a) laborou e contribuiu para esta Municipalidade.

**III**-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, declarando **vago o referido cargo.**

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2020.

***FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**AB6E2965

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 125/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando**, a existência documental por meio de declaração de internação, atestado a necessidade do afastamento para fins de tratamento de Saúde;

**Considerando** que o atendimento da Junta Médica - COMANAS, esta suspensa em razão da pandemia do COVID-19, tornando ciência que o médico da junta (COMANAS) poderá in loco checar a necessidade do afastamento do servidor.

**Resolve:**

**I – CONCEDER**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, pelo periodo de 06(seis) meses,(SEM READAPTAÇÃO), nos termos do art. 115 da Lei Estadual n° 6.123/68, ao servidor **JOSE DANILO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, Pedreiro classe II faixa A, efetivo(a), vinculado(a) ao Plano Previdenciário-IPSESVI, no periodo que compreende: **19.03.2020 a 19.09.2020**, lotado(a) no Departamento de Urbanismo desta Prefeitura.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**352A453D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM HARMONIA COM A LEI FEDERAL 13.987 DE 07/04/2020, DECORRENTE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER**, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus e a Lei Federal nº13.987, de 07 de Abril de 2020.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal citada no parágrafo acima, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

**CONSIDERANDO** que o congresso Nacional aprovou e o Presidente sancionou a alteração **Art. 1º**A Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A que da nova redação através da Lei Federal 13.897;

**CONSIDERANDO** que o Art. 21-A, mesma Lei Federal 13.897, explicita o seguinte texto; " Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae;"

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, apontados pela Organização Mundial de Saúde decorrente do CORONAVIRUS, responsável;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de SÃO VICENTE FERRER, localizado neste Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o firme compromisso do Município de São Vicente Ferrer/PE com os Direitos Constitucionais à vida, à saúde e da garantia ao ensino educacional para população escolar de faixa etária legal decorrente dos anos fundamental I e II, previstos nos artigos 5º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 227 da Constituição, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação, dentre outros é Clausula Pétrea intocável e não negociável;

**CONSIDERANDO** que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, aplicando-se assim a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de São Vicente Ferrer;

**CONSIDERANDO** que a suspensão das aulas escolares é uma das medidas que vai ao encontro desta diretriz e que tal medida já foi tomada não só pelo Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº48.809de 14 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover aos alunos da Rede Pública Municipal, alimentação básica em substituição à alimentação fornecida em período escolar, medida de segurança alimentar imprescindível para a manutenção da saúde dos alunos,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica declarada o fornecimento alimentar a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão do isolamento social decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente viral, denominado popularmente novo Coronavírus.

**Art. 2º**Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, em harmonia com os termos da Lei Federal nº13.987, de 07 de Abril 2020, também poderão ser adotadas as seguintes medidas quando, e tão somente, forem explicitas a necessidade decorrente da Segurança Alimentar beneficiando a Rede Municipal de Ensino:

**Parágrafo Único** - requisição de alimentos perecíveis e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º**Fica autorizada a compra emergencial de alimentos com recursos provenientes recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e Salário Educação para fornecimento aos alunos da rede pública que dela necessitarem, com base na Lei Federal 13.987 de 07/04/2020, de modo a compensar a ausência de fornecimento de alimentação no período de suspensão de aulas, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na exceção expressamente prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 1997,

**Parágrafo Único-** Este Decreto terá sua vigência estritamente de modo a suprir as necessidades alimentares e enquanto perdurar o período de suspensão de aulas, decorrente da Pandemia alinhada ao período de Estado de Calamidade Publica da Esfera Municipal, Estadual e Federal, seguindo preceitos e fatores condicionantes de acordo com os princípios Constitucionais.

**Art.4º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência causado pelo espectro viral denominado Covid-19, Coronavírus.

**São Vicente Ferrer, 08 de Abril de 2020.**

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Arlan de Amorim paz Costa
**Código Identificador:**0223EF1C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE
**AVISO DE EDITAL**
**Pregão Presencial n.º 006/2020**
A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 006/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF, NASF, TFD) DA SECRETARIA DE SAUDE DE SERRITA, COMPREENDENDO ESTES SERVIÇOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM COMPLEMENTAÇÃO A SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA/PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Valor Máximo Aceitável R$ 341.818,20. Data: 28/04/2020 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63, centro –Serrita – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas,. telefone para contato: (87) 3882.1156.

**Publicado por:**
Andréia de Carvalho Brito
**Código Identificador:**5703619C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 050/2019. Pregão nº 007/2019. Contratada: **R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis, destinados ás Escolas Municipais à Secretaria de Educação e a Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves, no valor de **R$ 43.502,00 (quarenta e três mil, quinhentos e dois reais)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 012/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**5DB56289

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 053/2019. Pregão nº 008/2019. Contratada: **MARIA DE LOURDES SILVA GONÇALVES - ME – CNPJ nº 02.785.229/0001-04**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para utilização nas Escolas Municipais, Secretaria de Educação e a Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves, com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI – Empresário Individual, no valor de **R$ 15.325,15 (quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 014/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**C68B6246

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 054/2019. Pregão nº 008/2019. Contratada: **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI – CNPJ nº 02.785.229/0001-04**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de expediente, para utilização nas Escolas Municipais, Secretaria de Educação e a Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves, com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI – Empresário Individual, no valor de **R$ 7.735,95 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 014/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**67A178C0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 061/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. Contratada: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 29.955.518/0001-60**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados á Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no valor de **R$ 11.455,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 013/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**798F9849

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 058/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. Contratada: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME – CNPJ nº 22.025.872/0001-47**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados á Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no valor de **R$ 44.285,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 013/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**98FE3E23

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2020. Processo nº 005/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolas dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. Contratado: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Valor: R$ 10.508,62. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**C3C5799A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 007/2020. Processo nº 005/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolas dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. Contratado: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 13.400.219/0001-20. Valor: R$ 190.977,80. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**A8333F00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 009/2020. Processo nº 005/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolas dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. Contratado: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79. Valor: R$ 37.367,20. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**2C14E91A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 010/2020. Processo nº 005/2019. Pregão nº 003/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado à Unidades Escolares que fazem parte do Programa Novo Mais Educação – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: ROBERVAL AGUIAR DA SILVA – ME – CNPJ nº 12.867.032/0001-78. Valor: R$ 19.489,02. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**F7AF91F1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2020. Processo nº 007/2019. Pregão nº 012/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de Limpeza, Copa e Cozinha e Descartáveis, destinados às Escolas Municipais à Secretaria de Educação e a Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves. Contratado: R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor: R$ 43.502,00. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**707CDA02

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2020. Processo nº 013/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados à Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratado: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME – CNPJ nº 22.025.872/0001-47. Valor: R$ 44.285,00. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**A8575BFD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 019/2020. Processo nº 013/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material Permanente (Mobiliário Escolar; Eletrodomésticos; e Brinquedos para a área de lazer externa), destinados à Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal e Escolas da Rede Municipal de Ensino, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratado: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME – CNPJ nº 29.955.518/0001-60. Valor: R$ 50.310,00. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**A477DF6E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2020. Processo nº 014/2019. Pregão nº 008/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para utilização nas Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves, com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI – Empresário Individual. Contratado: MARIA DE LOURDES SILVA GONÇALVES – ME – CNPJ nº 02.785.229/0001-04. Valor: R$ 52.412,40. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**AC678256

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2020. Processo nº 014/2019. Pregão nº 008/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para utilização nas Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves, com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI – Empresário Individual. Contratado: FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI – CNPJ nº 33.039.726/0001-97. Valor: R$ 21.698,20. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**809654A7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 022/2020. Processo nº 014/2019. Pregão nº 008/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente para utilização nas Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Biblioteca Pública Ubirajara Alves Chaves, com exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI – Empresário Individual. Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Valor: R$ 24.623,12. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**33281452

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/2020. Processo nº 016/2019. Pregão Eletrônico nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Lubrificantes para manutenção dos Veículos e Máquinas integrantes da frota Municipal, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratado: REVENDEDORA ELO LTDA – CNPJ nº 00.606.688/0001-58. Valor: R$ 9.568,47. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**56BA7612

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2020. Processo nº 040/2019. Pregão Eletrônico nº 004/2019. CPL. Contratação de uma empresa para locação e estrutura de palco, iluminação, som, painel de led, grupo gerador, toldos, WC químicos e camarins, de uso temporário, necessários á realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Estudantis, Feiras e Exposições, no Município de Sertânia. Contratado: ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO – ME – CNPJ nº 10.614.676/0001-29. Valor: R$ 12.037,32. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**384F07F6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2017. Processo nº 023/2017. Pregão Eletrônico nº 003/2017. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ: 04.459.575/0001-28. Valor Acrescido: R$53.989,70. Valor Atual do Contrato: R$ 3.111.727,42.

Sertânia (PE), 21 de Outubro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**37F2B210

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 097/2017. Processo nº 023/2017. Pregão Eletrônico nº 003/2017. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: TRANSDIESEL LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ: 04.459.575/0001-28. Valor Acrescido: R$212.440,00. Valor Atual do Contrato: R$ 3.324.167,42.

Sertânia (PE), 22 de Novembro de 2019.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**F49C1039

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 003/2020. Processo Nº: 010/2020. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE01 (UM) CARDIOVERSOR; 03 (TRÊS) VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; E 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE, TENDO COMO OBJETIVO A COMPOSIÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contratada:**EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP – CNPJ nº 12.710.916/0001-14**. Valor: R$ 354.000,00.

Sertânia (PE), 07 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*)

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**881CEFF5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 011/2020. CPL. Tomada de Preço Nº 002/2020, Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE A CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MARIA LUIZA PEREIRA, no Município de Tacaimbó/PE.** Valor estimado: **R$ 335.818,360** (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 13/05/2020 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 08 de maio de 2020.

***MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**C39D4C11

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 013/2020**

EMENTA: Prorrogação das Medidas Preventivas ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19) constantes no Decreto 008/2020, de 18/03/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Tamandaré(PE), o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente ente os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

**DECRETA**

**Ar. 1º** - Em atendimento a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, ficam suspensos, por tempo indeterminado, dentro do território do Município de Tamandaré, a entrada/circulação de ônibus de turismo e ou carros que transportem mais de 04 (quatro) passageiros, oriundos de outros municípios;

**Art. 2º** - Em atendimento a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, fica suspensa, a navegação, o embarque e desembarque de passageiros que utilizam catamarãs, lanchas e ou outros meios aquáticos com capacidade para mais de 10 (dez) ocupantes, dentro dos limites navegáveis desta cidade de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por tempo indeterminado;

**Art. 3º** – Este Decreto entre em vigor a partir de 03 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 03/04/2020.

***SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Ayla de Souza Sobral Cury
**Código Identificador:**4615291B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 1401/2001 REFERENTE AO PROGRAMA DE COMBATE À FOME E À MISÉRIA E DÁ OUTRAS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CALAMIDADE PÚBLICA DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 1401/2001 REFERENTE AO PROGRAMA DE COMBATE À FOME E À MISÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o que preleciona o artigo 6º da Lei nº 1401/2011, referente ao programa de combate a fome e miséria;
**CONSIDERADO** situação de calamidade pública enfrentada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social, em consequência da pandemia do Coronavírus (COVID 19).
**CONSIDERANDO** que compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
**CONSEIDERANDO** que o isolamento social e as restrições de funcionamento do comercio e serviços, determinado pelos decretos dos Governos Federais, Estaduais e Municipais, frente à pandemia do COVID-19, novo coronavirus, que assola todo o mundo trás como consequência o colapso financeiro que compromete a renda familiar e, por conseguinte a natureza alimentar da familiar;
**CONSIDERANDO** o atendimento às necessidades vitais e sociais básicas para a proteção da dignidade da pessoa humana, capaz de atender as necessidades vitaisbásicase das famílias do município de Taquaritinga do Norte com a alimentação;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Nos Termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1401/2001, de 25 de maio de 2001, que criou os Programas de Assistência às Famílias Carentes residentes no município de Taquaritinga do Norte, ficam estabelecidos as condições para a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social, na modalidade das situações de calamidade pública, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

**Art. 2º -** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Parágrafo Único.** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

**Art. 3º -** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das despesas, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º -** Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

**Parágrafo Único** - Não dão direito aos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, cadeira de roda, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro.), Habitação (auxílio moradia emergencial, locação social ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.

**Art. 5º -** O benefício eventual de que trata este decreto refere-se à situação de calamidade pública enfrentada pelas famílias em situação de vulnerabilidade social, em consequência da pandemia do Coronavírus (COVID 19).

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 6º -** Os critérios utilizados são os de famílias de maior vulnerabilidade social e risco, que serão analisados pela equipe técnica de referencia da Assistência Social.

**Art. 7º -** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Juventude será responsável, pela coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, monitoramento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, modalidade calamidade pública, bem como o seu financiamento dar-se-á por meio da transferência de recurso ao Fundo Municipal de Assistência Social

**Parágrafo Único -** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, o qual acompanhará a execução do benefício eventual – modalidade Calamidade Pública, bem como as informações das irregularidades do mesmo ser fornecidas ao Município.

**Art. 8º -** As despesas decorrentes deste decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

**Art. 9º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogada ao finalizar a situação de pandemia COVID19.

Taquaritinga do Norte, 01 de Abril de 2020

***IVANILDO MESTRE BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliene Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**98BA8311

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO (POR MEIO DE TROCA) EM CILINDROS PORTÁTEIS DE ATÉ 1M³ PRÓPRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO E SAMU DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E/OU POR MEIO DO FORNECIMENTO ATRAVÉS DA CESSÃO EM COMODATO DOS CILINDROS DA LICITANTE**

**PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES**, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** do Edital. Valor máximo aceitável: **R$ 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais)**. **Recebimento das propostas:** 23/04/2020 às 08h00 **Abertura das propostas:** 23/04/2020 às 10h00 **Inicio da disputa de preços:** 23/04/2020 às 10h15 **Sistema eletrônico utilizado:** www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 08 de abril de 2020.

***JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luclécio Apolinário da Silva
**Código Identificador:**F252808E

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **FORNECIMENTO DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO 24H DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** do Edital. Valor máximo aceitável: **R$ 57.335,73 (cinquenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**. **Recebimento das propostas:** 22/04/2020 às 08h00 **Abertura das propostas:** 22/04/2020 às 09h15 **Inicio da disputa de preços:** 22/04/2020 às 09h30 **Sistema eletrônico utilizado:** www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 08 de abril de 2020.

***JAAZIEL SEVERINO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luclécio Apolinário da Silva
**Código Identificador:**C54BBE9F

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **Processo nº 012/2020 - Dispensa de Licitação nº 007/2020,** para a contratação direta da empresa **FR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.005.588/0001-40 situada à Rua Francisco Alves, 75, Sala 801 a 808, Empresarial Sérgio Maia Beltrão, Paissandu, Recife/PE, CEP: 50.070-490** visando à **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ANTENDIMENTO DO MUNÍCIPIO DE TIMBAÚBA PARA ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM FUNÇÃO DO COVID 19** no **valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 08 de abril de 2020.

***CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luclécio Apolinário da Silva
**Código Identificador:**E83E73E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O Pregoeiro do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco torna público que na matériapublicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/04/2020, Ed. 2558, **onde se lê** "Valor Máximo Aceitável: R$ 175.607,68", **leia-se** "Valor Máximo Aceitável: R$ 165.393,84", permanecendo inalterados as demais informações constantes na referida publicação:

*- OBJETO Nat:. Compras - OBJETO Descr: formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes para a frota das Secretarias do Município de Timbaúba/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba/PE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Valor Máximo Aceitável: R$ 165.393,84 - Recebimento das propostas: 24/04/2020 às 08h00 Abertura das propostas: 24/04/2020 às 10h00 Início da disputa de preços: 24/04/2020 às 10h15. Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoes-e.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência ou no endereço do sistema eletrônico utilizado..*

*Timbaúba, 07 de abril de 2020.*

***JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**51F5BF35

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 005/2020**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Processo Licitatório FMS nº. 002/2020– Pregão Presencial FMS nº. 002/2020;**
**CONTRATADO:** FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08.
**OBJETO**: Fornecimento integral de 07 (sete) veículos tipo ambulância, sendo 04 (quatro) veículos ambulância – tipo A (simples remoção) e 03(três) veículos tipo A (melhorada) para atender as necessidades da assistência especializada do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme especificação e quantitativo constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital.
**VIGÊNCIA**: 11.03.2020 a 31.12.2020;
**DATA DA ASSINATURA**: 11.03.2020;
**VALOR GLOBAL**: R$ 357.200,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)

***ANDREA VIRGÍNIA DE MELO DANTAS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**9B85B796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020**
**Processo Licitatório FMS nº. 002/2020– Pregão Presencial FMS nº. 002/2020**
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATADO:** FIORI VEICOLO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08.

**OBJETO:** Acréscimo de R$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do ITEM 01 do Contrato original.
**DATA DA ASSINATURA**: 20 de março de 2020;

***ANDREA VIRGÍNIA DE MELO DANTAS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**B727C8EF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE
### LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 002/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020, cujoobjetoé a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à continuação e conclusão da construção de 01 (uma) creche do tipo 1 localizada na rua projetada 7 em liberdade, conforme projeto do FNDE.

Empresa vencedora:

**CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**
CNPJ nº.22.931.084/0001-10
Valor total: R$ 1.608.358,56 (um milhão seiscentos e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Tracunhaém/PE, 28 de Janeiro de 2020.

***BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José da Silva Freitas
**Código Identificador:**A79E4A72

### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 004/2020**, oriunda do**Processo nº. 002/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020**, cujoobjetoé a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à continuação e conclusão da construção de 01 (uma) creche do tipo 1 localizada na rua projetada 7 em liberdade, conforme projeto do FNDE.

**Validade**: 28/01/2020 à 27/10/2020.

Empresa: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI** – CNPJ nº. 22.931.084/0001-10, no valor R$ 1.608.358,56 (um milhão seiscentos e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Tracunhaém/PE, 28 de Janeiro de 2020

***BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José da Silva Freitas
**Código Identificador:**17FA0CC6

### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE
### LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 003/2020 – Convite nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos tipo caminhão trucado, Trio Elétrico, para ser utilizado nas festividades carnavalescas deste município em 2020.

Empresa vencedora:

**BACANA PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ nº.14.082.444/0001-28
Valor total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas.

Tracunhaém/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

***BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José da Silva Freitas
**Código Identificador:**D38A11E1

### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 009/2020**, oriunda do**Processo nº. 003/2020 – Convite nº 001/2020**, cujoobjetoé a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículos tipo caminhão trucado, Trio Elétrico, para ser utilizado nas festividades carnavalescas deste município em 2020.

**Validade**: 17/02/2020 à 31/12/2020.

Empresa: **BACANA PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ nº. 14.082.444/0001-28, no valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Tracunhaém/PE, 17 de Fevereiro de 2020.

***BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José da Silva Freitas
**Código Identificador:**ABC80F29

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO N.10/2020

**PROCESSO Nº 006/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA .
Contratada: **L. F. BEZERRA COMBUSTIVEL ESPOLIO**. CNPJ: 02.062.499/0001-97.
**Valor: R$ 26.994,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**,
**Vigência 06/04/2020 a 31/12/2020.**

Venturosa 06 de abril de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**5EB63306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO N.09/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 005/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**
**Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009_/2020.**
Contratada: **GRACIELLE GALINDO DE ALMEIDA**. CNPJ: 14.181.148/0001-84.
**Valor: R$ 52.735,20** (cinquenta e dois mil ,Setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);
Vigência: 25/03/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 25 de março de 2020.

***EUDES TENORIO CAVALCANTI –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**A3DFFA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.07/2020**

**PROCESSO Nº 007/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**
**Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE**.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020.**
Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI; CNPJ Nº 34.488.264/0001-58; Valor:** R$ **231.902,00(Duzentos e trinta e um mil,novecentos e dois reais );**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020.**
Contratada: **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.270.945/0001-40; Valor**: R$ **206,00(Duzentos e seis reais);**
Vigência: 13/03/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 13 de Março de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**FE99BD46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.09/2020**

**PROCESSO Nº 009/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**
**Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**.
**CONTRATO Nº 012/2020**
Contratada: **CEMS PAPEIS & CIA LTDA, CNPJ 11.429.363/0001-63;** Valor R$ 152.114,90 (cento e cinquenta e dois mil, cento e catorze reais e noventa centavos);
**CONTRATO Nº 013/2020**
Contratada: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME , CNPJ** Nº 20.166.545/0001-80 Valor R$ 1.725,00 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais);
**CONTRATO Nº 014/2020**
Contratada: **MAURILIO G.DA SILVA , CNPJ 30.971.751/0001-16;** Valor R$ 2.421,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

Vigência: 05/03/2020 a 31/12/2020.

Venturosa 05 de março de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**EA6803F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE PROCESSO N.08/2020**

**PROCESSO Nº 008/2020**
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020**
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020.**
Contratado: **AUPAF – ASSOCIAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENTUROSA; CNPJ:** 35.677.087/0001-10 **Valor: R$ 151,783,50 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 21/02/2020 a 31/12/2020;

Venturosa 21 de fevereiro de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**F34AEDC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.10/2020**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 010/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA**.
**CONTRATO Nº 017/2020**
Contratada: **MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA**28.923.890/0001-22**;** Valor R$ 241.658,00(Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: 05/03/2020 a 31/12/2020.

Venturosa 05 de MARÇO de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**B55BFF77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.11/2020**

**CONTRATO Nº 023/2020**
Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL - EIRELLI;** CNPJ Nº CNPJ: **34.488.264/0001-58;** Valor: R$ 472.689,90 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
**CONTRATO Nº 024/2020**
Contratada: **MARIA DAS DORES ALMEIDA TORRES – ME;** CNPJ: **24.089.237/0001-59;** Valor: R$**434.996,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

**CONTRATO Nº 025/2020**
Contratada: **R.D. QUEIROZ - ME,** CNPJ: **70.190.814/0001-11;** Valor: R$ 25.035,00(vinte e cinco mil, trinta e cinco reais);
Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020.

Venturosa 23 de Março de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**26E331DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATOS DE CONTRATOS PROCESSO N.16/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 016/2020**
**CARTA CONVITE Nº 003/2020**
**Objeto: CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA** -PE.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0019/2020.**
Contratada: **JPG RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME**, escrita no CNPJ n.º 04.315.767/0001-60; **Valor R$** 129.440,00 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais**)**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2020.**
**Contratada TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI** , escrita no CNPJ n.º 33.682.705/0001-95; **Valor R$2** .700,00 (Dois mil e setecentos reais) **;**
Vigência: 16/03/2020 a 31/12/2020;

Venturosa16 de março de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**41E33E6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.14/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 021/2017.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017,** MODALIDADE TOMADA DE PREÇO **Nº 01/2017;** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

**CONTRATADA**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA;** CNPJ: **69.908.994/0001-45**

**OBJETO:** PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 28/02/2020, fundamentado no Art. 57, parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENTUROSA, 28 DE Fevereiro DE 2020 –

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**8D0F2764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N..021/2017 -A**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021-A/2017.
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017,** MODALIDADE TOMADA DE PREÇO **Nº 01/2017;** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

**CONTRATADA**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA;** CNPJ: **69.908.994/0001-45**

**OBJETO:** PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 28/02/2020, fundamentado no Art. 57, parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENTUROSA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020 –

***ANDREIA CRISTINA CAVALCANTE DE MATOS***–
Secretaria de Ação Social

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**D34D55EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 019/2020**
**CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020**
Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 019/2020, chamada pública Nº 003/2020, referente ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, na especialidade **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atendimento da demanda do Município de Venturosa, estado de Pernambuco através dos licitantes :

| LICITANTE | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| CLINICA E LABORATÓRIO ALVES LTDA | 20.543.122/0001-31; | R$ 174.407,80 |
| GEOBERG EDUARDO GALINDO DA SILVA-ME | 31.041.479/0001-38 | R$ 174.407,80 |

Autorizo a contratação dos licitantes acima. Venturosa 06 de abril de 2020.

***ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS***
Gestor FMS.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**1CD365E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS**
**EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO N.11/2017**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2017. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017,** MODALIDADE TOMADA DE PREÇO **Nº 01/2017;** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

**CONTRATADA**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA;** CNPJ: **69.908.994/0001-45**

**OBJETO:** PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 28/02/2020, fundamentado no Art. 57, parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENTUROSA, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

***ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**B8341080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 030/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de itens alimentícios a população em estado de miserabilidade, nos termos da Lei Municipal n.º 512/2001.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que, o Município de Venturosa já declarou situação de emergência na saúde em razão a pandemia mundial, com a relocação de recursos para a saúde e a otimização de outros serviços para garantir a recomendação do TCE-PE de garantia do serviço de saúde básica à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Venturosa declarou, também, Estado de Calamidade Pública em razão do agravamento da situação econômica e financeira dos Municípios Brasileiros.

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Venturosa, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 019, de 17 de março de 2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

**CONSIDERANDO** que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Venturosa, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais.

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Venturosa;

**CONSIDERANDO**, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "desastres de grande intensidade" nível III, por envolver "danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas", assim como por abranger "isolamento de população" e "interrupção de serviços essenciais";

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Município em Normas anteriores para a execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

**CONSIDERANDO** as demandas insertas na Lei Municipal n.º 512/2001 e n.º 735/2015 devidamente regulamentada pelo Decreto n.º 025/2015;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 025/2015 que regulamentou o art. 1º da Lei Municipal N° 735, de 15 de maio de 2015, que trata sobre a criação de programa social para socorrer a população em estado de necessidade e/ou miserabilidade;

**CONSIDERANDO** que o programa em tela já vem sendo realizando em anos anteriores, a saber, 2017, 2018 e 2019, com a entrega de peixes a população carente no período que antecedente as comemorações da semana santa;

**CONSIDERANDO**, por fim, as recomendações do Ministério Público do Estado de Pernambuco acerca da concessão de benefícios assistências nesse período, em razão das vedações previstas na Lei n.º 9.504/97.

**DECRETA:**

Art. 1º. A Secretaria de Assistência Social deverá seguir as disposições legais previstas neste decreto, bem como em outros atos que tratam sobre o tema e na Lei n.º 512/2001, quando da execução de programas sociais para o enfretamento das consequências geradas pelas medidas contra o covid-19.

Art. 2º. A Secretaria de Assistência Social deverá especificar a quantidade de peixes, cestas bacias e outros benefícios a ser fornecido a população, bem como a quantidade de pessoas e/ou famílias beneficiadas.

Art. 3º. Em todos os casos, deverá a Secretaria de Assistência Social encaminhar ao Ministério Público de Pernambuco a comprovação de que o programa em execução se encaixa em pelo menos uma das hipóteses excepcionais previstas na Lei n.º 9.504/97:

a) Continuidade de programas sociais;
b) Estado de Emergência;
c) Estado de Calamidade Pública.

§ 1º. No caso da alínea "a" acima, deverá a Secretaria responsável comprovar por meios de documentos, que determinado programa já foi realizado em anos anteriores.

§ 2º. Deve ser encaminhado, também, ao Ministério Público as informações previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. A Secretaria de Assistência Social deverá verificar, antes da concessão dos benefícios, se o beneficiário implementa todas as condições impostas pela legislação, sobretudo, o Decreto 025/2015, que regulamenta o art. 1º da Lei Municipal N° 735/2015 e a Lei Municipal n.º 512/2001.

Art. 5º. Os gestores públicos e pré-candidatos deverão se abster de realizar promoção pessoal com os serviços prestados à população.

§ 1º. Fica proibida a promoção pessoal de gestores e pré-candidatos nas redes sociais do Município e em qualquer outro meio de comunicação.

§ 2º. O descumprimento do disposto poderá ensejar a aplicação de sanções, sempre respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 6º. O Decreto n.º 025 de maio de 2015 complementa, no que couber, o presente.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 07 de abril de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**4B84E530

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Processo Licitatório nº 017/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar os representantes legais das empresas IDM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 15.016.792/0001-60, POINT MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELLI, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 28.389.995/0001-43 e S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 28.541.206/0001-48, para assinatura dos instrumentos de contrato, conforme disposto no item 18.1 do edital do processo supramencionado.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2020.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
**Código Identificador:**19265911

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Processo Nº: 001/2020 - Tomada de Preço nº 001/2020. Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma do Centro de Fisioterapia Dr. Evandro Couceiro, localizado na Rua João Fernandes Vieira nº 138, Centro, Vitória de Santo Antão-PE. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, fica convocado o representante legal da empresa **NAVERA ENGENHARIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 33.358.693/0001-48. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2020.

***JAILCE CARLA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**D359FE53

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**Contrato Nº: 045/2020.** Processo Licitatório Nº 016/2019.Pregão Presencial Nº 010/2019. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de 04 (ônibus) ônibus rodoviários para o transporte de pacientes cadastrados no programa Tratamento Fora de Domicílio - TFD do município de Vitória de Santo Antão-PE conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.DOTAÇÃO: 10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Contratado: **NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**. **CNPJ: 11.840.303/0001-39**. Valor R$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil reais). Vigência: de 06/02/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 06 de fevereiro de 2020.

***JAILCE CARLA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**6E90DADE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Processo Nº: 024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 013/2019. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. DOTAÇÃO: 10.302.1002.2094.000 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**Contrato Nº: 043/2020.** Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEISDO RECIFE LTDA. inscrita no CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Vigência: de 06/02/2020 a 31/12/2020.**Contrato Nº: 044/2020.** Contratado: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA inscrita no CNPJ: 31.724.745/0001-27. Valor R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais). Vigência: de 06/02/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 06 de fevereiro de 2020.

***JAILCE CARLA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**1D46FC93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 28 de abril de 2020 às 09h00** o **Processo Nº: 013/2020 – Pregão Presencial Nº 010/2020**, - Serviço - cujo objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de serviços de assessoria e consultoria na área administrativa compreendendo a área de licitações e contratos da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão**. Valor global máximo aceitável de **50.910,03 (cinquenta mil novecentos e dez reais e três centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2020.

***BRENO RODRIGUES LIMA***,
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**616B2CD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 020, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,
**CONSIDERANDO** que historicamente, na data que antecede o feriado da Paixão de Cristo (“sexta-feira santa”), é considerado ponto facultativo nas repartições públicas, no âmbito deste Município.

**DECRETA**:

**PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas deste Município da Vitória de Santo Antão/PE, na quinta-feira, dia 09 de abril de 2020, com exceção dos serviços essenciais indispensáveis à população.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2020.

***JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**C4E2A845

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 021 DE 08 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto nº 12, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no município da Vitória de Santo Antão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 12, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, e para tanto os processos licitatórios deverão prosseguir;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo quarto, do artigo 4º do Decreto municipal nº 012/2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º ....**
**§4º -** A sede da Prefeitura terá apenas o funcionamento interno, sem atendimento ao público;

**a)** A regra do parágrafo quarto não se aplica às pessoas que irão participar dos processos licitatórios, limitada à entrada de um representante por empresa participante;
**b)** As pessoas participantes do processo licitatório deverão seguir as orientações dos servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, atentando para o distanciamento mínimo entre as pessoas e evitar aglomerações;

.... .” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 08 de ABRIL de 2020.

***JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**EA5CB331

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2020 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 001/2020. Processo Nº: 001/2020 - CPL. Que possui como objeto o credenciamento para futura contratação de serviços de leiloeiro, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão-PE. Fundamento Legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93. Contratados: 1- Josué Sérgio De Oliveira Júnior; 2- César Augusto Aragão Pereira; 3 - Diogo Mattos Dias Martins; 4- Roberta Cristina Rezende De

Albuquerque; 5 - Carlos Cavalcanti De Albuquerque Ramos; 6 - Luciano Resende Rodrigues.

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2020.

***ALCIDES BONIFÁCIO DE L. JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
**Código Identificador:**F83C32F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2020**

**Identificação do Contribuinte**

**CONTRIBUINTE: Posto e Hotel Center Ltda**
CNPJ/CPF: 22.958.546/0001-92 Inscrição Mercantil Municipal: 952.906-3
Endereço: 1ª Travessa Henrique Dias, 10 – Centro – Vitória de Santo Antão - PE
CEP: 55.602-281
**Atividade Principal**
**Atividade/CNAE: 47.31-8-00 – Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores.**
Caro contribuinte:
A Secretaria Municipal de Finanças da Vitória de Santo Antão,
Considerando o teor do Memo nº 0145/2020 que ensejou a abertura do Processo Administrativo Fiscal nº 2020.000186-2, observando o devido processo legal;
Considerando o encerramento do PAF nº 2020.000186-2;
Com base nos seguintes fundamentos legais: Art. 194 e seguintes do Código Tributário Nacional – CTN; Art. 293 do Código Tributário Municipal – CTM; Lei Complementar Municipal nº 11/2013; Lei Complementar Municipal nº 10/2013 e Art. 3º XVIII da Lei Orgânica Municipal.
**Notifica V.Sª, para tomar ciência da Decisão de fls. 161 a 166 do PAF nº 2020.000186-2, cópia anexa, observando o devido processo legal. E informar que se encontra à disposição do Contribuinte o caderno do referido PAF na Secretaria Municipal de Finanças para realizar cópias, se assim o desejar.**

Anexo: Decisão de fls. 161 a 166 do PAF nº 2020.000186-2.

***ANDRÉ LUÍS TENÓRIO DA CRUZ***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**AC173CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECISÃO - PROCESSO Nº 2020.000186-2**

**DECISÃO**

Processo nº 2020.000186-2
Interessado: Posto e Hotel Center Ltda

Cuida-se de **Processo Administrativo Fiscal o nº 2020.000186-2**, regular e previamente instaurado pela autoridade competente, estribado nos ditames da Lei Complementar nº 11/2013 e nos princípio do devido processo legal, tudo em atendimento ao Memo nº 0145/2019 da Secretaria de Governo, tendo como objeto a aferição da regularidade do contribuinte POSTO E HOTEL CENTER LTDA, CNPF nº 22.958.546/0001-92, Inscrição Mercantil nº 952.906-3, defronte a legislação municipal, à luz do art. 3º, inciso XVI da LOM e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

Ultrapassada as análises de praxe, foi expedida a Notificação Fiscal nº 001/2020, conforme fls. 15, 16 e 17, tendo o contribuinte se recusado a recebê-la (fl.32);

Atendo ao devido processo legal, efetuou-se a referida Notificação Fiscal nº 001/2020 via extrajudicial, através do Serviço Notarial e Registral José Borba (fl.37);

Tempestivamente, o contribuinte apresentou os documentos solicitados na supra referida notificação, exceto o contido no item 16 do Anexo I da citada Notificação nº 001/2020 (f.41) de que trata o art. 3º, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

No intuito de *mais uma vez* assegurar a possibilidade de sanar a lacuna, foi ofertado novo prazo para apresentação do documento contido no item 16 do Anexo I da tantas vezes citada Notificação Fiscal nº 001/2020, mediante a sequente Notificação nº 005/2020. Mais uma vez, o contribuinte recusou-se a recebê-la; contudo, tirou cópias e as guardou consigo, conforme informa a certidão de fl. 147, tomando conhecimento do inteiro teor da referida Notificação Fiscal nº 005/2020;

Registre-se que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 11/2013, as licenças são válidas para o exercício financeiro, como dispõe a legislação municipal submetendo-se à renovação nos exercícios financeiros subsequentes;

O fato é que, até o tempo presente, o contribuinte em destaque não protocolou sequer requerimento de renovação da Licença, escrito indispensável ao atendimento da pretensão de renovação do alvará de funcionamento, deixando de cumprir o item 16 da Notificação nº 01/2020, sob o argumento que estaria desobrigado a apresentar autorização legislativa, determinada pelo artigo 3º, XVIII, da Lei Orgânica, em razão do acórdão prolatado nos autos da Ação de Nunciação de Obra Nova nº 0003823-92.2015.2015.8.17.1590;

Especificamente sobre esse item, cabe registrar que o objeto da dita Ação de Nunciação de Obra Nova, indicada pelo contribuinte como fundamento para não apresentação da documentação exigida, é tão somente referente ao **alvará de construção**, *inexistindo qualquer referência ou autorização judicial eterna para a concessão de licença de funcionamento de empreendimento comercial*, ao arrepio da legislação de regência;

Certo que para cada espécie de alvará existem requisitos a serem respeitados e apresentados pelo contribuinte. **No caso de licença de funcionamento, a lei Orgânica Municipal prevê expressamente a necessidade de autorização legislativa, fato que não restou discutido nem afastado na citada ação de nunciação de obra nova**, cujo objeto, repita-se, sempre foi restrito ao alvará de construção;

De fato, como se demonstrou acima, as leis municipais estabeleceram requisitos para que se obtenha o alvará de funcionamento, razão pela qual foi dada ao contribuinte a oportunidade **de apresentar os documentos previstos objetivamente na lei para a concessão/renovação da licença de localização e funcionamento**;
As normas legais que indicam *os reportados requisitos são estabelecidas de modo abstrato e geral para todos os contribuintes*, a fim de salvaguardar questões de segurança, meio ambiente e ordem social, **cujo cumprimento se impõe de modo permanente**;

Logo, a atuação da autoridade administrativa nada mais representou que o fiel e estrito cumprimento do que determina a Lei Orgânica doMunicípio c/c a Lei Complementar nº 11/2013. Destaque-se, ainda, que o contribuinte NUNCA REQUEREU A RENOVAÇÃO da licença para localização e funcionamento;

No ponto, translitere-se o teor da Lei Orgânica Municipal:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Art. 3º- Compete ao Município da Vitória de Santo Antão prover a tudo quanto for necessário ao bem-estar de sua população e especialmente dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
.....
XVIII – autorização mediante aprovação do poder legislativo a instalação de novos postos de combustíveis e derivado de petróleo, inflamáveis ou explosivos.

Destina-se a precitada legislação local, consoante já asseverado, *a todos indistintamente*, sendo inúmeras as leis autorizativas promulgadas com esse propósito, **tanto antes quanto depois da construção do Posto & Hotel Center LTDA-EPP**, o que demonstra o rigoroso cumprimento de tal norma no âmbito municipal;

Repise-se, porque fundamental, que o contribuinte Posto & Hotel Center LTDA-EPP sequer requereu tal autorização, mantendo-se, de modo persistente, em situação de irregularidade;

Tem mais, Ao apresentar acórdão do Tribunal de Justiça pernambucano da Ação de Nunciação de Obra Nova (0003823-92.2015.8.17.1590), **busca o contribuinte, por via transversa, demonstrar suposta posição quanto à desnecessidade de autorização legislativa para a expedição do alvará de funcionamento, atentando contra dispositivo expresso tanto da Lei Orgânica** municipalquanto*contra o que efetivamente ficou decidido naquele processo*, cujo objeto, não é demais lembrar, **era o descumprimento dos requisitos legais para obtenção do alvará de construção**;

De se destacar tero Judiciário julgado Ação de Nunciação de Obra Nova cujo objeto não se confunde com o discutido no âmbito teste processo administrativo; pois, naquela se discute **o alvará de construção** que, no entender do Tribunal local, não necessitaria de autorização legislativa. Contudo, nada tratou sobre dispensa de apresentação da autorização legislativa, para concessão da **licença de funcionamento**;

Ora, da simples análise do acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público na aludida Ação de Nunciação, somado ao fato de se tratar dita Nunciação, referente especificamente à ausência de cumprimento de requisitos para expedição do alvará de construção, é possível concluir que **tal decisão se restringe ao reconhecimento do direito do contribuinte de ter o seu alvará de construção mantido** (*no caso concreto, em razão da ausência de processo administrativo prévio para anulação*), **inexistindo qualquer menção à obrigação do Município de conceder eternamente licença de funcionamento quando o contribuinte não cumpre as respectivas exigências legais de modo permanente**, como óbvio;

Sobre o ponto, importa destacar que a delimitação do objeto feito pelo próprio acórdão em liça de que a todo tempo se atém a questão da licença para construir, até mesmo porque a sentença reformada tinha determinado a demolição da obra, por ter reconhecido o descumprimento dos requisitos para obtenção do alvará de construção, não havendo qualquer vinculação à posterior concessão ou não da licença de funcionamento, posto que submetida à obediência de regras diversas;

Vejamos os termos do reportado acordão:

"(...)17. Deveras, o Município somente passou a considerar necessária a obtenção de autorização legislativa após a outorga da licença prévia e da própria licença definitiva de construção, quando o réu/apelante já havia iniciado a obra. 18. Isso, obviamente, gerou para o construtor a confiança legítima de que as prescrições administrativas incidentes na espécie estavam satisfeitas, **sobremodo por força do caráter de definitividade de que se reveste a licença para construir.** 19. Como decorrência dos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da segurança jurídica (CF, arts. 5º, XXXVI, e 37, caput), a boa-fé objetiva deve ser tutelada na esfera da Administração Pública, a fim de resguardar os particulares de ações contraditórias praticadas por agentes públicos. Precedente do STJ. 20. **A segunda razão reside na constatação de que é inexigível, mesmo, autorização legislativa para a concessão de licença de construção.** 21. A um, porque o dispositivo da Lei Orgânica evocado pelo Município se reporta à competência do Poder Executivo para "autorizar mediante aprovação do Poder Legislativo a instalação de novos postos de combustíveis (...)". 22. Ora, **a "instalação" de determinada atividade em alguma área da cidade remete às disciplinas constantes das leis de uso e ocupação do solo e se materializam em "licenças de instalação e funcionamento", as quais, como é intuitivo, dizem respeito à etapa posterior à licença de construção** (**visto que a licença para construir não assegura, só por si, o desenvolvimento de determinada atividade comercial, já que se limita a verificação de compatibilidade da obra pretendida com os parâmetros construtivos fixados em lei,** a exemplo de taxa de ocupação, coeficiente de construção, gabarito, recuos, etc). 23. Daí porque descabe cogitar de "anulação" de licença de construção por causa de eventual necessidade de autorização legislativa para fins de instalação de posto de gasolina. 24. A dois, porque o deferimento ou o indeferimento de licença de construção constitui atividade administrativa plenamente vinculada aos parâmetros construtivos previamente estabelecidos em lei formal. 25. Isso significa que, se a construção pretendida guardar conformidade com os parâmetros estatuídos em lei, o proprietário construtor terá direito subjetivo a realizá-la, sendo dever funcional do administrador expedir a competente licença de construção, dado que nesse campo não existe qualquer margem discricionariedade para o agente público, muito menos juízo de conveniência e oportunidade. 26. **Daí já se vê que a licença de construção, pela sua própria natureza de ato plenamente vinculado à lei, é insuscetível de receber juízo político por parte da Câmara de Vereadores (assim como do Prefeito).** 27. In casu, o Município não alega a existência de ofensa a algum parâmetro construtivo, mas apenas a ausência de autorização legislativa, que é **inexigível às licenças de construção, como exposto.** 28. De qualquer sorte, ainda que se considerasse, ad argumentandum, exigível autorização legislativa para a expedição de licença de construção, nem assim a ação demolitória haveria de ser julgada procedente, haja vista a nulidade manifesta dos atos administrativos consubstanciados na anulação das licenças de construção exaradas pelo próprio Município em prol do réu/apelante, eis que levados a cabo de modo unilateral, sem o respeito devido ao contraditório e à ampla defesa. 29. Nessa exata perspectiva, o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento, sob a ótica da repercussão geral, de que "ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo" (v. RE 594296, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 21/09/2011, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012). 30. **Via de consequência, é de se reconhecer a validade jurídica das licenças de construção outorgadas pelo Município em favor do réu/apelante**. (...)" (Grifamos)

Nesse compasso, é de clareza solar que o reportado acórdão diz respeito tão somente à licença de construção, que, inclusive, conforme expressamente firmado, não assegura o desenvolvimento de determinada atividade comercial, destacando categoricamente que a autorização legislativa se daria em momento posterior, cujos termos, em razão da importância, serão repetidos:

"22. Ora, a "instalação" de determinada atividade em alguma área da cidade remete às disciplinas constantes das leis de uso e ocupação do solo e se materializam em "licenças de instalação e funcionamento", as quais, como é intuitivo, dizem respeito à etapa posterior à licença de construção (**visto que a licença para construir não assegura, só por si, o desenvolvimento de determinada atividade comercial, já que se limita a verificação de compatibilidade da obra pretendida com os parâmetros construtivos fixados em lei,** a exemplo de taxa de ocupação, coeficiente de construção, gabarito, recuos, etc).(...)" (grifo nosso)

Assim, o presente Processo Administrativo Fiscal apenas determinou a adoção de providências necessárias, por parte dos órgãos administrativos competentes, objetivando o fiel cumprimento do que dispõe expressamente a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 11/2013;

Bem e certo que, para cada espécie de alvará existem requisitos a serem respeitados e apresentados pelo contribuinte. Quanto ao alvará de funcionamento, **a Lei Orgânica do Município prevê expressamente a necessidade de autorização legislativa**, dentre outras exigências, requisito que, *após amplo exercício do contraditório e da ampla defesa*, no Processo Administrativo Fiscal nº 2020.000186-2, devidamente instaurado para esse fim, **não restou cumprido**, mormente face a certidão expedida pela Secretaria Municipal de Governo, dando conta da inexistência de requerimento do citado contribuinte no sentido de se providenciar os meios necessários ao atendimento da exigência imposta pelo art. 3º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão;

Posto isso, nos termos do art. 9º, §3º, da Lei Complementar nº 11/2013, cabe a esta Secretaria, tendo em vista a não apresentação e inexistência da Lei Municipal que autoriza a instalação de Postos de Combustíveis e derivados de Petróleo, conforme determinado pelo art. 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, outro caminho não há, senão, o **cancelamento** da Licença de Localização e Funcionamento do Contribuinte Posto e Hotel Center Ltda, CNPJ nº 22.958,546/0001-92, inscrição Municipal nº 952.906-3. O que ora se faz, sem prejuízo de análise de pedido de atividade diversa a Combustíveis e Derivados de Petróleo,

Publique-se.
Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 30 de março de 2020.

***ANDRÉ LUÍS TENÓRIO***
Secretário de Finanças

***ANA CLÁUDIA ARAÚJO DE MELO***
Secretaria de Governo

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**A8DC5376

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA AMUPE DE 08/02/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2020. **ONDE SE LÊ:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/202 E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES, NO PERIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - **LEIA-SE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES, NO PERIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONFIGURADA NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Paulista, 08 de Abril de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Pessoa Ferreira
**Código Identificador:**1B887812

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

**PROCESSO Nº 002/2020** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**. VALOR ESTIMADO: **R$ 24.160,96 (vinte quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos)**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 23/04/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 23/04/2020 às 10h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital se encontra disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 08/04/2020.

***LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Rafaela de Avelar Abreu
**Código Identificador:**0B7A4294

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

**PROCESSO Nº 044/2020** - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA MONTAGEM DO KIT PROFESSOR A SER UTILIZADO EM SALA DE AULA PELOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. VALOR ESTIMADO: R$ 1.073.183,73. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/04/2020 ás 10h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 23/04/2020 às 11h00min – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível EXCLUSIVAMENTE no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 08/04/2020.

***LÚCIA DE FÁTIMA DA GRANJA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**361A4E95

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DISPENSA N.º 004/2020 - CONTRATO N.º 036/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA PAULO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO COELHO, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.433.634-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.894.802 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Afrânio/PE, e **ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI,** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Afrânio/PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **69.955.300/0001-20**, com sede a Rua Cachoeira – 49 – Centro – Afrânio - PE, neste ato representado por seu representante exclusivo o Sr. **PAULO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO COELHO,** Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.347.604-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** considerando o disposto do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n. º 8.666/93 , Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes, pelas condições a seguir expostas e tendo em vista a o resultado do **PROCESSO DE DISPENSA n.º 004/2020 –** , têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de **Dispensa de licitação n° 004/2020,** observados os dispositivos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a a*quisição de Gêneros Alimentícios para distribuição gratuita de Kit Básico de Alimentação, destinados aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia(CORONA VIRUS), conforme proposta da CONTRATADA(ANEXO I), que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Arroz Parbolizado** - tipo 1, longo, pacote contendo 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, com etiqueta de identificação de validade. | KG | 5.618 | 2,66 | 14.943,88 |
| 2 | **Biscoito salgado, tipo cream cracker,** composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | PCT | 2.670 | 2,15 | 5.740,50 |
| 3 | **Farinha de milho,** amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em material atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g. Acondicionados em fardos lacrados. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. | PCT | 5.798 | 1,00 | 5.798,00 |
| 4 | **Sacolas Plásticas Mixada** Tam.40x50 | KG | 90 | 6,49 | 584,10 |
| TOTAL GERAL | | | | | **27.066,48** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA**

**3.1 –** Os produtos, objeto deste contrato, deverá ser entregue **no prazo de até no máximo 02 (dois) dias,** contados a partir da data de recebimento do pedido da compra e do empenho para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** – O prazo do presente contrato será de 90(noventa) dias contado a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os serviços somente se iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O **valor global** para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de **R$ 27.066,48 (vinte e sete mil )**.

**5.2 –** Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos produtos, depois de aprovada pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação.**

5.3 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3 - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar **ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
**III -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

5.3.1 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou cheque nominal ao portador.

**5.4** - O pagamento somente será feito mediante crédito em conta corrente em nome do(a) Contratado(a). **Agência: 0715, Conta Corrente: 22890-4, Banco Itaú.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Não paralisar o fornecimento dos produtos, sem motivo justificado.

7.2 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize os fornecimentos objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.4 - Reconhecei que é único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços ora ajustados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.7 - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos fornecimentos de acordo com as condições ajustadas.

7.8 - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providência:; necessárias à boa e completa execução dos fornecimentos ora contratados;

7.9 – Facilitar a ação da fiscalização do contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do objeto deste contrato;

7.10- A contratada responsabilizar-se-á por todo o pessoal que utilizar na execução objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo o contratante, com tal pessoal, nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio **da Secretaria Municipal de Educação,** pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 **-** Emitir ordem de fornecimento, onde conste o local, prazo de entrega e orientação técnica da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo

III - encaminhar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10.4 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **EDUARDO RAMIRO COSTA, CPF: 029.638.944-73,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2886 0000
Ficha: 445
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

**Nota de Empenho nº _____**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Ficha: 177
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

**Nota de Empenho nº _____**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 03 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Educação
***MARIA DO SOCRRO R. R. DE BARROS***
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
***ANA LUIZA DINIZ.C.C.CAVALCANTI***
Contratante

***PAULO JOSÉ DA PURIFICAÇÃO COELHO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF/MF n.º**

_____
**CPF/MF n.º**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**92E30769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DISPENSA N.º 004/2020 - CONTRATO N.º 037/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA VITÓRIA ATACAREJO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.433.634-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.894.802 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Afrânio/PE, e **ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI,** brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SDS/PE residente e domiciliado na Cidade de Afrânio/PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITÓRIA ATACAREJO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.984.560/0001-93**, com sede a Rua Maria Honorina Novaes Granja – 12 – Barra do Noronha – Dormentes - PE, neste ato representado por seu representante exclusivo o Sr. **MATEUS JOÃO REIS,** Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.065.285-87, residente e domiciliado na Cidade de Dormentes - PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** considerando o disposto do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n. º 8.666/93 , Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes, pelas condições a seguir expostas e tendo em vista a o resultado do **PROCESSO DE DISPENSA n.º 004/2020 –** , têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de **Dispensa de licitação n° 004/2020,** observados os dispositivos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a a*quisição de Gêneros Alimentícios para distribuição gratuita de Kit Básico de Alimentação, destinados aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Pandemia(CORONA VIRUS), conforme proposta da CONTRATADA(ANEXO I), que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Açúcar Cristal,** de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade. | KG | 3.004 | 2,13 | 6.398,52 |
| 2 | **Carne bovina moída** de 1ª qualidade, congelada - tipo coxão mole, com no máximo 10% de gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, não amolecida, nem pegajosa, embalagem a vácuo, hermética de 500g, sem sujidades e ação de micróbios, com etiqueta de identificação de validade, procedência e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. | UNID | 3.079 | 4,18 | 12.870,22 |
| 3 | **Macarrão tipo espaguete** - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, contendo 500g com etiqueta de identificação de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. | PCT | 5.886 | 1,66 | 9.770,76 |
| 4 | **Frango, peito, congelado**- embalagem adequada. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal - SIF. Com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em saco plástico, contendo 1 Kg, com data de validade e quantidade do produto. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. **Produto deve ser entregue congelado com temperatura abaixo de 0°C.** | KG | 3.018 | 7,38 | 22.272,84 |
| TOTAL GERAL | | | | | **51.312,34** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA**

**3.1 –** Os produtos, objeto deste contrato, deverá ser entregue **no prazo de até no máximo 02 (dois) dias,** contados a partir da data de recebimento do pedido da compra e do empenho para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** – O prazo do presente contrato será de 90(noventa) dias contado a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os serviços somente se iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O **valor global** para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de **R$ 51.312,34 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos )**.

**5.2 –** Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos produtos, depois de aprovada pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Educação.**

5.3 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3 - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar **ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
**III -** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

5.3.1 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou cheque nominal ao portador.

**5.4** - O pagamento somente será feito mediante crédito em conta corrente em nome do(a) Contratado(a). **Agência: 0715, Conta Corrente: 22890-4, Banco Itaú.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1 -** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.2** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**6.3** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Não paralisar o fornecimento dos produtos, sem motivo justificado.

7.2 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize os fornecimentos objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.4 - Reconhecei que é único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços ora ajustados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.7 - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos fornecimentos de acordo com as condições ajustadas.

7.8 - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providência:; necessárias à boa e completa execução dos fornecimentos ora contratados;

7.9 – Facilitar a ação da fiscalização do contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do objeto deste contrato;

7.10- A contratada responsabilizar-se-á por todo o pessoal que utilizar na execução objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo o contratante, com tal pessoal, nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio **da Secretaria Municipal de Educação,** pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 - Emitir ordem de fornecimento, onde conste o local, prazo de entrega e orientação técnica da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo

III - encaminhar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10.4 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **EDUARDO RAMIRO COSTA, CPF: 029.638.944-73,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0801
Funcional: 12 361 1201 2886 0000
Ficha: 445
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

**Nota de Empenho nº _____**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: 0302
Funcional: 08 122 0801 2839 0000
Ficha: 177
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

**Nota de Empenho nº _____**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 03 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Educação
***MARIA DO SOCRRO R. R. DE BARROS***
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
***ANA LUIZA DINIZ.C.C.CAVALCANTI***
Contratante

Vitória Atacarejo e Distribuidora de Alimentos
***MATEUS JOÁO REIS***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF/MF n.º**

_____
**CPF/MF n.º**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B9A3ED77

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Município de Belo Jardim, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 035, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO, MEIO FIO (GRANÍTICO/CONCRETO), PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

| VENCEDOR: ACIOLY & SANTOS CONSTRUTORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 18.738.605/0001-40 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Meio-fio granítico 0,60m x 0,10m x 0,37m. COTA EXCLUSIVA ME/EPP | ARTESANAL/MANUAL | METRO LINE | 4000 | 16,20 | 64.800,00 |
| 2 | Pedra paralelepípedo granítico 0,15m x 0,10m x 0,10m. COTA PRINCIPAL | ARTESANAL/MANUAL | MILHEIRO | 300 | 521,00 | 156.300,00 |
| 3 | Pedra paralelepípedo granítico 0,15m x 0,10m x 0,10m. COTA RESERVADA ME/EPP | ARTESANAL/MANUAL | MILHEIRO | 100 | 521,00 | 52.100,00 |
| 4 | Meio-fio ou guia em concreto pré-moldado 1m x 30cm x 15cm. COTA EXCLUSIVA ME/EPP | ARTESANAL/MANUAL | UNIDADE | 1000 | 14,30 | 14.300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 287.500,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ACIOLY & SANTOS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 18.738.605/0001-40.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 287.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 08 de Abril de 2020

***CÍCERO NUNES DE SOUZA.***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**0609C956

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2020**

Aos 01 dias do mês de Abril de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 03, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de material didático para a Secretaria de Educação do município de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

| VENCEDOR: CASA GOIS ULTILIDADES EIRELI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 19.233.216/0001-25 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores diferentes(caixa com 12und). | BRW | cx | 4200 | 6,80 | 28.560,00 |
| 2 | Lápis de cera gizão ,colorido com 12 cores, atóxico, lavável,(caixa com 12und). | KOALA | cx | 1570 | 4,28 | 6.719,60 |
| 3 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA | REDBOR | und | 1570 | 1,10 | 1.727,00 |
| 4 | APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO REDONDO | BRW | und | 6400 | 1,35 | 8.640,00 |
| 5 | Cola plástica branca disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g. | GLINORTE | und | 1570 | 1,50 | 2.355,00 |
| 6 | PINTURA A DEDO, TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA(caixa com 6und). | KOALA | cx | 1570 | 3,68 | 5.777,60 |
| 7 | MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERÂMICA, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA (pote com 180g) | APLICOR | und | 1570 | 4,00 | 6.280,00 |
| 8 | Caderno universitário com capa dura tamanho 200 x 275 mm. 96 folhas. Acabamento com arame em formato espiral. | JANDAIA | und | 4200 | 10,40 | 43.680,00 |
| 9 | LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 | BRW | und | 6400 | 0,80 | 5.120,00 |
| 10 | CADERNO PARA DESENHO Tipo brochura, com 96 folhas, no formato medindo aproximado 207 x 295 mm, como 48 folhas brancas, com espiral. | ASTRAL | und | 2630 | 10,50 | 27.615,00 |
| 11 | BORRACHA PONTEIRA - PARA LÁPIS GRAFITE. | JOCAR | und | 2630 | 0,15 | 394,50 |
| 12 | CADERNO UNIVERSITÁRIO COM FOLHAS PAUTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 200 MM X 275 MM, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MÁTÉRIAS, CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS INTERNAS BRANCAS. | JANDAIA | und | 2200 | 10,90 | 23.980,00 |
| 13 | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA LATÃO, COM ESFERA TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL (bic ou similar). | JOCAR | und | 4400 | 1,35 | 5.940,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 166.788,70 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CASA GOIS ULTILIDADES EIRELI ME.
CNPJ: 19.233.216/0001-25.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.
Valor: R$ 166.788,70.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 01 de Abril de 2020

***MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**86078C22

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **Homologada em 17/03/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR,** tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Empresa VIA HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o n° 29.101.445/0001-40**, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, 711, Bairro St. Antônio, na Cidade de Garanhuns - PE, **EMAIL: atendimento@viahospitalar.com. Tel.: 87-9614-1414** neste ato representada por seu/sua Representante Legal Sr./Sr.ª. **Jorge Eduardo Ribeiro Soares**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de habilitação n° 03645143160, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, 80, Heliopolis, Garanhuns - PE.

| VIA HOSPITALAR LTDA - EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **APRESENTAÇÃO** | **MARCA** | **QUANT** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | NATULAB | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 8 | ATENOLOL 50MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | PRATI | 120.000 | R$ 0,03 | R$ 3.600,00 |
| 13 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GEOLAB | 80.000 | R$ 0,08 | R$ 6.400,00 |
| 22 | DEXAMETASONA CREME 0,1%, USO TOPICO BISNAGA COM 10 GRAMAS | BISNAGA | GRENPHARMA | 3.000 | R$ 1,09 | R$ 3.270,00 |
| 23 | ENALAPRIL 10MG, MALEATO , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | MEDQUIMICA | 120.000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| 25 | FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 210.000 | R$ 0,06 | R$ 12.600,00 |
| 28 | FUROSEMIDA 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GEOLAB | 210.000 | R$ 0,03 | R$ 6.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML±FRASCO COM 150 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, VIA ORAL | FRASCO | IMEC | 360 | R$ 2,69 | R$ 968,40 |
| 34 | IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS FRASCO COM 30 ML, USO PEDIATRICO | FRASCO | NATULAB | 4.800 | R$ 1,23 | R$ 5.904,00 |
| 35 | IBUPROFENO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,, VIA ORAL | COMP | PRATI | 100.000 | R$ 0,11 | R$ 11.000,00 |
| 36 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | GERMED | 360.000 | R$ 0,06 | R$ 21.600,00 |
| 38 | METFORMINA 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 360.000 | R$ 0,05 | R$ 18.000,00 |
| 39 | METILDOPA 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | E M S | 28.000 | R$ 0,46 | R$ 12.880,00 |
| 40 | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML | FRASCO | E M S | 900 | R$ 6,49 | R$ 5.841,00 |
| 41 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, EM BISNAGA CONTENDO 50G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME. | BISNAGA | SOBRAL | 1.600 | R$ 4,19 | R$ 6.704,00 |
| 42 | METRONIDAZOL 250MG- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 30.000 | R$ 0,11 | R$ 3.300,00 |
| 43 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, 80 G, ACOMPANHADA DE APLICADOR GINECOLÓGICO PARA 5G DE CREME. | BISNAGA | PRATI | 1.200 | R$ 5,54 | R$ 6.648,00 |
| 45 | OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL | CAP | GEOLAB | 120.000 | R$ 0,05 | R$ 6.000,00 |
| 46 | PARACETAMOL 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 100.000 | R$ 0,04 | R$ 4.000,00 |
| 48 | PROPRANOLOL 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | VITAPAN | 120.000 | R$ 0,02 | R$ 2.400,00 |
| 49 | SINVASTATINA 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | NOVAQUIMICA | 120.000 | R$ 0,08 | R$ 9.600,00 |
| 50 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML | FRASCO | PRATI | 1.600 | R$ 1,14 | R$ 1.824,00 |
| 51 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG, COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | PRATI | 20.000 | R$ 0,10 | R$ 2.000,00 |
| 52 | SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG, COMPRIMIDO , VIA ORAL | COMP | VITAMED | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 82 | PAROXETINA 20 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | LEGRAND | 600 | R$ 0,17 | R$ 102,00 |
| 84 | RISPERIDONA 1 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO,VIA ORAL. | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 85 | RISPERIDONA 2 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,19 | R$ 2.280,00 |
| 87 | TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO | FRASCO | CRIATALIA | 100 | R$ 62,12 | R$ 6.212,00 |
| 89 | AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO | UND | BOMPACK | 60 | R$ 2,68 | R$ 160,80 |
| 90 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | PCT | ESTILO | 120 | R$ 3,98 | R$ 477,60 |
| 91 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | PCT | MAX PLENA | 96 | R$ 6,01 | R$ 576,96 |
| 92 | ÁGUA DEIONIZADA NÃO ESTÉRIL GALÃO COM 5 LITROS | GALÃO | BENZOQUIMICA | 120 | R$ 12,57 | R$ 1.508,40 |
| 93 | AGUA OXIGENADA LITRO- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-OPACO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO | LTS | FARMAX | 120 | R$ 3,87 | R$ 464,40 |
| 94 | AGULHA DESCARTAVEL 0,70X25 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 6.000 | R$ 0,05 | R$ 300,00 |
| 95 | AGULHA DESCARTAVEL 0,80X25 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 12.000 | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 96 | AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5- 26 G 1/2 ESTERIL ATOXICO, APIROGENICA DE USO ÚNICO ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO COM REGISTRO NA ANVS | UND | SR | 24.000 | R$ 0,05 | R$ 1.200,00 |
| 98 | ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORCAO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACT, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO PACOTE COM 500 GRAMAS | PCT | NEVOA | 500 | R$ 9,78 | R$ 4.890,00 |
| 99 | ALGODAO ORTOPEDICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E EM PACOTE COM 420G, EM FORMA, EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, NA COR NATURAL DE ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE. | PCT | CREMER | 60 | R$ 9,09 | R$ 545,40 |
| 100 | Descrição: ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 10CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 1.000 | R$ 3,47 | R$ 3.470,00 |
| 101 | ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 15CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 1.000 | R$ 5,57 | R$ 5.570,00 |
| 103 | ATADURA DE CREPOM ELASTICA - EM POLIAMIDA,VISCOSE E ALGODAO, MEDINDO 30CM X 4,5M, NA COR BRANCA, EM AUTOCLAVE, APRESENTACAO PACOTE COM 12 UNIDADES CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/9 | PCT | LUDAN YORK | 300 | R$ 10,51 | R$ 3.153,00 |
| 104 | ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE (10CM X 3M), CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, CAIXA COM 20 UNIDADES | CX | POLAR FIX | 12 | R$ 27,19 | R$ 326,28 |
| 105 | ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE (15CM X 3M), CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLO IDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, CAIXA COM 20 UNIDADES | CX | POLAR FIX | 12 | R$ 34,08 | R$ 408,96 |
| 106 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO | UND | MEDSONDA | 180 | R$ 3,14 | R$ 565,20 |
| 107 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CAPACIDADE 2.000 ML | UND | WILTEX | 180 | R$ 2,99 | R$ 538,20 |
| 110 | BORRACHA PARA ASPIRAÇÃOE DRENAGEM SILICONIZADA, ESTERELIZADA ÓXIDO DE ETILENO EM EMBALAGEM CONTENDO 2METROS | PCT | GALDI HOSPITALAR | 200 | R$ 4,10 | R$ 820,00 |
| 112 | CARVÃO ATIVO EM PÓ, COM 250 GRAMAS POTE | POTE | ISOFAR | 12 | R$ 69,32 | R$ 831,84 |
| 113 | CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,ATOXICO,TIPO POR FORA DA AGULHA,C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, 14G | UND | POLYMED | 1.200 | R$ 0,57 | R$ 684,00 |
| 119 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS USO ÚNICO HOSPITALAR ESTERELIZADA A ÓXIDO DE ETILENO | UND | MEDSONDA | 800 | R$ 0,65 | R$ 520,00 |
| 120 | CLAMP UMBILICAL , TAMANHO ÚNICO , ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO , USO ÚNICO | UND | WILTEX | 60 | R$ 0,27 | R$ 16,20 |
| 121 | CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO DE DE 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTI-SEPTICO, CONTENDO 01(UM) LITRO | LTS | VIC PHARMA | 120 | R$ 10,99 | R$ 1.318,80 |
| 125 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 21 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 3.600 | R$ 0,16 | R$ 576,00 |
| 126 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 23 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 12.000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 127 | DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA, TAMANHO 25 G, ESTÉRIL, ATÓXICO ,APIROGÊNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PRODUTO DE USO ÚNICO | UND | DESCARPACK | 4.000 | R$ 0,16 | R$ 640,00 |
| 129 | EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM PVC, COR AZUL COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, MEDINDO 1,40 METROS NO MINIMO, COM ROLETE, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UND | DESCARPACK | 360 | R$ 1,14 | R$ 410,40 |
| 130 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS UNIVERSAL C/ PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA COM PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOVEDANTE COM FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E ADA | UND | DESCARPACK | 8.000 | R$ 0,74 | R$ 5.920,00 |
| 139 | FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA | UND | EUROCEL | 600 | R$ 2,89 | R$ 1.734,00 |
| 140 | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS | UND | CREMER | 360 | R$ 4,79 | R$ 1.724,40 |
| 141 | FIXADOR CELULAR, EMBAGEM CONTENDO 100 ML SPRAY | FRASCO | KOLPLAST | 120 | R$ 9,86 | R$ 1.183,20 |
| 147 | FRASCO DIET 300 ML | UND | NUTRIZ | 500 | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 148 | GEL DE CONTATO PARA ULTRASSONOGRAFIA , POTE COM 1.000G | UND | FORTSAN | 432 | R$ 5,85 | R$ 2.527,20 |
| 149 | KIT ESTERIL: 01 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A, 01 ESTOJO PORTA LAMINAS, 01 LAMINA DE VIDRO. TAMANHO G | KIT | VAGISPEC | 1.000 | R$ 2,38 | R$ 2.380,00 |
| 161 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO TRIPLA CAMADA 100% POLIPROPILENO, | PCT | FARMATEX | 210 | R$ 4,80 | R$ 1.008,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HIPOALERGÊNICA, SEM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA PACOTE COM 50 UNIDADES | | | | | |
| 162 | MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2 | UND | KSN | 360 | R$ 1,99 | R$ 716,40 |
| 165 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | FOYOMED | 60 | R$ 10,05 | R$ 603,00 |
| 166 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO | UND | FOYOMED | 60 | R$ 10,09 | R$ 605,40 |
| 170 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO 01(UMA) UNIDADE | UND | WILTEX | 120 | R$ 1,38 | R$ 165,60 |
| 173 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: POLIESTIRENO,EMBALAGEM CONTENDO 01(UMA) UNIDADE | PCT | WILTEX | 2 | R$ 30,81 | R$ 61,62 |
| 183 | SONDA FOLEY - EM 100% SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, OM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE Nº.16, ESTAMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CON | UND | TOP MED | 240 | R$ 0,19 | R$ 45,60 |
| 186 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.06, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 120 | R$ 0,50 | R$ 60,00 |
| 187 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.08, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 120 | R$ 0,57 | R$ 68,40 |
| 193 | SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN | UND | MEDSONDA | 240 | R$ 0,89 | R$ 213,60 |
| 223 | ACICLOVIR 200 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | CP | PHARLAB | 600 | R$ 0,31 | R$ 186,00 |
| 224 | ACICLOVIR 50MG 5% CREME COM 10 GRAMAS | BISNAGA | E M S | 300 | R$ 2,19 | R$ 657,00 |
| 235 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | SAMTEC | 600 | R$ 0,66 | R$ 396,00 |
| 238 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA | CP | NAVAQUIMICA | 18.000 | R$ 0,09 | R$ 1.620,00 |
| 239 | CARVEDILOL 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | CP | LEGRAND | 18.000 | R$ 0,08 | R$ 1.440,00 |
| 244 | CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMP. | HIPOLABOR | 2.600 | R$ 1,29 | R$ 3.354,00 |
| 247 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG , EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | BOEHRING | 1.200 | R$ 0,19 | R$ 228,00 |
| 248 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,200 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ORAL | COMP | BOEHRING | 1.200 | R$ 0,29 | R$ 348,00 |
| 249 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO | COMP | NOVAQUIMICA | 400 | R$ 0,41 | R$ 164,00 |
| 255 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | FARMACE | 360 | R$ 0,22 | R$ 79,20 |
| 258 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA | AMP. | HYPOFARMA | 1.200 | R$ 1,37 | R$ 1.644,00 |
| 261 | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, ORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2,5 ML, VIA PARENTERAL | AMP. | HIPOLABOR | 10.000 | R$ 0,66 | R$ 6.600,00 |
| 262 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/5ML OU 0,04%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO, VIA ORAL 100 ML | FRASCO | FARMACE | 4.800 | R$ 1,07 | R$ 5.136,00 |
| 263 | DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, | AMP. | FARMACE | 10.000 | R$ 0,64 | R$ 6.400,00 |
| 270 | DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL | AMP. | SANTISTA | 10.000 | R$ 0,49 | R$ 4.900,00 |
| 274 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, PARENTERAL | AMP. | HYPOFARMA | 10.200 | R$ 1,34 | R$ 13.668,00 |
| 277 | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | AMP. | UNIÃO QUIMICA | 360 | R$ 1,00 | R$ 360,00 |
| 279 | FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA | CAP | MEDQUIMICA | 20.000 | R$ 0,31 | R$ 6.200,00 |
| 280 | FLUCONAZOL 150MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA | AMP. | FARMACE | 2.400 | R$ 0,48 | R$ 1.152,00 |
| 281 | GENTAMICINA 40MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL | AMP. | NOVAFARMA | 360 | R$ 0,78 | R$ 280,80 |
| 282 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO | COMP | SERVIER | 1.000 | R$ 0,59 | R$ 590,00 |
| 302 | NIFEDIPINA 20MG RETARD , COMPRIMIDOS REVESTIDOS | CAPS | GEOLAB | 480 | R$ 0,09 | R$ 43,20 |
| 303 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,06 | R$ 720,00 |
| 304 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS | FRASCO | PRATI | 800 | R$ 3,99 | R$ 3.192,00 |
| 309 | OMEPRAZOL 40 MG, AMPOLA + DILUENTE 10 ML | AMP. | UNIÃO QUIMICA | 900 | R$ 7,89 | R$ 7.101,00 |
| 311 | PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 15 ML | FRASCO | FARMACE | 3.000 | R$ 0,82 | R$ 2.460,00 |
| 312 | PERMETRINA 10 MG LOÇÃO 1% FRASCO COM 60 ML | FRASCO | NATIVITA | 1.000 | R$ 1,61 | R$ 1.610,00 |
| 315 | PROMETAZINA 25 MG - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| 320 | SIMETICONA - 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 294.686,46** |

**Valor Total registrado: R$ 294.686,46 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Saúde | Via Hospitalar LTDA – EPP |
| CNPJ nº 11.334.929/0001-73 | CNPJ sob o n° 29.101.445/0001-40 |
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | ***JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES*** |
| Gestora de Secretária do FMS | Sócio Administrador |
| P/ Contratante | P/ Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**15EB2032

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Empresa J.B.G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, estabelecida à Rua dos Emancipadores, nº 616 –A, bairro: Cajá, Carpina/PE, representada neste ato por seu procurador o Sr. Miquéias Barbosa de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 8046104 SDS-PE e do CPF nº 094.890.944-71, residente e domiciliado à Rua Josefa Bione, nº 391, bairro: Cajá, Carpina/PE.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, | Pacote | ESPUMIL | 1000 | R$2,75 | R$2.750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Unidade | AIR WICK | 1000 | R$5,90 | R$5.900,00 |
| 37 | ESPANADOR, MATERIAL PENA AVESTRUZ, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM | Unidade | DUSTER | 100 | R$9,40 | R$940,00 |
| 67 | Esfregão sem uso de pano, com largura de 27cm. | Unidade | GRACY | 50 | R$13,50 | R$675,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$10.265,00 |

VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 10.265,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal da Gameleira/PE | J.B.G DA SILVA |
| CNPJ nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ nº 30.203.469/0001-99 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***MIQUÉIAS BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR*** |
| Prefeita | Procurador |
| P/ Contratante | P/ Contratada |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Fundo Municipal de Saúde |
| CNPJ nº 01.876.387/0001-07 | CNPJ nº 11.334.929/0001-73 |
| ***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA*** | ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** |
| Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde |
| P/ Contratante | P/ Contratante |

***TESTEMUNHAS:***

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**A26CDD9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, estabelecida na Avenida 20 de janeiro, nº 499 – Boa Viagem – Recife - CEP: 44.094-594, Fone: (81) 3462-7152, Email: vendas.sosaude@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal a Sra. SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA, brasileiro, solteira, representante comercail e residente em Recife/PE, portadora do CPF/MF Nº: 063.076.494-88, RG Nº: 7.954.905 – SDS-PE.

| SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | APRESENTAÇÃO | MARCA | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | SOBRAL | 100.000 | R$ 0,03 | R$ 3.000,00 |
| 5 | AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 160.000 | R$ 0,04 | R$ 6.400,00 |
| 19 | CEFALEXINA MONOHIDRATADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA ORAL | CAP | TEUTO | 60.000 | R$ 0,29 | R$ 17.400,00 |
| 20 | CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | PRATI DONADUZZI | 60.000 | R$ 0,23 | R$ 13.800,00 |
| 53 | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | BIOLAB | 6.000 | R$ 0,20 | R$ 1.200,00 |
| 54 | ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML, VIA ORAL | FRASCO | HIPOLABOR | 360 | R$ 3,26 | R$ 1.173,60 |
| 57 | BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 12.000 | R$ 0,11 | R$ 1.320,00 |
| 58 | BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL | COMP | TEUTO | 12.000 | R$ 0,14 | R$ 1.680,00 |
| 72 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 200 | R$ 1,91 | R$ 382,00 |
| 79 | MIDAZOLAM CLORIDRATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10 ML ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR | AMPOLA | HIPOLABOR | 120 | R$ 3,54 | R$ 424,80 |
| 86 | RISPERIDONA 3 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | COMP | CRISTÁLIA | 12.000 | R$ 0,34 | R$ 4.080,00 |
| 128 | ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, PEQUENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO PEQUENA, RECOBERTA DE GEL ESPESSO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. EMBALAGEM CONTEND | UND | SOLIDOR | 600 | R$ 0,36 | R$ 216,00 |
| 134 | ETER SULFURICO , FRASCO COM 1000 ML, SOLUÇÃO REMOVEDORA DE ESPARADRAPO | LT | VICPHARMA | 12 | R$ 31,90 | R$ 382,80 |
| 163 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, NÃO ESTERIL, CONTENDO MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA, ESTENSÃO E ELÁSTICO DA MÁSCARA | UND | FOYOMED | 120 | R$ 6,32 | R$ 758,40 |
| 203 | TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO 20G/M, ATÓXICO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES | PCT | VICPHARMA | 120 | R$ 4,75 | R$ 570,00 |
| 226 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | AMPOLA | HIPOLABOR | 150 | R$ 3,40 | R$ 510,00 |
| 259 | COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U /G + 0,01 G/G, POMADA COM 30 GRAMAS | BISNAGA | CRISTÁLIA | 1.200 | R$ 16,32 | R$ 19.584,00 |
| 293 | LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, , VIA TOPICA 30 GRAMAS | BISNAGA | PHARLAB | 300 | R$ 2,90 | R$ 870,00 |
| 294 | LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML | AMPOLA | HYPOFARMA | 120 | R$ 2,78 | R$ 333,60 |
| 295 | LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, | AMPOLA | HYPOFARMA | 600 | R$ 2,83 | R$ 1.698,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 75.783,20 |

Valor Total registrado: R$ 75.783,20 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Municipal De Saúde | Só Saúde Produtos Hospitalar EIRELI |
| CNPJ nº 11.334.929/0001-73 | CNPJ nº 29.775.313/0001-01 |
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | ***SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA*** |
| Gestora De Secretária Do FMS | Representante Legal |
| P/Contratante | P/Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**3045C2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Empresa L FREIRE DE SANTANA NETO – ME (EVOLUTION SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n° 32.392.162/0001-09, estabelecida à Rua Letacio Montenegro, Nº 70, Loja 02, CEP 55540-000, Centro – Palmares/PE, Telefone: (81) 99649-3671, E-mail: luiz.freiri@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sr.ª Luiz Freire de Santana Neto, portador(a) da carteira de identidade n° 38983, expedida pela MET/PE, CPF n° 109.798.354-45.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Balde plástico, em material de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros com alça de ferro | Unidade | DCASA | 1300 | R$3,40 | R$4.420,00 |
| 18 | Cesto de lixo com capacidade para 10 litros sem tampa. | Unidade | DCASA | 500 | R$2,99 | R$1.495,00 |
| 23 | Saco plástico PRETO para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. | Pacote C/ 100 UND | WR | 3000 | R$13,30 | R$39.900,00 |
| 24 | Pano de SAÚDEo para limpeza - medindo 67x39cm, alvejado, algodão. | Unidade | SÃO JOSÉ | 6000 | R$2,00 | R$12.000,00 |
| 26 | Lustra móveis 500ml | Unidade | BRY | 400 | R$2,70 | R$1.080,00 |
| 27 | Flanela - 100% algodão, medindo 33x53cm, na cor laranja. | Unidade | SÃO JOSÉ | 1400 | R$1,10 | R$1.540,00 |
| 29 | Lã de aço – Composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades. (tipo Bombril ou superior) | Pacote | ASSOLAN | 1250 | R$0,78 | R$975,00 |
| 33 | Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Caixa com 48 unidade. | Ca c/ 48 und | SANOL | 200 | R$35,00 | R$7.000,00 |
| 36 | Fósforo, março contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. | Pacote C/ CAXINHAS | PARANA | 1200 | R$1,40 | R$1.680,00 |
| 42 | Álcool em gel anti-séptico 500ml | Garrafa | START | 500 | R$4,40 | R$2.200,00 |
| 44 | Escova oval com base madeira e cerdas resistentes. Indicada para lavar e esfregar roupas, azulejos, pneus, entre outros. Dimensão:4x12,5 cm | Unidade | LUSTRALAR | 200 | R$1,70 | R$340,00 |
| 45 | Bacia plástica, em material de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 10litros.. | Unidade | DCASA | 700 | R$3,30 | R$2.310,00 |
| 46 | Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, roforçada, capacidade 15 litros. | Unidade | DCASA | 625 | R$4,40 | R$2.750,00 |
| 48 | Cesto Fechado com Tampa em material plástico de primeira qualidade, resistente, capacidade 10 litros | Unidade | DCASA | 1200 | R$0,90 | R$1.080,00 |
| 51 | Mangueira flexível e de baixa dureza, recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura e irrigação em geral, em situações com pressão da água de até 10 bar, medindo 25 metros | Unidade | PLASMANG | 100 | R$45,00 | R$4.500,00 |
| 52 | Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | Frascos | URCA | 900 | R$3,90 | R$3.510,00 |
| 58 | Avental emborrachado p/proteger roupas durante o preparo de alimentos , com aproximadamente 1,10cm de altura e 63cm de largura. | Unidade | LAMARE | 300 | R$7,40 | R$2.220,00 |
| 59 | Cloro 1% 5000 mL - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão com 5000 mL, lacrado. embalagem contendo dados de identificação, rocedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007. | Unidade | QBOA | 1500 | R$5,10 | R$7.650,00 |
| 60 | Aparelho de Barbear, corpo em resina termoplástica rígido, com no mínimo 02 (duas) lâminas em aço inox revestido de platina cromo. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 79/2000, ANVISA. | Unidade | BIC | 500 | R$0,49 | R$245,00 |
| 61 | Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 8 - 850 ml - Caixa com 100 Unidades. | Unidade | TOTALPLAST | 100 | R$22,90 | R$2.290,00 |
| 62 | Embalagens para alimentos com tampa (tipo Marmitex) de Isopor Nº 9 - 1200 ml - Caixa com 100 Unidades. | Unidade | TOTALPLAST | 100 | R$15,00 | R$1.500,00 |
| 63 | Papel alumínio, 30cm x 100m | Rolo | WYDA | 100 | R$2,70 | R$270,00 |
| 66 | Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/500 ml. Caixa c/12 unidades. | Caixa C/ 12 UND | IGUAL | 30 | R$0,99 | R$29,70 |
| 69 | CARRINHO COM Balde DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - Capacidade útil de no mínimo 30 litros; - Com divisória de água limpa e suja (02 compartimentos); - Dreno por escoamento da água; - Rodízios para locomoção; - Prendedor para a haste de mop; - Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; - Sugerimos anexar catálogo. | Unidade | BRALIMPIA | 20 | R$2,20 | R$44,00 |
| 70 | Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades de papelão devidamente identificadas. | caixa C/ 12 UND | DRAGÃO | 200 | R$22,00 | R$4.400,00 |
| 72 | Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades. | Fardos c/ 100 | ARTLIMP | 500 | R$33,00 | R$16.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$121.928,70 |

Valor Total registrado: R$ 121.928,70 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal da Gameleira/PE | L Freire De Santana Neto – ME (Evolution Soluções) |
| CNPJ nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ n° 32.392.162/00010-09 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO*** |
| Prefeita | Diretor |
| P/ Contratante | P/ Contratada |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Fundo Municipal de Saúde |
| CNPJ nº 01.876.387/0001-07 | CNPJ nº 11.334.929/0001-73 |
| ***CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA*** | ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** |
| Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde |
| P/ Contratante | P/ Contratante |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |
| R.G. : | R.G : |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**9373D020

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dia do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. Célia Maria Coêlho da Silva, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade n° 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95, estabelecida à Rua Clarice Lispector, n º 95, Torrões, Recife/PE, CEP: 50.660-250, Telefone: (81) 3023-2213/99983-4305, E-mail: tgmgrafica@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Thyago Guimarães Mafra, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dona Maria Lacerda, 166, Várzea, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.157.014-08 e no RG: 7097441 – SDS-PE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | QUANT. | V. UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FICHA DE CONTROLE DE VACINAÇÃO. TAM. 14X21cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,27 | R$2.160,00 |
| 2 | CADERNETA ESPELHO DO MENINO - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS. | UNID. | 2.000 | R$4,20 | R$8.400,00 |
| 3 | CADERNETA ESPELHO DO MENINA - TAM. 20X47cm., EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM TRÊS DOBRAS PARALELAS. | UNID. | 2.000 | R$4,20 | R$8.400,00 |
| 4 | BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | BLOCO | 1.000 | R$9,10 | R$9.100,00 |
| 8 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBU-LATORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,27 | R$2.160,00 |
| 9 | REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - TAM. 19X8cm. , EM PAPEL SUPERBOND AZUL DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | BLOCO | 300 | R$10,20 | R$3.060,00 |
| 10 | CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENÇÃO DE DIABETES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/0 COR, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS. | UNID. | 10.000 | R$0,35 | R$3.500,00 |
| 11 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,36 | R$3.600,00 |
| 14 | LAUDO PARA EMISSÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA COMPLEXI-DADE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,30 | R$1.500,00 |
| 16 | BPA-C BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,28 | R$1.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,28 | R$1.400,00 |
| 18 | CARTÃO DE IMUNIZÇÃO ( A PARTIR DE 7 ANOS). - TAM. 10X22,5cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | CARTÕES | 10.000 | R$0,28 | R$2.800,00 |
| 21 | PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE - TAM. 10,5 X15,5 cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,26 | R$2.080,00 |
| 22 | BOLETIM DE CONTAGEM DE IMÓVEIS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 23 | BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa. TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 24 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD ( REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL). TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 25 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD - RESULMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 26 | CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS - LIRAa (SUPERVISORES) - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 27 | RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LAB - LIRAa (SUPERVISORES) - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 28 | INTINERARIO DE TRABALHO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 29 | TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - TRATAMENTO ODONTOLÓ-GICO DE MENOR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 30 | FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 34 | FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,26 | R$2.600,00 |
| 42 | FICHAS DE INFORMES SEMANAIS DE NOTIFICAÇÕES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 49 | PLANILHA DE CASOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,25 | R$2.000,00 |
| 51 | RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE FORMULÁRIOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,25 | R$2.000,00 |
| 52 | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 53 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 54 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 55 | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 56 | FICHA DE PROCEDIMENTOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 57 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 58 | MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 59 | BPA-I BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 60 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | BLOCOS | 8.000 | R$8,60 | R$68.800,00 |
| 61 | RELAÇÃO DOS EXAMES - TAM. 15X21cm., EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,19 | R$1.900,00 |
| 64 | TERMO DE APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO - DADOS DE ESTABELECIMENTO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,26 | R$1.300,00 |
| 65 | CADASTRO INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,27 | R$2.160,00 |
| 66 | ENVELOPE PRONTUÁRIO FAMILIAR - TAM. 26X36cm., EM PAPEL CRAFT 115g., IMPRESSÃO 1/1 COR. ACABAMENTO COM FACA DE CORTE E FECHAMENTO À MÃO. | UNID. | 8.000 | R$1,45 | R$11.600,00 |
| 67 | FICHA DE CADASTRO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,25 | R$2.000,00 |
| 68 | BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BDPI - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | 10.000 | R$0,25 | R$2.500,00 |
| 69 | CARTÃO DA GESTANTE - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL APERG. DE 240g., IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS. | UNID. | 2.000 | R$3,30 | R$6.600,00 |
| 70 | BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 50X2 VIAS - TAM. 15X21cm., EM PAPEL AUTOCOPIATIVO IMPRESSÃO 1/0 COR. | BLOCOS | 1.500 | R$16,70 | R$25.050,00 |
| 73 | FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | UNID. | 30.000 | R$0,29 | R$8.700,00 |
| 76 | PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS) ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. | UNID. | 30.000 | R$0,25 | R$7.500,00 |
| 77 | SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM/ HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,25 | R$1.250,00 |
| 78 | FORMULARIO DE TRANSFERENCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 20.000 | R$0,24 | R$4.800,00 |
| 79 | CADERNETA SAÚDE DO MENINO - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG. 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO. | UNID. | 1.500 | R$13,50 | R$20.250,00 |
| 80 | CADERNETA SAÚDE DA MENINA - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG. 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO. | UNID. | 1.500 | R$13,50 | R$20.250,00 |
| 81 | CADERNETA DA GESTANTE - TAM. A-4 ABERTO, 14,5X21CM FECHADO, CAPA EM PAPEL APERG. 120g, IMPRESSÃO 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO BRILHO SÓ FRENTE, MIOLO COM 20 PÁGINAS EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO. | UNID. | 1.500 | R$13,50 | R$20.250,00 |
| 84 | DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 278 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO. | UNID. | 400 | R$68,50 | R$27.400,00 |
| 85 | DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 248 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO. | UNID. | 400 | R$68,50 | R$27.400,00 |
| 86 | DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANOS - TAM. A-4, CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 232 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS E LOMBO QUADRADO. | UNID. | 750 | R$59,00 | R$44.250,00 |
| 89 | FICHA DE MATRICULA ESCOLAR - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 8.000 | R$0,25 | R$2.000,00 |
| 91 | FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS. | BLOCO | 2.000 | R$3,28 | R$6.560,00 |
| 92 | FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS. | BLOCO | 2.000 | R$3,16 | R$6.320,00 |
| 93 | FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 11 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS. | BLOCO | 2.000 | R$3,16 | R$6.320,00 |
| 94 | FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 1º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 12 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS. | BLOCO | 2.000 | R$3,16 | R$6.320,00 |
| 95 | FICHA DESCRITIVA INDIVIDUAL 2º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 13 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS. | BLOCO | 2.000 | R$3,16 | R$6.320,00 |
| 96 | CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º E 2º CICLO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR, JOGOS COM 08 FLS, ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS. | BLOCO | 2.000 | R$3,10 | R$6.200,00 |
| 97 | CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 5.000 | R$0,27 | R$1.350,00 |
| 98 | DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 3.000 | R$0,27 | R$810,00 |
| 99 | ATA DE RESULTADOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 3.000 | R$0,27 | R$810,00 |
| 100 | TERMO DE LOCALIZAÇÃO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | 3.000 | R$0,27 | R$810,00 |
| 101 | BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES. | UNID. | 4.000 | R$0,30 | R$1.200,00 |
| 102 | BOLETIM ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES. | UNID. | 4.000 | R$0,30 | R$1.200,00 |
| 103 | BOLETIM ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. 22X16cm., EM PAPEL APERG. DE 180g., IMPRESSÃO 4/1 CORES. | UNID. | 4.000 | R$0,30 | R$1.200,00 |
| 104 | MATRIZES CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 50 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR. | UNID. | 200 | R$64,60 | R$12.920,00 |
| 105 | MATRIZES CURRICULAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 96 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR. | UNID. | 200 | R$67,50 | R$13.500,00 |
| 106 | MATRIZES CURRICULAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TAM. A-4, CAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 145g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 218 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1X1 COR E 14 PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL E ACETATO TRANSPARENTE NA FRENTE E VERSO EM COR. | UNID. | 200 | R$67,50 | R$13.500,00 |
| 107 | PROVAS - TAM. A-4, MIOLO COM 20 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COM GRAMPO. | UNID. | 9.000 | R$3,40 | R$30.600,00 |
| 109 | PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | UNID. | 25.000 | R$0,26 | R$6.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 110 | FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. | UNID. | 20.000 | R$0,44 | R$8.800,00 |
| 112 | PANFLETOS - TAM. 15X20 EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | UNID. | 30.000 | R$0,25 | R$7.500,00 |
| 113 | FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA), EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS PARALELAS, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | UNID. | 20.000 | R$0,45 | R$9.000,00 |
| 118 | PAPEL COM TIMBRE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. 90g², IMPRESSÃO 4/0 CORES. | UNID. | 60.000 | R$0,19 | R$11.400,00 |
| 119 | PASTAS DE APRESENTAÇÃO - TAM. FECHADA 21X31, TAM. ABERTA 44X44CM. EM PAPEL TRIPLEX 350g., IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO BRILHO E FACA ESPECIAL COM BOLSO ACOPLADO, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. | UNID. | 3.000 | R$2,90 | R$8.700,00 |
| 120 | ENVELOPES TIPO SACO, TAM. FECHADO 24X34CM., TAM. ABERTO 42X52CM., EM PAPEL APERG. 120g., IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COM FACA DE CORTE ESPECIAL E FECHAMENTO À MÃO. | UNID. | 8.000 | R$1,30 | R$10.400,00 |
| 121 | FOLDERS - TAM. A-4 (ABERTA), 10X20CM (FECHADA)EM PAPEL COUCHE DE 150g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | UNID. | 20.000 | R$0,45 | R$9.000,00 |
| 122 | PRONTUÁRIO-SUAS - TAM. A-4 (FECHADA), 29,7X42cm. (ABERTA), CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250g. IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO COM 56 PÁGINAS, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO COM DOIS GRAMPOS À CAVALO. | UNID. | 1.200 | R$15,70 | R$18.840,00 |
| 123 | PANFLETOS - TAM. 15X20, EM PAPEL COUCHE DE 90g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, (ATÉ 20 MODELOS), ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | UNID. | 30.000 | R$0,27 | R$8.100,00 |
| 127 | TALÕES DE ARRECADAÇÃO MERCADO DE FEIRA COM ATÉ 3 VIAS, TAM. 10,5X15CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ACABAMENTO COM SERRILHA E DOIS GRAMPOS. | TLS. | 1200 | R$16,00 | R$19.200,00 |
| 128 | TALÕES DE ARRECADAÇÃO DIVERSAS COM ATÉ 3 VIAS, TAM. 15X21CM, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR, NUMERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, ACABAMENTO COM SERRILHA E DOIS GRAMPOS. | TLS. | 1000 | R$21,00 | R$21.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$649.500,00 |

Valor Total registrado: R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Da Gameleira | TGM Gráfica E Editora EIRELI, |
| CNPJ Nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ Sob o nº 33.682.705/0001-95 |
| ***. VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***THYAGO GUIMARÃES MAFRA*** |
| Prefeita | Representante Legal |
| P/Contratante | P/Contratada |

| | |
|---|---|
| Fundo Municipal De Assistência Social | Fundo Municipal De Saúde |
| CNPJ nº 01.876.387/0001-07 | CNPJ nº 11.334.929/0001-73 |

| *CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA* | *JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA* |
|---|---|
| Gestora E Secretária Do FMAS | Gestora De Secretária Do FMS |
| P/Contratante | P/Contratante |

**TESTEMUNHAS:**

| 1._____ | 2._____ |
|---|---|
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**E4CC2A37

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

Ao 18 (décimo oitavo) dias do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Verônica Maria de Oliveira Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Joselma Maria da Silva Costa, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade n° 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/03/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Gameleira – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Empresa MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.658.386/0001-99, estabelecida à Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 322, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54518-235, Email: gcaminha@hotmail.com, neste ato representado pelo procurador, o Sr. Luciano Bezerra da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3568332 (SSP/PE) e do CPF/MF nº 532.907.714-15, residente e domiciliado à Rua Amaro Faustino Cavalcante, n º 145, Aptº D, Cohab –PE.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID | MARCA | QUANT. | V. UNITÁRIO | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 6 | BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DA VACINA INFLUENZA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 7 | PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA INFORME MENSAL - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,27 | R$270,00 |
| 12 | PLANILHA DE INSUMOS E CONSOLIDADO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 13 | CONTROLE DE TEMPERATURA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 15 | FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA DE RISCO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 19 | BOLETIM-HPV - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 20 | SALDO DE VACINAS – TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 31 | REQUISIÇÃO DE TFD - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 32 | BOLETIM SEMANAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS CASOS NOTIFICADOS DE SARAMPO / RUBÉOLA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 33 | BOLETIM MENSAL DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DO PFA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 35 | PLANILHA PARALELA DOS CASOS NOTIFICADOS DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL ARBOVIROSES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 36 | PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES ÓBITOS MATERNOS/MIF - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 100 | R$1,25 | R$125,00 |
| 37 | PLANILHA MENSAL DE ÓBITOS INFANTIS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 100 | R$1,25 | R$125,00 |
| 38 | PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS MENORES DE 1 ANO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 100 | R$1,25 | R$125,00 |
| 40 | PLANILHA MENSAL DE NOTIFICAÇÕES - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 41 | PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 43 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRABÍCO - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 44 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 45 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS ADQUIRIDA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 46 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO (DENGUE) - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 47 | FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 48 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO AIDS PLANILHA DE CASOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | FICHA DE ACOLHIMENTO (1º ATENDIMENTO) - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,35 | R$700,00 |
| 62 | FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 63 | FICHA DE CONSULTA PUÉRPERA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/0 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 1.000 | R$0,35 | R$350,00 |
| 75 | FICHA DE ATENDIMENTO URGENCIA/EMERGENCIA - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 100.000 | R$0,23 | R$23.000,00 |
| 90 | FICHA DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 9 ANOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 75g., IMPRESSÃO 1/1 COR. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 2.000 | R$0,36 | R$720,00 |
| 108 | GABARITOS - TAM. A-4, EM PAPEL APERG. DE 120g., IMPRESSÃO 4X0 CORES. | UNID. | GRÁFICA CAMINHA | 9.000 | R$0,72 | R$6.480,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$40.995,00 |

Valor Total registrado: R$ 40.995,00 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Gameleira ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Gameleira adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Gameleira/PE, 18 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal Da Gameleira | Maria L. Caminha da Silva – ME |
| CNPJ Nº 11.343.902/0001-47 | CNPJ N° 18.658.386/0001-99 |
| ***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA*** | ***LUCIANO BEZERRA DA SILVA*** |
| Prefeita | Procurador |
| P/Contratante | P/Contratada |
| Fundo Municipal de Saúde | |
| CNPJ nº 11.334.929/0001-73 | |
| ***JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA*** | |
| Gestora de secretária do FMS | |
| P/contratante | |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2._____ |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Valter Janson Alves de Pinho
**Código Identificador:**D7D9454A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**UG:** PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
**HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 017/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020** - Comissão: CPL
**OBJETO:** Registro de preços, com a possibilidade de futura **aquisição de materiais de construção e equipamentos de construção** visando atender a demanda da secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no município da Vitória de Santo Antão - PE.

**Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:**

• **IDM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 15.016.792/0001-60, para os itens 1, 4, 5, 6, 13, 15, 18, 22, 26, 35, 44, 50, 51, 58, 62, 63, 71 e 78, conforme segue:

| Item | Valor unitário | Valor por extenso |
|---|---|---|
| 1 | R$ 17,90 | Dezessete reais e noventa centavos |
| 4 | R$ 57,00 | Cinquenta e sete reais |
| 5 | R$ 66,00 | Sessenta e seis reais |
| 6 | R$ 66,00 | Sessenta e seis reais |
| 13 | R$ 16,20 | Dezesseis reais e vinte centavos |
| 15 | R$ 14,00 | Quatorze reais |
| 18 | R$ 123,00 | Cento e vinte e três reais |
| 22 | R$ 11,00 | Onze reais |
| 26 | R$ 95,00 | Noventa e cinco reais |
| 35 | R$ 0,65 | Sessenta e cinco centavos |
| 44 | R$ 20,00 | Vinte reais |
| 50 | R$ 5,50 | Cinco reais e cinquenta centavos |
| 51 | R$ 8,50 | Oito reais e cinquenta centavos |
| 58 | R$ 12,00 | Doze reais |
| 62 | R$ 35,00 | Trinta e cinco reais |
| 63 | R$ 17,00 | Dezessete reais |
| 71 | R$ 6,00 | Seis reais |
| 78 | R$ 19,00 | Dezenove reais |

• **POINT MULT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELLI,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 28.389.995/0001-43, para os itens 9, 10, 11, 12 e 17, conforme segue:

| Item | Valor unitário | Valor por extenso |
|---|---|---|
| 9 | R$ 35,00 | Trinta e cinco reais |
| 10 | R$ 25,00 | Vinte e cinco reais |
| 11 | R$ 55,00 | Cinquenta e cinco reais |
| 12 | R$ 18,00 | Dezoito reais |
| 17 | R$ 150,00 | Cento e cinquenta reais |

• **S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPLEMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 28.541.206/0001-48, para os itens 2, 3, 7, 8, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79 e 80, conforme segue:

| Item | Valor unitário | Valor por extenso |
|---|---|---|
| 2 | R$ 65,00 | Sessenta e cinco reais |
| 3 | R$ 65,00 | Sessenta e cinco reais |
| 7 | R$ 12,00 | Doze reais |
| 8 | R$ 40,00 | Quarenta reais |
| 14 | R$ 0,40 | Quarenta centavos |
| 16 | R$ 137,00 | Cento e trinta e sete reais |
| 19 | R$ 90,00 | Noventa reais |
| 20 | R$ 27,50 | Vinte sete reais e cinquenta centavos |
| 21 | R$ 6,00 | Seis reais |
| 23 | R$ 13,50 | Treze reais e cinquenta centavos |
| 24 | R$ 13,90 | Treze reais e noventa centavos |
| 25 | R$ 36,00 | Trinta e seis reais |
| 27 | R$ 168,00 | Cento e sessenta e oito reais |
| 28 | R$ 39,00 | Trinta e nove reais |
| 29 | R$ 30,00 | Trinta reais |
| 30 | R$ 7,00 | Sete reais |
| 31 | R$ 2,00 | Dois reais |
| 32 | R$ 18,00 | Dezoito reais |
| 33 | R$ 2,72 | Dois reais e setenta e dois centavos |
| 34 | R$ 2,07 | Dois reais e sete centavos |
| 36 | R$ 0,50 | Cinquenta centavos |
| 37 | R$ 0,45 | Quarenta e cinco centavos |
| 38 | R$ 0,50 | Cinquenta centavos |
| 39 | R$ 7,00 | Sete reais |
| 40 | R$ 6,00 | Seis reais |
| 41 | R$ 8,00 | Oito reais |
| 42 | R$ 7,50 | Sete reais e cinquenta centavos |

| | | |
|---|---|---|
| 43 | R$ 26,50 | Vinte e seis reais e cinquenta centavos |
| 45 | R$ 42,00 | Quarenta e dois reais |
| 46 | R$ 79,90 | Setenta e nove reais e noventa centavos |
| 47 | R$ 119,00 | Cento e dezenove reais |
| 48 | R$ 199,00 | Cento e noventa e nove reais |
| 49 | R$ 278,00 | Duzentos e setenta e oito reais |
| 52 | R$ 11,00 | Onze reais |
| 53 | R$ 58,00 | Cinquenta e oito reais |
| 54 | R$ 39,00 | Trinta e nove reais |
| 55 | R$ 690,00 | Seiscentos e noventa reais |
| 56 | R$ 55,00 | Cinquenta e cinco reais |
| 57 | R$ 22,50 | Vinte e dois reais e cinquenta centavos |
| 59 | R$ 26,00 | Vinte e seis reais |
| 60 | R$ 53,00 | Cinquenta e três reais |
| 61 | R$ 185,00 | Cento e oitenta e cinco reais |
| 64 | R$ 10,00 | Dez reais |
| 65 | R$ 10,00 | Dez reais |
| 66 | R$ 12,00 | Doze reais |
| 67 | R$ 11,00 | Onze reais |
| 68 | R$ 10,00 | Dez reais |
| 69 | R$ 9.000,00 | Nove mil reais |
| 70 | R$ 8.000,00 | Oito mil reais |
| 72 | R$ 2,07 | Dois reais e sete centavos |
| 73 | R$ 36,00 | Trinta e seis reais |
| 74 | R$ 6,00 | Seis reais |
| 75 | R$ 14,00 | Quatorze reais |
| 76 | R$ 125,00 | Cento e vinte e cinco reais |
| 77 | R$ 280,00 | Duzentos e oitenta reais |
| 79 | R$ 7,00 | Sete reais |
| 80 | R$ 24,80 | Vinte e quatro reais e oitenta centavos |

**Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.**

Vitória de Santo Antão, 08 de abril de 2020.

***ELBA MORAES PESSOA***
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
**Código Identificador:**FA2EEA6C



**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL ADIADO Nº 001/2020 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS DO MUNICIPIO DE FERREIROS/PE** torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por excepcional interesse público de candidatos para o desempenho de diversas funções desta Prefeitura, conforme disposições contidas neste edital, na Lei Municipal nº 952/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária por excepcional interesse público para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Ferreiros/PE, com base na orientação do tribunal de contas.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Municipal nº 952/2017, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens 7 e 8 deste edital.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial do Município e através do endereço eletrônico www.ferreiros.pe.gov.br.

**2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, a indicação das funções destinadas à formação de cadastro de reserva e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo II deste edital.

**3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Ferreiros/PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de nota.

3.4. Será formado um cadastro de reserva para as funções sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste edital, conforme indicado no Anexo I, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da Administração.

3.5. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme Anexo I.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção mínima de 5% (cinco por cento) do total de contratados, conforme previsão legal.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

**5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A inscrição será gratuita **E SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO E-MAIL**: pss2020ferreiros@gmail.com **ATÉ AS 23:59min DO DIA 12 DE ABRIL DE 2020**. Para se inscrever, o candidato deverá imprimir e preencher de forma legível, em letra de forma, o formulário de inscrição constante no **Anexo V**, também disponível no site www.ferreiros.pe.gov.br, e encaminhá-lo à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no período informado no **Anexo IV**, exclusivamente através do e-mail acima informado, acompanhado de cópia escaneada dos documentos abaixo relacionados bem como a ficha de inscrição, devidamente identificado com o nome do candidato e a função a qual concorre:

a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
d) Certidão de quitação Eleitoral;
e) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
g) Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, quando for o caso;
h) Carteira de Nacional de Habilitação - CNH, da categoria “B, C, D”, quando for o caso;
i) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;

j) Declaração ou laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

5.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.3. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

5.4**.** Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).

5.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.7**.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.8**.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

5.10. O Município de Ferreiros/PE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital (Anexo IV) por qualquer motivo.

5.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

5.13. O formulário de inscrição, impresso e preenchido em 02 (duas) vias, deverá ser entregue à Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificados, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, CEP: 55.880-000, Ferreiros/PE, no horário de 08h30min as 12h00min horas, nas datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo IV.

5.14. É facultado a qualquer candidato concorrer a mais de uma função oferecida neste edital, devendo, neste caso, efetuar tantas inscrições quanto sejam as funções a que desejar concorrer, preenchendo os respectivos formulários para cada inscrição.

5.14.1. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

**6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1. No período especificado no calendário disposto no Anexo IV, o candidato **DEVERÁ** enviar, exclusivamente, através do e-mail fornecido no item 5.1, o(s) seu(s) pedido(s) de inscrição, através de formulário(s) específico(s) (Anexo V).

**7. DA SELEÇÃO – DA AVALIAÇÃO**

7.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, terá caráter classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva escolaridade/graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

7.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.

7.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Administração a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando o convocar para tanto.

7.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

7.4.2. Caso o candidato deixe de lançar no formulário informação que esteja comprovada na documentação apresentada, esta não será considerada.

7.4.3. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência formarão uma lista de classificados apartada.

7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 05 (CINCO) pontos, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.5.1 A ENTREVISTA será voltada aos critérios estabelecidos no Anexo II valerá, no máximo, 05 (CINCO) pontos.

7.5.2 Pontuação máxima será de 10 (dez) pontos que é a soma do item 7.5 e 7.5.1 .

7.6. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

7.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

7.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

7.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.10. As Certidões/Declarações de que tratam a letra "b" do subitem 7.6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

7.11. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.12. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

7.13. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.14. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu, não sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.

7.15. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

7.16. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7.17. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em cartório ou por qualquer um componente da Comissão de Organização da Seleção Publica.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica;

Maior tempo de experiência comprovada de atividade em área afim;

Candidato tenha exercido a função de Jurado conforme **Art 439 e 400 CPP**;

~~Idade mais avançada, devido decreto do governo (isolamento para maiores de 60 anos)~~

8.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

8.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

**9**. **DOS RECURSOS**

9.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas, no prazo estabelecido no Anexo IV, dentro do horário das 8:30 às 12:00 horas, no seguinte endereço: Av. Francisco Freire da Silva, 32, s/n - Centro - CEP 55.880-000 Ferreiros-PE.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV.

9.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

9.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

**10**. **DA CONTRATAÇÃO**

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função.

d) Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) ano completos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) Cumprir as determinações deste edital;

i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

j) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir.

k) Não possuir Contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

l) Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.

10.2 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei Municipal nº 952/2017, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria em que o profissional for lotado.

10.3. A convocação para as contratações se dará através do site do Município de FERREIROS, que pode ser acessado através do endereço eletrônico www.ferreiros.pe.gov.br ou telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.3.1. Além dos documentos necessários para contratação, previstos no item 10.4, o candidato também será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios dos itens de avaliação previstos no Anexo III.

10.4. São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) RG – Registro Geral de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

c) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

d) Cédula de Identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

h) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

i)01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

Declaração de bens;

Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

Comprovante de residência;

Declaração indicando os municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

10.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

10.5. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será o de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 952/2017, sendo as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

10.7. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

10.8. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Ferreiros/PE, em virtude da necessidade do serviço.

10.9. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no site Eletrônico do Município de Ferreiros, www.ferreiros.pe.gov.br no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras de deficiência e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.

11.5. O Município de Ferreiros, reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria em que ficará lotado, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

11.8. O candidato terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

11.9. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

11.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, que terá caráter apenas preliminar.

11.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município.

Ferreiros/PE, 07 de Abril de 2020.

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGA**

| CARGO | JORNADA | ÁREA DE ATUAÇÃO | EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE DE VAGAS | VAGAS DEFICIENTES | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS | 40 HORAS SEMANAIS | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 01 | 01 | 1.500,00 |
| TRATORISTA | 40 HORAS SEMANAIS | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 01 | _ | 1.045,00 |
| AGENTE DE ENDEMIAS | 40 HRS SEMANAIS | SECRETARIA DE SAÚDE | NIVEL MEDIO COMPLETO | 04 | _ | 1.045,00 |
| VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | 30 HORAS SEMANAIS | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | Nível Médio + Curso Criança Feliz | 01 | 01 | 1.045,00 |

**ANEXO II**
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR**
**ATRIBUIÇÕES:**

• Operar Moto niveladora, Retroescavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
• Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
• Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**
**ATRIBUIÇÕES:**

• Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, Covid-19 etc;
• Palestras, dedetização, limpeza e exames;
• Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
• Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
• Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti, e propagação do Codiv-19 ;
• Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para nformaiose visceral;
• Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
• Realizar borrifa cão em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
• Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
• Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
• Palestrar em escolar e outros seguimentos;
• Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos;
• Realizar demais ações correlatas.

**CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**ATRIBUIÇÕES:**

**• Ter concluído Ensino Médio;**
**• Ter Curso de Capacitação de Orientadores Sociais do PCF;**
**• Capacitação no Método CDC do Programa Criança Feliz;**
**• Ter experiência comprovada em projetos ou programas sociais com crianças;**
**• Residir no Município das famílias acompanhadas;**

**Anexo III**

**NÍVEL MÉDIO**

| ITENS | CRITÉRIOS | PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO | MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Curso Superior** | 0,5 | 01 | 0,50 |
| 02 | **Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,5 | 01 | 0,50 |
| 03 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 04 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 05 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 06 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 07 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 08 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 60 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 09 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 80 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 10 | **Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 06 meses. | 0,25 | 02 | 0,50 |
| | **Pontuação máxima admitida (*)** | - | - | **5,00** |

**(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 5,00 (cinco pontos);**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

| ITENS | CRITÉRIOS | PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO | MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Curso de nível médio** | 0,5 | 01 | 0,5 |
| | **Curso Fundamental II Concluído** | 0,5 | 01 | 0,5 |
| | **Curso Fundamental I Concluído** | 0,5 | 01 | 0,5 |
| 02 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 03 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 04 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 05 | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 30 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| | **Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a** (na área de atuação especifica a que concorre) | 0,25 | 02 | 0,50 |
| 06 | **Experiência Profissional** (na área de atuação especifica a que concorre), por período de 06 meses. | 0,25 | 02 | 0,50 |
| | **Pontuação máxima admitida (*)** | - | - | **5,00** |

**(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 5,00 (cinco pontos);**

**Teste Prático**
**CARGO: TRATORISTA e Operador de Máquinas Pesadas**

| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** (No exame prático o avaliador leva em conta a habilidade e o modo operandus do futuro motorista) | **PONTUAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
|---|---|---|
| Prova de estacionamento (baliza). Máximo de 3 tentativas. Tempo máximo por tentativa: 6 minutos**.** | 1 tentativa 1,5 pontos; 2 tentativas 0,75 pontos; 3 tentativas 0,25 ponto. | 2,5 |
| Deslocamento em via pública | | 2,5 |
| **Total** | | 5,00 |

**ANEXO IV**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| **ATIVIDADE** | **DATA/PERÍODO** | **LOCAL** |
|---|---|---|
| Inscrição na sede da Prefeitura. | 03/04/2020 à 09/03/2020 no horário das 08h30min Às 11h00min horas, de segunda a sexta. | Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE. |
| **Inscrição ON-LINE.** | **Até as 23:59 do dia 12 de abril de 2020.** | **pss2020ferreiros@gmail.com** |
| Resultado preliminar | 17/04/2020 | www.ferreiros.pe.gov.br |
| Recurso na sede da Prefeitura. | 20/04/2020, no horário das 08h30min às 12h00min horas. | Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE. |
| ENTREVISTA PROFISSIONAL COM BANCA AVALIADORA (CARATER ELIMINATÓRIO) | 20/04/2020, no horário das 08h30min às 12h00min horas. | Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE. |
| Julgamento do recurso | 21/04/2020 | www.ferreiros.pe.gov.br |
| Resultado final | Até o dia 22/04/2020 | www.ferreiros.pe.gov.br |

**ANEXO V**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS:**

**NOME DO CANDIDATO**

**Nº DO DOC. DE IDENTIDADE:**

**ÓRGÃO EXP.**

**UF**

**SEXO**

**F**

**M**

**Nº DO CPF DO CANDIDATO**

**ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)**

**NÚMERO**

**APTO**

**COMPLEMENTO**

**BAIRRO**

**CEP**

**CIDADE/UF**

**TELEFONE FIXO**

**TELEFONE CELULAR 1**

**TELEFONE CELULAR 2**

**E-MAIL**

**2. OPÇÃO DO CANDIDATO (FUNÇÃO): _____**

**3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI? SIM ( ) NÃO( ) Qual? _____**

**4. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM( ) NÃO( )**

**5. Escolaridade: Fundamental ( ), Médio ( ), Superior ( )**

**6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**LOCAL:**

Data de Início:__ /__ /___ Data do Término __/ __/ ___Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

**LOCAL:**
Data de Início:__ /__ /___ Data do Término __/ __/ ___Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

**LOCAL:**
Data de Início:__ /__ /___ Data do Término __/ __/ ___Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.**

_____, _____/_____/_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI**
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:

À Comissão Executiva do Processo Seletivo:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para o Município de Ferreiros/PE para a função de _____, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:
_____

Ferreiros/PE, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO VII**

**Dados do Médico:**

Nome Completo:_____

CRM/UF:_____Especialidade:_____Declaro que o (a) _____ Sr(ª)_____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____(física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____

Diante disso, informo que será necessário:

( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior(es).
( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) Deficiência visual: prova em Braille. Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ferreiros/PE, _____/____/_____

**Ratifico as informações acima.**
Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência
Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**9D1EFC21

